



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA AÇÃO SOCIAL

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de janeiro de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 12/2018

Bandeirantes-Pr, 25 de janeiro de 2018.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 2º ETAPA

Faz necessário ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, referente a serviços de REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2º ETAPA; considerando na modalidade de **EMPREEITADA POR PREÇO UNITARIO.**

O recurso oriundo para realização da obra conforme planilha anexo com Recursos Livres.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- ✓ Planilha orçamentaria;
- ✓ Composição de BDI - Reforma;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Justificativa técnica Abertura de Processo Licitatório;
- ✓ RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (referente a elaboração de Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, cronograma físico financeiro e orçamento).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA

Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 – DOE. 15/02/2017

WAGNER TOMA

Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 10.661/2017 – DOE. 02/02/2017

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS PARA
FAMÍLIA



Bandeirantes, 19 de janeiro de 2018.

Of. n.º 003/2018

Vimos através deste solicitar a abertura de novo processo licitatório para finalização da 2ª etapa dos reparos do prédio do CRAS de Bandeirantes. Tal processo se faz necessário para que o prédio possa ser utilizado adequadamente, vindo atender as normas estabelecidas pelo Governo Federal, proporcionando atendimento digno à população.

Ressaltamos ainda, que no fim do ano de 2017, o município recebeu todas as parcelas atrasadas do Governo Federal na área da assistência social, possibilitando a utilização deste recurso nestes reparos.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo Sr.

Wagner Toma

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura de Bandeirantes - PR

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RS. nº

DATA BASE:

Descrição do Orçamento

REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

Bancos Utilizados

SINAPI - 11/2017 - PR

SICRO3 - 07/2017 - PR

SICRO2 - 11/2016 - PR

B.D.I.

20,00%

25/01/2018

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						780,36
1.1	74209/00	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,00	325,15	390,18	780,36
2			DEMOLICOES						53,24
2.1	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	22,18	26,62	53,24
3			ELETRICA E TELEFONES						16.033,34
3.1	85407	SINAPI	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	SERP - SERVIÇOS	M	180,20	9,96	11,95	2.153,39
3.2	85416	SINAPI	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	29,00	13,55	16,26	471,54
3.3	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,00	155,96	187,15	187,15
3.4	74131/00 7	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	628,73	754,48	754,48
3.5	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	250,87	300,80	300,80
3.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	412,00	11,30	13,56	5.586,72
3.8	74130/00 1	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	25,00	13,67	16,40	410,00
3.9	73953/00 6	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,00	92,60	111,12	2.222,40
3.10	93041	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,00	68,25	81,90	982,80
3.11	93043	SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	9,00	29,68	35,62	320,58
3.12	74082/00 1	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALCA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,00	215,01	258,01	516,02
3.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	136,80	3,13	3,76	514,37
3.14	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	108,00	2,35	2,82	304,56
3.15	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	98,00	4,36	5,23	512,54
3.16	73768/01 0	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	200,50	1,40	1,68	336,84
3.17	00039599	SINAPI	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	Material	M	200,50	1,91	2,29	459,15
4			PINTURA						22.024,43
4.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	22,82	2,80	3,12	70,57
4.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	527,03	10,32	12,38	6.524,63
4.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	169,95	11,85	14,22	2.416,69
4.4	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	12,43	16,33	19,60	243,63
4.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	PINT - PINTURAS	m²	306,74	10,67	12,80	3.926,27
4.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	306,74	10,32	12,38	3.797,44
4.7	74245/00 1	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	PINT - PINTURAS	m²	127,16	13,31	15,97	2.030,75
4.8	74065/00 3	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	PINT - PINTURAS	m²	19,74	22,73	27,26	536,51
4.9	73924/00 1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PINT - PINTURAS	m²	83,59	24,68	29,62	2.475,94
5			SERVIÇOS FINAIS						1.172,87
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SED - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	393,58	2,48	2,98	1.172,87
RESUMO GERAL							Total sem BDI	R\$ 33.389,57	
							Total do BDI	R\$ 6.674,67	
							Total Geral	R\$ 40.064,24	

Carlos Augusto Ferreira

Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017

Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

03
15/02/2017
SPL

Descrição do Orçamento

**REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -
ETAPA II**

Bancos Utilizados

SINAPI - 11/2017 - PR
SICRO3 - 07/2017 - PR
SICRO2 - 11/2016 - PR

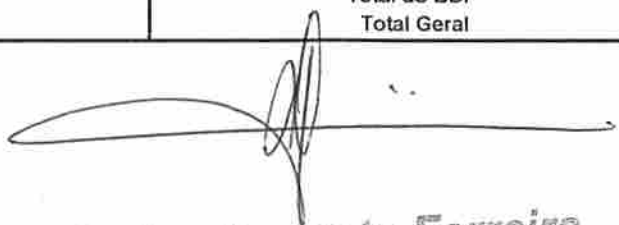
B.D.I.

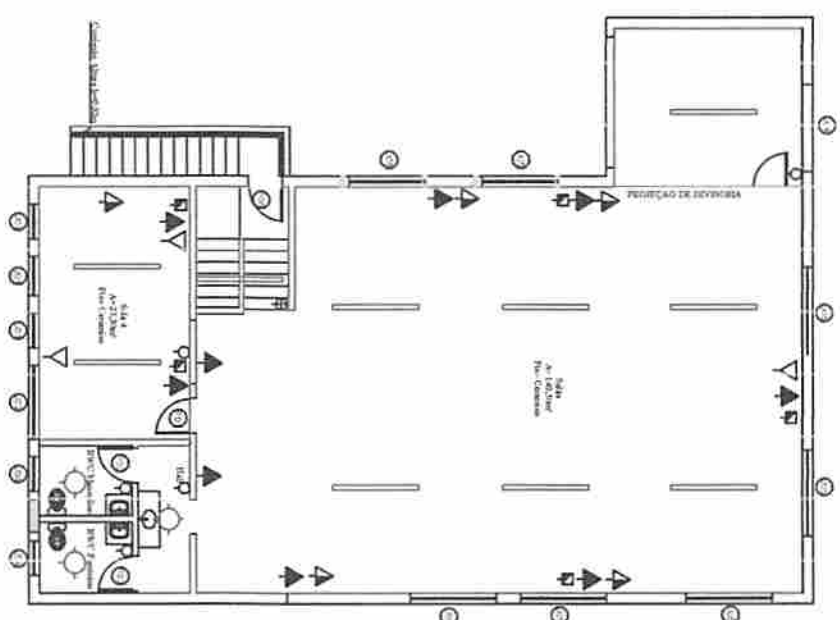
20,00%

DATA BASE: 25/01/2018

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 780,36	100,00% 780,36	
2	DEMOLIÇÕES	100,00% 53,24	100,00% 53,24	
3	ELETRICA E TELEFONES	100,00% 16.033,34	75,00% 12.025,01	25,00% 4.008,34
4	PINTURA	100,00% 22.024,43		100,00% 22.024,43
	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.172,87		100,00% 1.172,87
Porcentagem Mensal			32,09%	67,91%
Custo Mensal			12.858,61	27.205,64
Porcentagem Acumulada			32,09	100,00
Custo Acumulado			12.858,60	40.064,24
RESUMO GERAL		Total sem BDI		R\$ 33.389,57
		Total do BDI		R\$ 6.674,67
		Total Geral		R\$ 40.064,24


Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5



- ENTREPRENEURS: ITALIA
- ◐ ENTREPRENEURS: NORUEGA
- ◑ ENTREPRENEURS: SUECIA
- △ TRABAJO ALTA DENS.
- ▲ TRABAJO BAJA DENS.
- ◐ MONTO ENTREGUE
- ▽ MONTO PILDORAS

01

Archives of the...

Pleasure + 2024 833-750-2266
+ 1-800-411-1862-5

02/03/2017

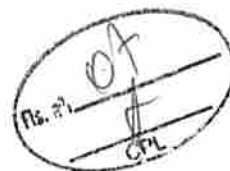
Chimicas

Porter

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



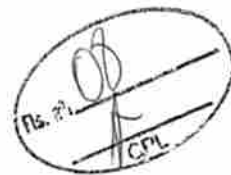
MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS,
PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E
ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

“REFORMA DO PREDIO DA REFORMA DO PREDIO DA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2º ETAPA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



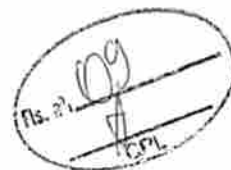
INDICE GERAIS:

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO
2. EXECUÇÃO DA OBRA
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
 - 3.1 NORMAS GERAIS
 - 3.2 FISCALIZAÇÃO DA OBRA
 - 3.3 MATERIAIS E MAO DE OBRA
 - 3.4 LOCAÇÃO DA OBRA
4. SERVIÇOS PRELIMINARES
5. INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS
6. PINTURA
7. SERVIÇOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **Reforma do Prédio da Secretaria de Ação Social – 2º ETAPA**, sendo uma edificação em dois pavimentos com área total de 393,58m².

2 - EXECUÇÃO DA OBRA

A reforma ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e esta municipalidade.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, abertura de Matrícula da Obra junto ao INSS e alvarás.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1– NORMAS GERAIS

3.1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.

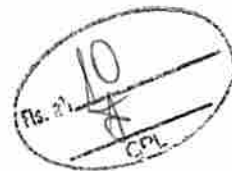
3.1.2. A Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta

3.1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

3.1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

3.1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2. FISCALIZAÇÃO

- 3.2.1 A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 3.2.2 A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- 3.2.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 3.2.5 A *presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.*
- 3.2.6 Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 3.3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 3.3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- 3.3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste na confecção de Placa de Obra sendo de chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1.00; onde a mensagem e descritos deverão serem solicitados junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. Sua instalação deveser fixada no alinhamento predial em local de fácil visualização.

5 - INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS

Considerações Gerais

- As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007.
- Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.
- Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.
- Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. *Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.*
- Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

6 - PINTURA

Normas Gerais

- 6.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- 6.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
- 6.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 6.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- 6.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- 6.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- 6.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

6.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

6.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

6.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

6.2.1. Pintura Acrílica

6.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvnil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

6.2.2. Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvnil, Ypiranga ou similar

6.3. Pintura em Esmalte Sintético

6.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvnil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

6.3.2. Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

7 – SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.
- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.
- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2018.


CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Diretor de Obras – Fiscal de Obras Públicas
CAU nº A111862-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ABERTURA DE PROCESSO **LICITATORIO**

OBRA: REFERENTE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA

MODALIDADE: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TOTAL ORÇAMENTO CONTRATADO: R\$ 33.389,57 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR DE BDI 20%: R\$ 6.674,67 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 40.064,24 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA:

PEDIDO: Em atenção ao ofício nº 003/2018 de 19/01/2018, da Sra. Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, solicitando atenção quanto a reforma do Prédio da Secretaria para que possa atender adequadamente dentro as normas estabelecidas pelo Governo Federal.

PARECER TECNICO: Em cumprimento a solicitação, considerando que o processo licitatório tomada de preço nº 04/2017 e contrato nº 236/2017 cujo está em execução a Reforma do Prédio da Secretaria de Ação Social 1ª Etapa; não contempla a finalização dos serviços como elétrica e pintura; cujo a finalidade principal foi objetivar adequações dos sanitários, esquadrias novas, cobertura, forro e adequações de águas pluviais.

CONCLUSÃO: De suma importância a conclusão dos serviços para maior conforto e comodidade ao atendimento dentro das normas do Governo Federal e considerando proteção da alvenaria cujo será realizado através deste processo nova pintura e segurança na parte elétrica com novas instalações.

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA

Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5 - Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 – DOE. 15/02/2017

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006594464
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLOS AUGUSTO FERREIRA

Registro Nacional: A111862-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Documento de identificação: 76235753000148

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 25/01/2018

Data de Início: 25/01/2018

Previsão de término: 24/08/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA DINO VEIGA

Nº: S/N

Complemento: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 86360000 Cidade: BANDEIRANTES

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 393,58

Unidade: m²

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 393,58

Unidade: m²

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 393,58

Unidade: m²

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 393,58

Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 393,58

Unidade: m²

Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais

Quantidade: 393,58

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAUBR nº A111862-5

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006594464
INICIAL
INDIVIDUAL**5. DESCRIÇÃO**

REFERE-SE A PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA COM ÁREA DE 393,58m²

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Bles 25 de Janeiro de 2018
Local Dia Mês Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Documento de identificação: 76235753000148

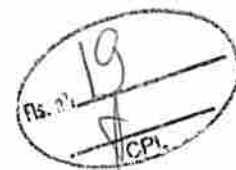
CARLOS AUGUSTO FERREIRA
CPF: 822.236.539-87

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 29 de janeiro 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR (2ª ETAPA)**, conforme termo de referência e memorando nº 12/2018 da Secretaria de Obras Municipal em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

1700
2520 f 4002
2400 -
2390 -
2410 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 29 de janeiro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR (2ª ETAPA)**, conforme termo de referência e memorando nº 12/2018 da Secretaria de Obras Municipal em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 29 de janeiro de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR (2ª ETAPA) , conforme termo de referência e memorando nº 12/2018 da Secretaria de Obras Municipal em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes

Solicitação 18086/2018

Termo de Referência



Página 1

Solicitação

Número **18086** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **25/01/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante **687-4** Nome **MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA** Processo Gerado **128/2018**

Local **90001** Nome **Departamento de Programas Sociais**

Órgão **09** Nome **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA** Pagamento **CONFORME EXECUÇÃO**

Entrega **PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** Prazo **60 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	UN	1.00	40.064,24	40.064,24

TOTAL 40.064,24

TOTAL GERAL 40.064,24

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ASSISTENCIA SOCIAL.
3. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	40.064,24	40.064,24
VALOR TOTAL					40.064,24

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias;

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias;

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2018

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 24/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2018.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 02/2018-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2018.

Valdir Pires de Campos
Contador
CRC-PR-051692/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.064,24 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2017, no montante de R\$ 40.064,24 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de fevereiro de 2018.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2018

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 21/03/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/03/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua Dino Veiga, no Município de Bandeirantes, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 40.064,24 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
- A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

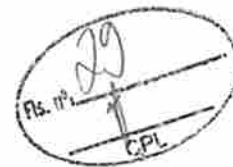
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

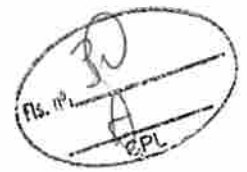
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3**.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

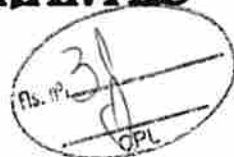
a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 05*), em anexo;
3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (**Modelo nº 03**), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (*Modelo nº 09*).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 06*), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

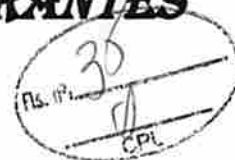
11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 - documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - com **firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 10**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o **valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(subitem 16.1) e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinara prazo para saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) CND da Matrícula da Obra no INSS;

c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2018

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

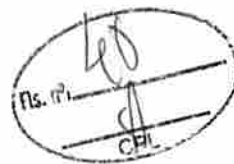
(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	40.064,24	40.024,64
V A L O R T O T A L					40.064,24

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

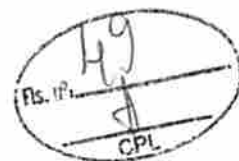


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 02/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60
R. P. 60
CPI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

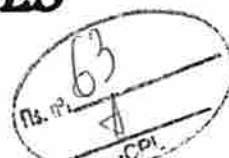
- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

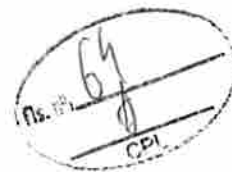
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO**



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

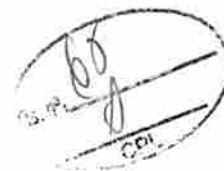
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.426/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, 14/12/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários **JOSÉ CARLOS SITTA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **BRUNO LEANDRO SATO** sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **GILMARA CRISTINA NERI** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 1.412/2017, de 10/04/2017, e 1.417/2017, de 17/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.


Lino Martins

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



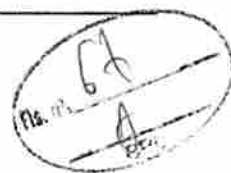
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 734/2018

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 27/2018

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL "2ª ETAPA" –
ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO.*



I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, termo de referência, consta a pesquisa de mercado, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.66/93, por ora.
3. O valor máximo da licitação é de **R\$ 40.064,24**, conforme as informações constantes do processo.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

"A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Tomada de Preços, o que cumpre o art. 23, I, 'b' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 2º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige cadastramento prévio.
8. Assim, além do limite de valor o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É



necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos arts. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

9. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

10. E, feitas estas considerações, o edital apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

11. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 15 dias**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;
- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;
- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



(v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;

(vi) prever garantia se necessário;

(vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

13. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2018.

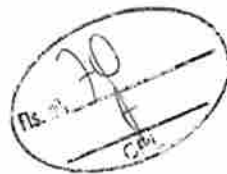

VINICIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 21/03/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/03/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua Dino Veiga, no Município de Bandeirantes, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 40.064,24 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
- A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3**.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 05*), em anexo;
3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 **ou** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 **ou** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (**Modelo nº 03**), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

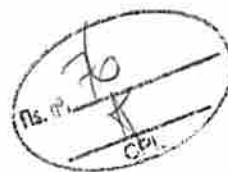
A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (*Modelo nº 09*).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 06*), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVEDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 - documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - com **firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 10**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(subitem 16.1) e **garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

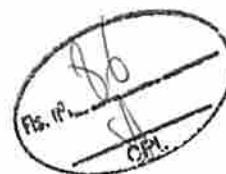
Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2018


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

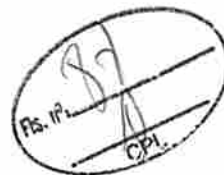
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

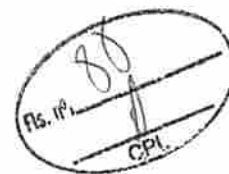
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

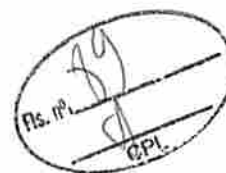
"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2018- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	40.064,24	40.024,64
VALOR TOTAL					40.064,24

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

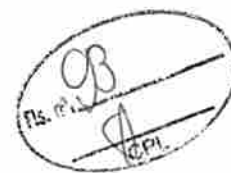


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 02/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

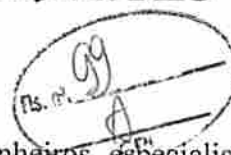
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

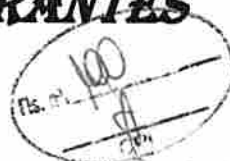
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

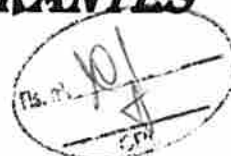
Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

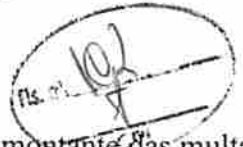
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO**



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

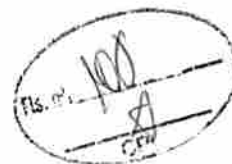
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 02



Elementos gráficos

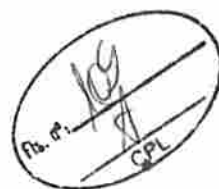
- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 13/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

de Ângulo, com recursos do Banco Mundial, repassados através da SEAB.

Data da abertura: 13 de Fevereiro de 2018, às 09:30 hrs.

Valor máximo: R\$ 113.860,67

Condição de pagamento: Parcela única, à vista

Recursos: Banco Mundial, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Contato: Fone: 44-3256.1133 – licitacao@angulo.pr.gov.br

15317/2018

Antonina

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 09 de Março de 2018, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais, composta de 01 analisador bioquímico automático e 01 contador diferencial de células, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bli.org.br. Fone: (41) 3978-1048 E-mail: pregao@antonina.pr.gov.br. Antonina, 22 de Fevereiro de 2018. JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR Pregoeiro

15823/2018

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 561/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druzcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até as 09:30 horas do dia 12 de março de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41)3614-1509/Pregoeiro 3614-1690.

Araucária, 23 de fevereiro de 2018.
LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

COMUNICADO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.387/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do antigo Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Dalla Torre, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Verificado incongruência na planilha orçamentária – ANEXO II – QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS do Edital, conforme registro nos autos do aludido processo licitatório, a licitação em epígrafe fica suspensa até necessária readequação do instrumento convocatório.

Após, em mantendo-se a necessidade dos serviços, referido edital será republicado, respeitando-se o prazo legal de publicidade (art. 21 da Lei nº 8.666/93).

O presente comunicado deverá ser publicado no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária - veiculado no site eletrônico da PMA, juntamente com o edital completo e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição.

Comunique-se
Araucária, 23 de fevereiro de 2018.
AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14022/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em ruas do município, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 573.130,15 (quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta reais e quinze centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druzcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às 13:30 h do

dia 16 de março de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, imprimeiramente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Araucária, 23 de fevereiro de 2018.
AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

15917/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 13/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

15654/2018

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo, conforme lista de equipamentos constante na Resolução SESA nº 269/2016.

- Data de abertura: 08/03/2018
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE
Boa Vista da Aparecida, 23 de fevereiro de 2018.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

15978/2018

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 013/2018-Registro De Preços Nº. 011/2018

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de alimentos panificados, destinados a melhoria nos serviços socioassistenciais de média complexidade, executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Data da sessão de abertura: 07/03/2018.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 16.607,20 (dezesseis mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de fevereiro de 2018.

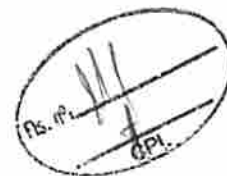
Odair Guerreiro Oliveira

PREFEITO

15994/2018

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

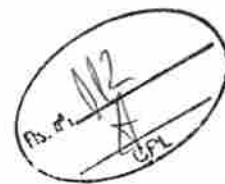
Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	27/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	9000108244080142040339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.064,24		
Data de Lançamento do Edital	22/02/2018		
Data da Abertura das Propostas	21/03/2018	Data Registro	26/02/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

CPF: 20560486987 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

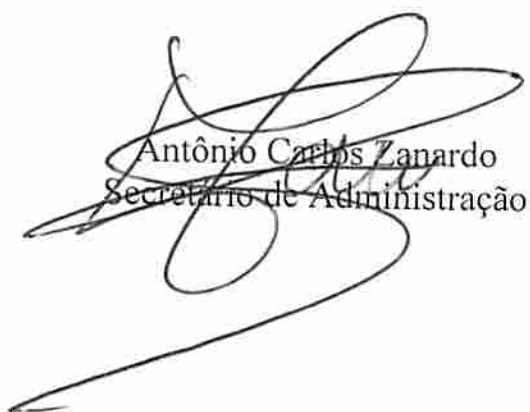


REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 21/03/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2018.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEJO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARABRISA E BORRACHA DE PARABRISA COM INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 27.745,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00210-000	02001041220454200 33390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01090-103	03005123611219602 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	01440-000	05001206042001202 43390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	03450-303	11003103011001605 93390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEJO LTDA EPP

Ricardo Lemes dos Santos

Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/03/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pomer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/03/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DA LINHA 09 REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 15/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TROVATI PNEUS LTDA - ME
OBJETO: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 16 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Aparecido Trovati
TROVATI PNEUS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
OBJETO: aquisição de concreto tipo fck para utilização em diversas obras do município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

Gilmar da Silva

Sócio Administrador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2016

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: CIM- CONTABILIDADE INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARENCIA.
OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre a parcela de R\$ 3.831,30 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) mensais referente a 10 (dez) mensalidades, equivalente a R\$ 38.313,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta reais), alterando o valor do contrato original de R\$ 98.277,20 (noventa e nove mil duzentos e setenta e sete mil e vinte centavos) para R\$ 137.590,20 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).
Bandeirantes PR, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

Jonel Claudio Custódio
CIM- CONTABILIDADE INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratada



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 22-02-2018 a 23-02-2018

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba-PR	22-02-2018 a 23-02-2018	COPEL, AGEPAR	R\$ 650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 23-02-2018 a 27-02-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDINA	23/02/18 a 23/02/18	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DO CÂNCER	R\$ 40,00
RICARDO JOSÉ BARUSSI MARTIN	ENC. JUNTA MILITAR	APUCARANA	23/02/18 a 23/02/18	ENTREGA DE DOCUMENTOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, E ESCLARECIMENTOS COM O TEN. LEITE	R\$ 50,00
KEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CURITIBA	21/02/18 a 22/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS - SP	26/02/18 a 02/03/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/02/18 a 02/03/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLANDIA	24/02/18 a 24/02/18	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA A CASA DE SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	25/02/18 a 27/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/02/18 a 20/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	21/02/18 a 21/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
LUIS CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/02/18 a 21/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/02/18 a 21/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIS CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CURITIBA	22/02/18 a 22/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	23/02/18 a 23/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDINA	26/02/18 a 26/02/18	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO CEFIL	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 15/02/18 a 15/02/18

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	15/02/18 a 15/02/18	R\$ 40,00

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 01/03/18.

Data de realização: 21/03/18 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br

(COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 27 de fevereiro de 2018.

PREGOEIRO(a)

16953/2018

Arapongas**Extrato de Ratificação**

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 202/2017.

Pregão: nº 106/2017.

Objeto: aquisição de veículo e computador para estruturação da rede de serviços de proteção especial, APAE - associação de pais e amigos dos excepcionais, através do convênio 802236/2014 recurso federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Pelo presente instrumento o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Arapongas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na legislação pertinente, comunica aos interessados que o presente processo de licitação fica declarada DESERTA, conforme consta justificativa nos autos.

Arapongas, 19 de janeiro de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito Municipal

16559/2018

Bandeirantes**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-PMB**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que cancelou a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que ocorreria no dia 06/03/2018 às 09:10h.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

**REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018 - PMB**O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados PRORROGOU para o dia 21/03/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pruner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 - PMB**O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/03/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DA LINHA 09 REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/03/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

16728/2018

Boa Esperança do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa com profissional devidamente habilitado em Fisioterapia, para prestar serviços junto ao Pronto Atendimento de Saúde Municipal, Conforme Anexo 1 - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 12/03/2018, e serão abertos no dia 12/03/2018 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 26/02/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

16166/2018

Bom Sucesso**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Processo Administrativo de Compra nº 19/2018

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que fará realizar às 08:30 horas do dia 13 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para o AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº237/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 26 de fevereiro de 2018.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
Prefeito Municipal

16158/2018

Cafeara**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 02/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará Chamamento Público para, SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, MEDIANTE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS, PARA FUTURA SELEÇÃO DA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO À CAIXA, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ, com abertura no dia 19/03/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara - PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

lode.html, D

Itaiti-PR, 1º de março de 2018.
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



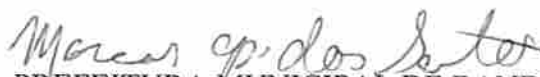
ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Declaramos que o Engenheiro Civil João César Godoi – CREA 6.009-D-PR, da proponente **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME - CNPJ 10.814.967/0001-60** sediada na Rua São Paulo, 844, sala 19, CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Marcos Aparecido dos Santos
Departamento de Obras


CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME
João César Godoi
Engenheiro civil
CREA 6.009-D-PR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número **00492-P**, às folhas **118/121**, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, em Andirá-PR; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206470251 em data de 07/05/2009, 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20102570949, em data de 29/03/2010 e posteriores alterações, sendo a última (2ª) Alteração Contratual registrada sob nº 2013563285 em data de 02/10/2013, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 07/11/2013, cujas cópias dos documentos mencionados ficam arquivadas em pasta própria nesta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula 7ª de seu contrato social, antes referido, neste ato representada, por sua Administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6025 2203/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declara plenamente capaz, divorciada, aeroviário, residente e domiciliada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 558 ap.103, bairro Centro Civico, nesta Capital; a presente reconhecida como a própria por mim, José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado na Rua Said Abid, nº 422, em Andirá-PR, **ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.302.157-0-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, em Andirá-PR, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados para que **em conjunto ou individualmente**, possam gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, ditos procuradores, vender, ceder, transferir,



Continuação da Página 1

compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer



benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também o outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, p'romovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, ditos Procuradores, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, ditos Procuradores representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais e enfim, praticarem todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que os procuradores ora constituídos **não poderão substabelecer** os poderes que lhes foram conferidos na presente, **que terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e dos procuradores, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Feita sob minuta apresentada, cuja cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº 6252. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. **Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato.** A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra



Continuação da Página 3

Última Página

lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0003777 em data de 13/11/2013. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a escrevi e subscrevi. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47, : Isento (Lei 13.228/2001). (aa.) **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI**, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por **Certidão**, da qual me reporto e dou fê.

Em Testº da Verdade

Curitiba -PR, 28 de novembro de 2017.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NaFmE.wvL5R.PcnvC
Controle:
mr5a2-6frx0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DO TABOÃO
FONTE: FUNARPEN



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.






CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOAO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

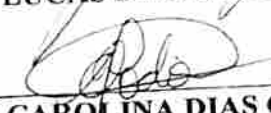
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

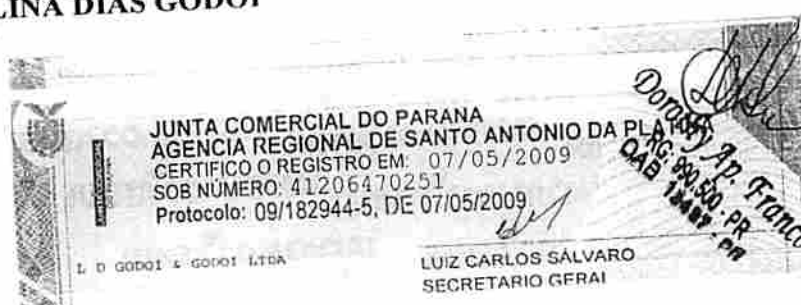
Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)


LUCAS DIAS GODOI

a.a.)


CAROLINA DIAS GODOI



124
fs. nº
CPF

Agência
Regional
Sul do
Paraná - PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.**

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob n.º 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob n.º 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro n.º 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME**, com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterar o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	40.000	40.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. – ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.) *Amirantes*
LUCAS DIAS GODOI – p/procuração

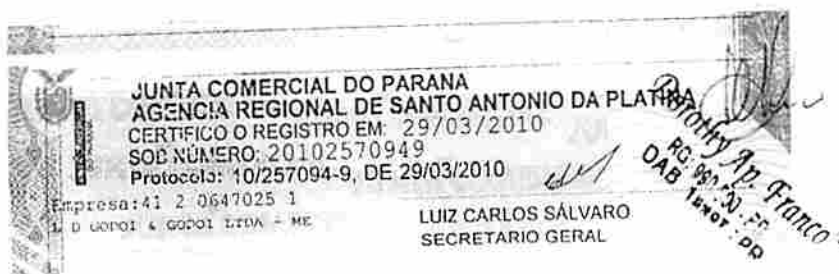
L D Godoi & Godoi LTDA.

DIRETOR

a.a.) *Carolina*
CAROLINA DIAS GODOI – p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P João Cesar Godoi



126
CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.**

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, nascida em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e **ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME**, com sede e domicílio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

1ª O Sócio **LUCAS DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente **CAROLINA DIAS GODOI**.

2ª O sócio retirante **LUCAS DIAS GODOI**, dá a sócia remanescente, **CAROLINA DIAS GODOI**, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3ª O capital social da empresa, que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

4ª A sociedade que girava sob o nome empresarial de **L D GODOI & GODOI LTDA. ME**., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME**., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a cláusula primeira do contrato primitivo.

(Circular stamp: PA, A, CH)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60**

5ª A sócia remanescente **CAROLINA DIAS GODOI**, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andirá, 17 de setembro de 2.013.

a.a.) **LUCAS DIAS GODOI**

**L. D. Godoi & Godoi LTDA,
P/P João Cesar Godoi**

a.a.) **CAROLINA DIAS GODOI**

**L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB NÚMERO: 20135632285 Protocolo: 13/563228-5, DE 26/09/2013 Empresa: 41 2 0647025 1 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. - ME	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

125
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG n.º 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF n.º 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob n.º 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

[Assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

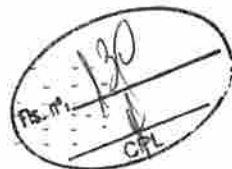
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

131
Pis. nº
CS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.



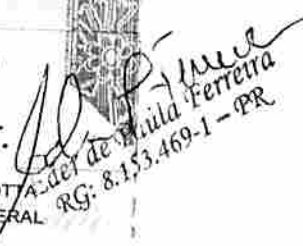
CAROLINA DIAS GODOI

R/P João Cesar Godoi

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
	SOB NÚMERO: 41600092414
	Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013
	

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


RG: 8.153.469-1 - PR

14 / 12 / 76 Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná.

ATRIBUÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM RE PÚBLICA 18/00
ART. 98 DA LEI Nº 5.194 DE 24/12/66 E LEI Nº 5.200 DE 02/06/73



"O"-Positivo

TIPO SANGÜÍNEO - FATOR RH

152143039-04

CIC



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

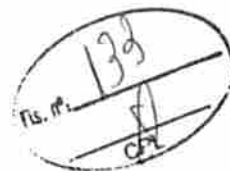
Fls. nº. 132
CPI

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA - PR	
2a. Via	
CART. PROF. Nº	6.009-D
REG. Nº	13.919
EXPECIDA EM	28.06.77
NOME JOÃO CESAR GODOI	
FILIAÇÃO José Bueno de Godoy	
Anna Zafanelli de Godoy	
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURAL DE	Taiacú-SP
NASCIDO A	01 / 12 / 51
REGISTRO CIVIL	PR-828832-1
TÍTULO PROFISSIONAL	
ENGENHEIRO CIVIL	
DATA DA EXPEDIÇÃO	07.11.86
PRESIDENTE DO CREA	
<i>[Handwritten signature]</i>	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Declaramos que a Proprietária Flávia Dini da Cunha, da proponente *DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ 28.366.103/0001-99* sediada na Rua Munhoz da Rocha 2015 – sala A, centro CEP. 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rafael Porte Martins
Departamento de Obras

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Flávia Dini da Cunha
Proprietária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PLAVIA DINI DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / CAC, RMSCOR / CP
 28085426 SEESP

CPF
 295.935.918-69

DATA NASCIMENTO
 23/04/1980

FILIAÇÃO
 JOSE FRANCISCO DA CUNHA
 A
 BELEIDI SANCHES DINI D
 A CUNHA

PERMISSÃO
 AB

ACE
 AB

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01892230577

VALIDADE
 12/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
 28/06/2001

OBSERVAÇÕES

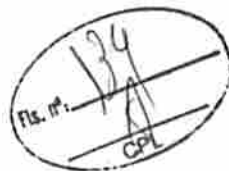
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO
 15/12/2016

87064016141
 SP837544831

DETRAN SP (SAO PAULO)



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1323469328

PROIBIDO PLASTIFICAR
 323469328

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

1



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **DINI CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

Cláusula 2ª: O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Flavia Dini da Cunha, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Clausula 3ª: O objeto social da Eireli será:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **FLAVIA DINI DA CUNHA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

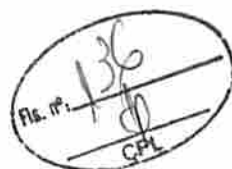


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

2



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

Clausula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Clausula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
117030394803 NIRE: 41600594550.

DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

3



Clausula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de julho de 2017.

1º TAB

FLAVIA DINI DA CUNHA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Daizi Albuquerque Bozon Verdurasz - Tabelião
Av. Alina Almeida, 420 - Centro - Ourinhos/SP - Cep 13900-031
Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947

RECONHECIDO POR VERDADEIRA 1 FIRMADA DE:
FLAVIA DINI DA CUNHA
OURINHOS, 27/07/2017. Em Test. da Verdade.

DEL. DECILE BOZON VERDURASZ BOZON - TABELIA SUBSTITUTA
Custas: R\$ 14,92 - Selo(s): 13223-AA
VALIDO CONFORME COM Selo DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41606594550.
PROTOCOLADO: 175387 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703019460. Nº 1600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

www.jcmpr.org.br
CURITIBA, 08/08/2017
www.jcmpr.org.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550

1



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª: O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

Clausula 2ª: O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edificios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edificios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

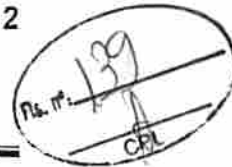
Passa para:

- a) Construção de edificios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edificios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 4ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



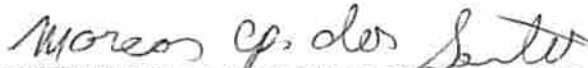
ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

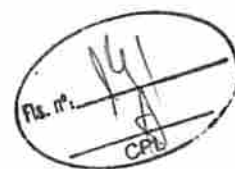
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Declaramos que o Engenheiro Civil Nilton Santos Dallamuta – CREA 0601142230-SP, da proponente **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP - CNPJ 78.411.113/0001-77** sediada na Rua Av. XV de Novembro 183, sala 45 4ª Andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Marcos Aparecido dos Santos
Departamento de Obras


LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Nilton Santos Dallamuta
Engenheiro civil
CREA 0601142230-SP



**República Federativa do Brasil**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
260244625-4

Nome
NILTON SANTOS DALLAMUTA

Filiação
ARNALDO DALLAMUTA
EUFROSINA ABIGAIL DALLAMUTA

C.P.F. 349.573.299-53 **Documento de Identidade** 1382819 SSP-PR **Tipo Sang.**

Nascimento 20/05/1958 **Naturalidade** SANTA MARIANA, PR **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-SP **Emissão** 30/04/2014 **Data de Registro** 17/12/1982

Ass. Presidente *João Henrique* **Registro no Crea** 0601142230

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

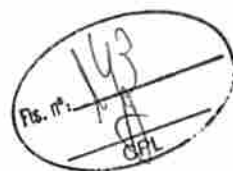
Pelo presente instrumento, **OLAVO GENEROSO LORENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 17/09/1957, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Alberto Spagolla, 105, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPFME sob n.º 396.147.009-04; **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Henrique Spagolla, 106, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da cédula de identidade sob nº 822.082-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/2008, natural de Santa Mariana, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1952, devidamente inscrito no CPFME sob nº 237.452.239-34 e, **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, brasileiro, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 20/05/1958, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ivanil G. Garcia, n.º 151, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.382.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPFME sob n.º 349.533.299-53, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, com sede à Av. XV de Novembro, 183, sala 45, 4º andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, Município de Cornélio Procopio - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob n.º 4120056214-6 por despacho em sessão de 18/06/1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.411.113/0001-77, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato inicial e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que estava localizada à Av. XV de Novembro, 183, sala 45, 4º andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, CEP: 86.300-000, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, fica transferida sua sede à Rua Cel Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e face ao contido no artigo 2.031 da lei 10.406 de 10/01/2002, **ATUALIZA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições da referida lei 10.406/2002, de 10/01/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **OLAVO GENEROSO LORENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 17/09/1957, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Alberto Spagolla, 105, Município

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPFME sob n.º 396.147.009-04; **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Henrique Spagolla, 106, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da cédula de identidade sob n.º 822.082-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/2008, natural de Santa Mariana, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1952, devidamente inscrito no CPFME sob n.º 237.452.239-34 e, **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, brasileiro, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 20/05/1958, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ivanil G. Garcia, n.º 151, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.382.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPFME sob n.º 349.533.299-53, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, com sede à Rua Cel Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 4120056214-6 por despacho em sessão de 18/06/1984, inscrita no CNPJ sob n.º 78.411.113/0001-77, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato inicial e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000;

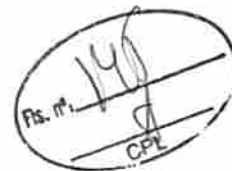
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a indústria da construção civil, incorporação imobiliária, engenharia de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB N.º 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

avaliações e perícias e, execução de serviços técnicos de engenharia civil, CNAE 41.20-4/00;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 10/06/1984;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 800.001,00 (oitocentos mil e um) reais, dividido em 800.001 (oitocentas mil e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

I- OLAVO GENEROSO LORENA, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

II-ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

III-NILTON SANTOS DALLAMUTA, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002 (código civil).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com o artigo 1.065 da lei 10.406 de 10/01/2002(código civil);

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **OLAVO GENEROSO LORENA, ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO** e **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, neste instrumento já qualificados, e a eles caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em conformidade com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da lei 10.406 de 10/01/2002, para os quais fica dispensado a prestação de caução;

CLÁUSULA NONA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comum acordo e de conformidade com os limites legais pertinentes à matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual serão tomadas de comum acordo por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de conformidade com o artigo 1.056 e 1.057 da lei 10.406 de 10/01/2002;

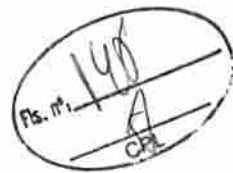
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o pretendo sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, conforme definido pelo artigo 1.029 da lei 10.406 de 10/01/2002. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil(lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil(lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios **OLAVO GENEROSO LORENA, ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO e NILTON SANTOS DALLAMUTA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade manterá em sua organização um departamento técnico a cargo dos sócios **NILTON SANTOS DALLAMUTA** inscrito no CREA-S.Paulo sob n.º 114.223/D e visto no Paraná sob n.º 5.838/V - 7º região; **OLAVO GENEROSO LORENA**, inscrito no CREA-Paraná sob n.º 10.752/D e, **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO** inscrito no CREA-Paraná sob n.º 61.581/D, 6ª Região e visto no Paraná sob n.º V/3.181 - 7ª Região, os quais representarão perante os órgãos competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Ps. nº. 149
CPL

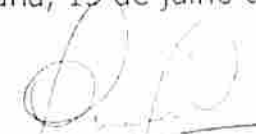
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em única via.

Santa Mariana, 15 de julho de 2016.


OLAVO GENEROSO LORENA


ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO


NILTON SANTOS DALLAMUTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

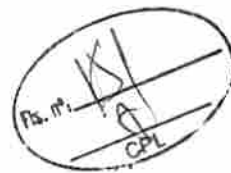


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura de Bandeirantes

Rua Frei Raphael Proner, 1457 - Bandeirantes - PR

Telefone: 04335424525 / Fax:

Web site: <http://www.bandeirantes.pr.gov.br>

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - 2/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma do prédio da Secretaria de Ação Social e Assuntos da Família 2ª etapa, do município de Bandeirantes

Preço Máximo: 40064,24

Data da Abertura: 13-03-2018 - 09:00:00

Edital Disponível na Internet: [Download Edital](#)

Fonte: **Diário Oficial do Estado**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 21/03/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000829/2018

Número do processo: 0000829/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 476 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/03/2018 08:59

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Observação:

Número único: 511.4SK.I27-68

Número do protocolo: 1491

CPF/CNPJ do requerente: 10.814.967/0001-60

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Vania Monteiro

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 30/03/2018 08:59

Concluído em:

Vania Monteiro
(Protocolado por)
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:59:40

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

CARTA-CREDENCIAL



Andirá 12 de Março de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, João Cesar Godoi, carteira de identidade 828832-1 SSP CPF 152.143.039-04, na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, carteira de identidade 8.565.565-5 SSP e CPF 069.040.579-04, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL

João César Godoi
CPF 152.143.039-04
RG: 828832-1

Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T.- Construtora Godoi Andirá Eireli

REPRESENTANTE LEGAL

Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni
CPF 069.040.579-04
RG: 8.565.565-5

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

P. R.



SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RUA MATEUS LEME 1421 - FONEPAX 141 352-3712
CEP 05020-174 - CURITIBA - PARANÁ

JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

TABELIÃO E REGISTRAR

LIVRO 492-P
FOLHA 118/121

CERTIDÃO
0174641



CARTÓRIO DO TABOÃO
RUA MATEUS LEME 1421 - FONEPAX 141 352-3712
CEP 05020-174 - CURITIBA - PARANÁ

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número **00492-P**, às folhas **118/121**, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, em Andirá-PR; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206470251 em data de 07/05/2009, 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20102570949, em data de 29/03/2010 e posteriores alterações, sendo a última (2ª) Alteração Contratual registrada sob nº 2013563285 em data de 02/10/2013, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 07/11/2013, cujas cópias dos documentos mencionados ficam arquivadas em pasta própria nesta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula 7ª de seu contrato social, antes referido, neste ato representada, por sua Administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6025 2203/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declara plenamente capaz, divorciada, aeroviário, residente e domiciliada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 558 ap.103, bairro Centro Cívico, nesta Capital; a presente reconhecida como a própria por mim, José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado na Rua Said Abid, nº 422, em Andirá-PR, **ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.302.157-0-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, em Andirá-PR, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados para que **em conjunto ou individualmente**, possam gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, ditos procuradores, vender, ceder, transferir,

21/03/2013

152.143.039-04
JOÃO CESAR GODOI
CPF 007.900.169-66
ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS



Continuação da Página 1

compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quizer, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Parapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer

Continuação da Página 2

benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também o outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, p'romovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, ditos Procuradores, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, ditos Procuradores representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais e enfim, praticarem todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que os procuradores ora constituídos **não poderão substabelecer os poderes que lhes foram conferidos na presente, que terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e dos procuradores, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Feita sob minuta apresentada, cuja cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº **6252**. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. **Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato.** A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra





SERVIÇO DISTRI TAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PARANÁ - CEM. N.º 1 - FONE FAX: (41) 332-1010

CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ

JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

TABELIÃO E REGISTRADOR

CPL 668 721 009-15

LIVRO 492-P

FOLHA 118/121

CERTIDÃO

0174641

Continuação da Página 3

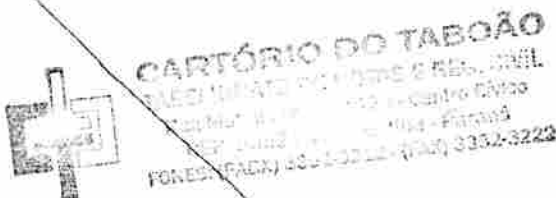
Última Página

lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0003777 em data de 13/11/2013. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a escrevi e subscrevi. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47, : Isento (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por **Certidão**, da qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Curitiba -PR, 28 de novembro de 2017.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NaFmE.wvL5R.PcnvC
Controle:
mr5a2-6frx0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21 / 03 / 2018
ASSINATURA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

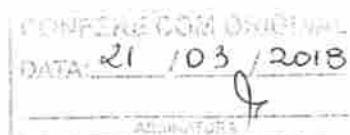
Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)


LUCAS DIAS GODOI

a.a.)


CAROLINA DIAS GODOI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



Rs. nº 160
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob n.º 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob n.º 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro n.º 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME**, com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterar o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	40.000	40.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. - ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.)

LUCAS DIAS GODOI - p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P Antônio M. Pina da Costa

a.a.)

CAROLINA DIAS GODOI - p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOE NÚMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
Empresa: 41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL
RG: 92.30.55
OAB 14.997 - PR

DATA: 21/10/3/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicílio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2ª O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

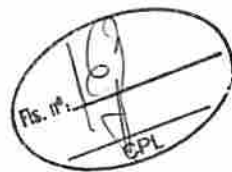
3ª O capital social da empresa, que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

4ª A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a cláusula primeira do contrato primitivo.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
DATA: 21/03/2018
ASSINATURA: [assinatura]

[assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C. GODOI & GODOI
LTDA. ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andirá, 17 de setembro de 2013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB NÚMERO: 20135632295 Protocolo: 13/563228-5, DE 26/09/2013 CNPJ: 10.814.967/0001-60 RUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	-------------------------------------

Edler de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR.

DATA: 21/03/2018

P.

(Circled mark)

Rs. nº. 16
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG n.º 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF n.º 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

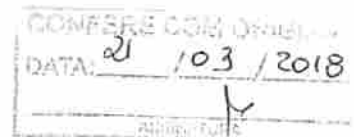
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

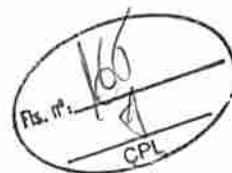
CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob n.º 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

[Handwritten signature]
DATA 21 / 03 / 2018
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

Fls. nº. 108
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2013.



CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
	SOB NÚMERO: 41600092414
	Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Nota: João Cesar Godoi
RG: 8.153.469-1 - PR

CONFÉRENCIA COM O ORIGINAL
DATA 21/10/2013
F

4

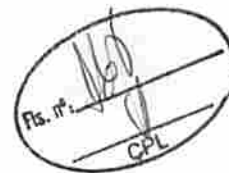
Handwritten signature



Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1

Data: 21/03/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000827/2018

Número do processo: 0000827/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 481 - DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/03/2018 08:34

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL 02/2018
TOMADA DE PREÇOS

Observação:

Número único: 163.M61.B3V-87

Número do protocolo: 1489

CPF/CNPJ do requerente: 28.366.103/0001-99

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Vania Monteiro

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 10/04/2018 08:33

Concluído em:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
(Requerente)

Hora: 08:34:06

lane Aparecida MUD dos Santos
Escrevente Juramentada

Rs. nº. 170
CFL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Rogério A. Ramos da Cruz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CURTILBA - PR

ASSISTENTE DE SERVIÇOS
DIRETOR - ILDT
DR. PAULO EMILIO AMARAL CUNHA

DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1983

CONARCA=DURINHOS/SP DA SEDE

C.NASC. 45143, LITRA=470, FOLHA=591

ARNALDO RAMOS DA CRUZ

GENILDA ISALTINO DA CRUZ

ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ

9.513.349 5

25/03/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ



DOC. IDENTIDADE / CRL. IDENT. / IN. 9513349-5 SPSP PR

CPF 047.948.639-50 DATA NASCIMENTO 01/01/1983

RESIDÊNCIA ARNALDO RAMOS DA CRUZ

GENILDA ISALTINO DA CRUZ

02343342777 21/08/2018 07/05/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR 791555811

LOCAL SAPOREMA, PR DATA EMISSÃO 21/08/2013

15692015604 22906167734

DELEGADO DE TRÁFEGO

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 26/03/2018

SIGNATURA

7

P.

0

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO



1

FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **DINI CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

Cláusula 2ª: O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Flavia Dini da Cunha, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Clausula 3ª: O objeto social da Eireli será:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **FLAVIA DINI DA CUNHA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

Clausula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Clausula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

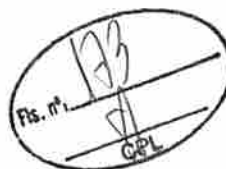


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO



3

Clausula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de julho de 2017.

1ª TAB

FLAVIA DINI DA CUNHA

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Deisi Abujamra Bozon Verduras - Tabeliã
Av. Altino Arantes, 426, Centro, Ourinhos/SP, Cep 19900-031
Fone (14) 3322.2542 - Fax (14) 3326.1947

RECONHECO POR VERDADEIRA 1 FIRMA(S) DE:
FLAVIA DINI DA CUNHA
OURINHOS, 27/07/2017. Em test. da Verdade.

DEL. CECILE BOZON VERDURAZ SOARES - TABELIA SUBSTITUTA
Custas: R\$ 14,92 - Selo(s): 138328-AA

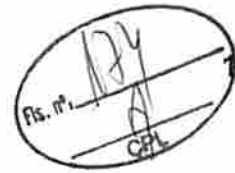
VALIDO EM ONTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª: O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

Clausula 2ª: O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Passa para:

- a) Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);

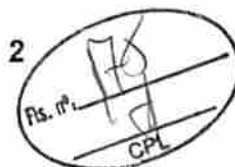


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550

2



- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 4ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA

q

f.



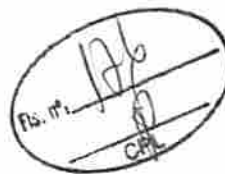
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB N° 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 21/03/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000826/2018

Número do processo: 0000826/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 71 - LORENA E DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3531-1044

E-mail: lorenadallamuta@hotmail.com.br

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/03/2018 08:31

Súmula: pregão presencial 02/2018

Observação:

Número único: 256.9TY.9C8-15

Número do protocolo: 1488

CPF/CNPJ do requerente: 78.411.113/0001-77

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Condomínio:

Celular:

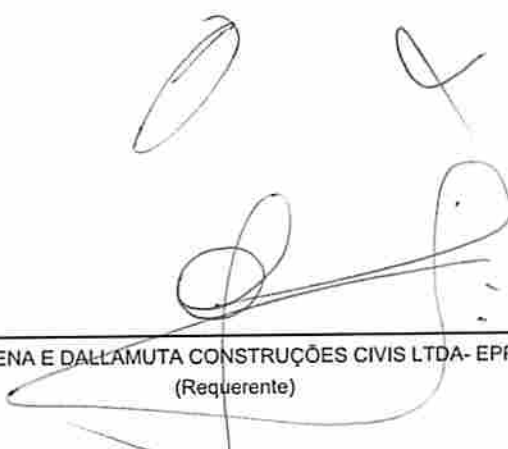
Atualmente com: Vania Monteiro

Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Previsto para: 10/04/2018 08:31 Concluído em:

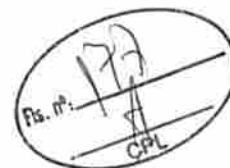


Vania Monteiro
(Protocolado por)



LORENA E DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP
(Requerente)

Hora: 08:31:37



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **OLAVO GENEROSO LORENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 17/09/1957, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Alberto Spagolla, 105, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPFMEF sob n.º 396.147.009-04; **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Henrique Spagolla, 106, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da cédula de identidade sob nº 822.082-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/2008, natural de Santa Mariana, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1952, devidamente inscrito no CPFMEF sob nº 237.452.239-34 e, **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, brasileiro, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 20/05/1958, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ivanil G. Garcia, n.º 151, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.382.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPFMEF sob n.º 349.533.299-53, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, com sede à Av. XV de Novembro, 183, sala 45, 4º andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

[Handwritten signature]

Página 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

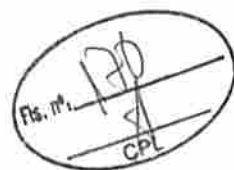


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob n.º 4120056214-6 por despacho em sessão de 18/06/1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.411.113/0001-77, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato inicial e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que estava localizada à Av. XV de Novembro, 183, sala 45, 4º andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, CEP: 86.300-000, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, fica transferida sua sede à Rua Cel Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e face ao contido no artigo 2.031 da lei 10.406 de 10/01/2002, **ATUALIZA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições da referida lei 10.406/2002, de 10/01/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **OLAVO GENEROSO LORENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 17/09/1957, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Alberto Spagolla, 105, Município

2
Página

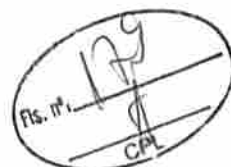


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPFME sob n.º 396.147.009-04; **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Henrique Spagolla, 106, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da cédula de identidade sob n.º 822.082-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/2008, natural de Santa Mariana, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1952, devidamente inscrito no CPFME sob n.º 237.452.239-34 e, **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, brasileiro, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 20/05/1958, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ivanil G. Garcia, n.º 151, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.382.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPFME sob n.º 349.533.299-53, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, com sede à Rua Cel Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 4120056214-6 por despacho em sessão de 18/06/1984, inscrita no CNPJ sob n.º 78.411.113/0001-77, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato inicial e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a indústria da construção civil, incorporação imobiliária, engenharia de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

avaliações e perícias e, execução de serviços técnicos de engenharia civil, CNAE 41.20-4/00;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 10/06/1984;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 800.001,00 (oitocentos mil e um) reais, dividido em 800.001 (oitocentas mil e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

I- OLAVO GENEROSO LORENA, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

II-ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

III-NILTON SANTOS DALLAMUTA, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002 (código civil);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Página 4



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com o artigo 1.065 da lei 10.406 de 10/01/2002(código civil);

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **OLAVO GENEROSO LORENA, ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO e NILTON SANTOS DALLAMUTA**, neste instrumento já qualificados, e a eles caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em conformidade com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da lei 10.406 de 10/01/2002, para os quais fica dispensado a prestação de caução;

CLÁUSULA NONA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº. 1072
CPL

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comum acordo e de conformidade com os limites legais pertinentes à matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual serão tomadas de comum acordo por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de conformidade com o artigo 1.056 e 1.057 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o pretendo sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, conforme definido pelo artigo 1.029 da lei 10.406 de 10/01/2002. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;



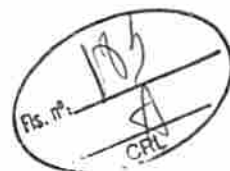
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6
Página 6



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil(lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil(lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios **OLAVO GENEROSO LORENA, ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO e NILTON SANTOS DALLAMUTA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade manterá em sua organização um departamento técnico a cargo dos sócios **NILTON SANTOS DALLAMUTA** inscrito no CREA-S.Paulo sob n.º 114.223/D e visto no Paraná sob n.º 5.838/V - 7º região; **OLAVO GENEROSO LORENA**, inscrito no CREA-Paraná sob n.º 10.752/D e, **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO** inscrito no CREA-Paraná sob nº 61.581/D, 6ª Região e visto no Paraná sob nº V/3.181 - 7ª Região, os quais representarão perante os órgãos competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.



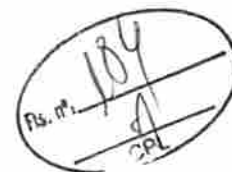
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7
Página



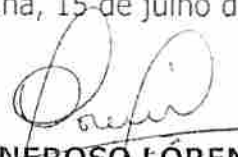
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em única via.

Santa Mariana, 15 de julho de 2016.


OLAVO GENEROSO LORENA


ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO


NILTON SANTOS DALLAMUTA

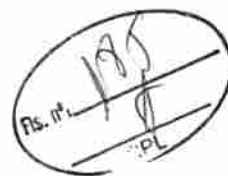


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB N° 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

186
Fis. nº
CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.396.888-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2011

NOME: OLAVO GENEROSO LORENA

FILIAÇÃO: OLAVO BILAC LORENA
ZULMIRA GENEROSO LORENA

NATURALIDADE: SANTA MARIANA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMBE/PR, DA SEDE
C.CAS=2053, LIVRO=28B, FOLHA=245

CPF: 396.147.009-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 21/03/2018

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.396.888-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



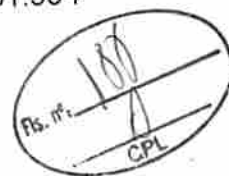
Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente: Construtora Godoi Andirá Eireli
Endereço: Rua São Paulo Nº844, SALA 19 Centro Andirá/PR
Fone/Fax: 43 3538-5549
CNPJ: 10.814.967/0001-60

3. 2 1 2

2

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR..

O signatário da presente, o senhor João Cesar Godoi, representante legalmente constituído da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Andirá, 12 de Março de 2018

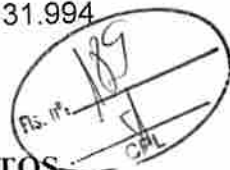
João Cesar Godoi
RG: 828832-1

f.i.

Q

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

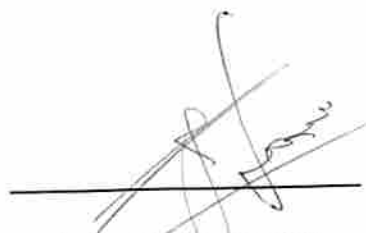
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andirá, 12 de Março de 2018



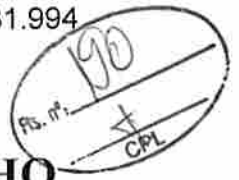
João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

9 -

4

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 12 de Março de 2018



João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

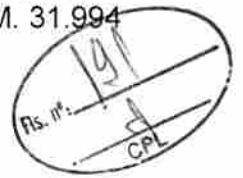






CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



**DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA
INADIMPLENTE NEM IMPEDIDA DE LICITAR**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Andirá, 12 de Março de 2018

João Cesar Godoi

RG: 828832-1

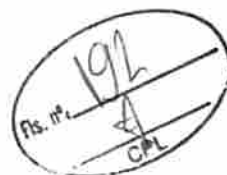
CPF 152143039-04

P:

a



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009241-4	CNPJ 10.814.967/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/05/2009	Data de Início de Atividade 07/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SÃO PAULO, 844-SALA 19, CENTRO, ANDIRÁ, PR, 86.380-000			
Objeto CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF CAROLINA DIAS GODOI 007.900.169-66		Administrador Sim	Início do Mandato 07/05/2009
Último Arquivamento Data: 26/11/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de março de 2018

Libertad Bogus

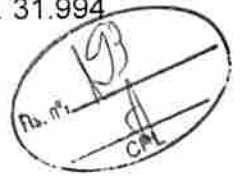
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Construtora Godoi Andirá Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de Andirá, Estado de Paraná, à Rua São Paulo, nº 844, Bairro Centro, Sala 19 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) João Cesar Godoi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 828832-1 e inscrito(a) no CPF nº 152.143.039-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (X) microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR.

Andirá, 12 de Março de 2018.

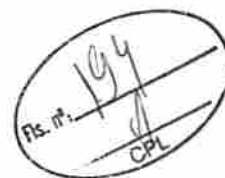


João César Godoi
CPF 152.143.039-04





Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/03/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.814.967/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/05/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Q f.

0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME**
CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:44 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

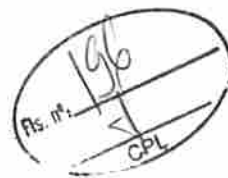
Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **953E.6E73.C58E.B459**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017283988-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.814.967/0001-60**
Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 - 86380000 - JARDIM VÊSPER - ANDIRÁ - PR

**Certidão Negativa****Informações da Certidão:**

Data de Emissão: 12/03/2018

N.º da Certidão: 1029/2018

Data de Vencimento: 11/04/2018

Código de Autenticação: 3840995780251

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 10.814.967/0001-60

Requerente: CONSTRUTORA GODOI

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 10.814.967/0001-60

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME

Endereço: RUA SAO PAULO, 844 SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ - PR CEP: 86.380-000

CERTIFICO, que revendo os Arquivos e Cadastros do Dep. de Tributos desta prefeitura, não há débitos vencidos até a presente Data. Ficam todavia ressaltados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que possam ser posteriormente apurados.

Segunda-feira, 12 de Março de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.andira.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

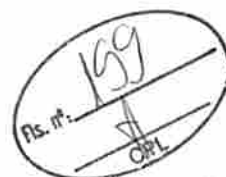
Fls. nº 198
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.814.967/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GODOI ANDIRA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 844		COMPLEMENTO SALA 19	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO inorcont@uol.com.br		TELEFONE (43) 3538-5549 / (43) 3538-3577			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2018 às 14:26:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90479429-58

Inscrição CNPJ
10.814.967/0001-60

Início das Atividades
05/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
 Título do Estabelecimento CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
 Endereço do Estabelecimento RUA SAO PAULO, 844, SALA 19 - CENTRO - CEP 86380-000
 FONE: (43) 3538-5549
 Município de Instalação ANDIRA - PR, DESDE 05/2009
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.900.169-66	CAROLINA DIAS GODOI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	152.143.039-04	JOAO CESAR GODOI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 11/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90479429-58

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
12/03/2018 14:47:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ 2018

2547

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR concede ALVARÁ DE LICENÇA, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 10.814.967/0001-60

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA

LOCALIZAÇÃO

RUA SÃO PAULO, Nº 844

Complemento: SALA 19

CENTRO

ANDIRÁ - PR

CEP 86380-000

Cadastro Econômico Municipal
Número de Inscrição Municipal

00031994

ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 21 / 03 / 2018

ASSINATURA

VÁLIDO ATÉ 31/12/2018

OBSERVAÇÕES

PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA

ANDIRÁ-PR, 26 de janeiro de 2018.

Certificado Vistoria Bombeiro: 3.1.01.18.0000870535-50

Validade da Cert. Vistoria dos bombeiros: 23/01/2019

Maicon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento
de Tributação

Diretor do Departamento de Tributos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeito a RENOVAÇÃO.
B) Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
C) Nos Casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10814967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

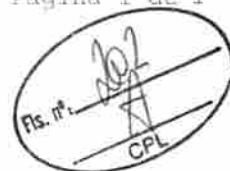
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022415542116294147

Informação obtida em 26/02/2018, às 14:41:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão n°: 138975390/2017

Expedição: 23/10/2017, às 14:50:32

Validade: 20/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

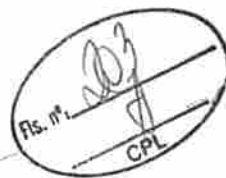
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil João César Godoi – CREA 6.009-D-PR, da proponente **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME - CNPJ 10.814.967/0001-60** sediada na Rua São Paulo, 844, sala 19, CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2018

Marcos Cp. dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Marcos Aparecido dos Santos

Departamento de Obras

[Signature]
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME

João César Godoi

Engenheiro civil

CREA 6.009-D-PR

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34286/2018

Validade: 31/03/2018

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

CNPJ: 10814967000160

Num. Registro: 48400

Registrada desde : 29/07/2009

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA SÃO PAULO, 844 SALA 19 CENTRO

Município/Estado: ANDIRA-PR

CEP: 86380000

Objetivo Social:

Construção e reformas de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CESAR GODOI

Carteira: PR-6009/D Data de Expedição: 28/06/1977

Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

2 - WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI

Carteira: PR-158610/D Data de Expedição: 03/02/2017

Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 80: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Restrições: Portos e Aeroportos.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Restrições: Portos e Aeroportos.



Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 4.560/2002 - Art. 1º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94249/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/03/2018 14:48:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

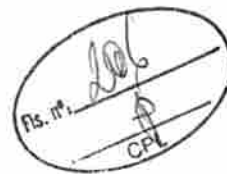
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P.

Q



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34284/2018**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: JOÃO CESAR GODOI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6009/D

Registro Nacional : 1705114164
Registrado(a) desde : 28/06/1977

Filiação : JOSÉ BUENO DE GODOY
ANNA ZAFANELLI DE GODOY

Data de Nascimento : 01/12/1951

Carteira de Identidade : 8288321

Naturalidade : TAIACU/SP

CPF : 15214303904

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 14/12/1976

Diplomação : 14/12/1976

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48400 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

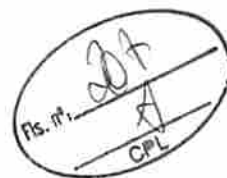
Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94247/2018.

Emitida via Internet em 12/03/2018 14:47:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1.

2.

3.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2018- PM BANDEIRANTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo assinado, JOÃO CESAR GODOI, Identidade n.º 828832-1 e CPF 152143039-04 na qualidade de responsável legal pela empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. . Engenheiro Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome: JOÃO CESAR GODOI

CREA : 6009 / D – PR

ENGENHEIRO CIVIL

DATA REGISTRO 28/06/1977

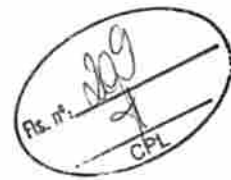
João César Godoi
CPF 152.143.039-04
CREA : 6009 / D – PR

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Convite da presente licitação.

ANDIRÁ, 12 DE MARÇO DE 2018

João César Godoi
CPF 152.143.039-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: L D GODOI & GODOI LTDA., com sede em Andirá na Rua Amazonas, nº 35, sala C, centro, Cep 86380.00, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.814.967/0001-60, e no Cadastro Municipal sob o nº 31.994, neste ato representada pela sócia administradora Carolina Dias Godoi, Carteira de Identidade nº 6.025.220-3, C.P.F. nº 007.900.169-66, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, bairro Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, Cidade de Andirá, no Estado do Paraná

CONTRATADO: João César Godoi, residente em Andirá, na Rua Said Abib, nº 422, bairro, Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, no Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 152.143.039-04, Carteira do CREA/PR nº 6009-D

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenheiro civil, à CONTRATANTE, como Responsável Técnico, a fim de que esta possa implementar suas atividades de prestadora de serviços de engenharia, conforme especificado no Contrato Social da mesma.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de projetos, especificações, memoriais, laudos, orçamentos, direção de obras de engenharia e demais atividades inerentes as atividades previstas no Contrato Social da Empresa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outras atividades alheias.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação das atividades relativas aos serviços previstos no Contrato.

[Handwritten signature]
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE LETRAS
JANEIRO 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO terá inteira liberdade para exercer as atividades de engenheiro sem interferência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO deverá prestar quatro horas de serviços por dia para a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), mensais

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA VIGENCIA

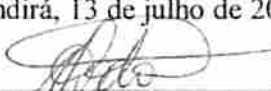
Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de vigência indeterminado iniciando-se no dia 15/07/2009.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

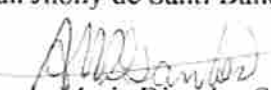
Andirá, 13 de julho de 2009.

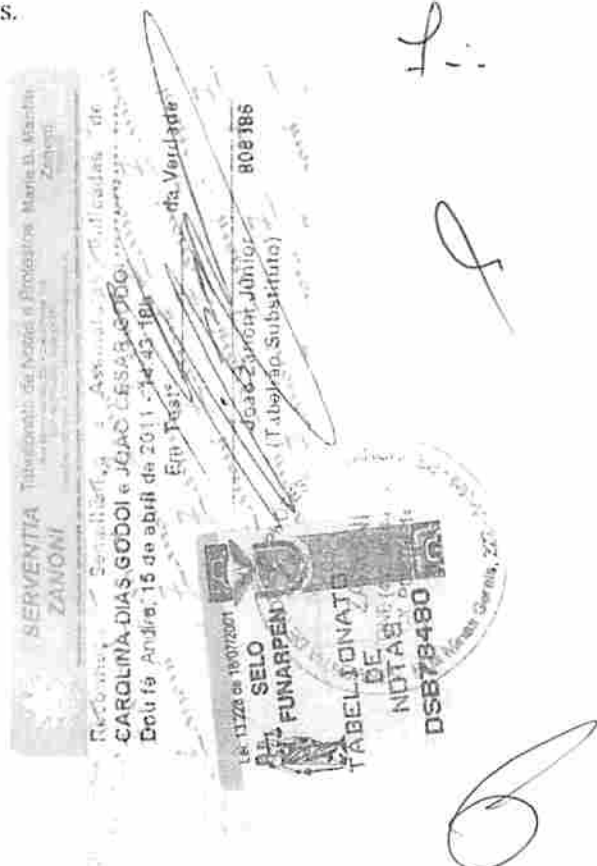

CAROLINA DIAS GODOI


JOÃO CESAR GODOI

TETEMUNHAS


Alan Jhony de Santi Bandeira-CPF 064.046.879-92


Ângela Maria Dias dos Santos-CPF 961.369.609-15



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANDIRÁ - PARANÁ
Protocolado sob nº 13.201.-
Registrado sob nº 11.017 - Livro B-127.-
FLS. 027 a 028.-
Andirá, 12/julho/2017.-
Iara de Jesus Negrão Xavier - Oficial



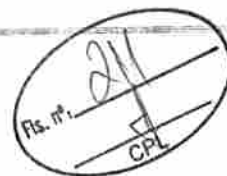


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br



ATESTADO

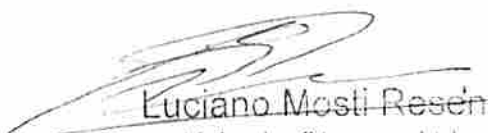
Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L.D. GODOI&GODOI LTDA**, estabelecida à Rua Amazonas n.º 35-sala C-Centro Andirá/PR, Cep 86.380.000. CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscr. Estadual- 90974429-58, Inscrição Municipal n.º 31.994, prestou à **Prefeitura Municipal de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º156/2011
2. ART n.º 20115153995
3. Objeto do Contrato: REFORMA DA COZINHA E DA ÁREA DE SERVIÇOS DO PRÉDIO DO PROJETO ESPERANÇA.
4. Empresa: L.D. GODOI&GODOI LTDA, estabelecida à Rua Amazonas n.º 35-sala C-Centro Andirá/PR, Cep 86.380.000. CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscr. Estadual- 90974429-58, Inscrição Municipal n.º 31.994
5. Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Andirá, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: dezembro de 2011 a janeiro de 2012.
7. Endereço das obras: Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Reforma geral com área de 49 m2 com execução de demolições, alvenarias, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, bancadas em granito, revestimento de pisos e paredes e pinturas.

f.:

Andirá, 14 de maio de 2012


Luciano Mosti Resende
Secretário de Obras e Urbanismo
Engº Civil – Crea 58.374/D-Pr









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

RNP Nº.: 1705114164

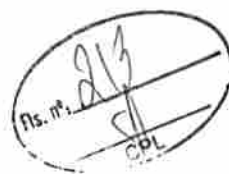
Acervo Técnico Nº.: 7908/2012

Protocolo Nº.: 2012/00190777

Selos de autenticidade: A 000.131, A 000.132, A 000.133, A 000.134

ART Nº.: 20115153995 0..... Registrada: 24/11/2011.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF:
 76.235.761/0001-94.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 49,00 M2..... Área Existente: 49,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 49,00 M2
 Dados Complementares: 1,00 PAV.
 Local da Obra.: AV MAJOR BARBOSA FERRAZ JR., 2002 CJ. VIRGINIO
 ROSARIO L. O Q. O.....
 Município/Estado.: ANDIRÁ/PR.....
 Data de Início.: 01/12/2011..... Data de Conclusão: 31/01/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REFORMA EM COZINHA DE PREDIO PUBLICO (PROJETO
 ESPERANÇA).....
 Observação.:

[Handwritten signatures and initials]



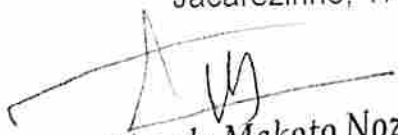
ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-04, como Responsável Técnico pela empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 840, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, prestou a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 08/2015
2. ART n.º 20155065841
3. Objeto do Contrato: **Construção de Fábrica de Ração no campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**
4. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58.
5. Contratante dos serviços: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, 6. Período de execução: Março/2014 a novembro de 2014.
6. Endereço da obra: **UENP/CLM Rodovia BR 369 KM-54, Vila Maria, município de Bandeirantes, estado do Paraná.**
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de galpão pré-moldado fechado, com área construída de 160,00 m², com estrutura em concreto armado, fechamento lateral com parte inferior em alvenaria e parte superior em telhas de aço galvanizado, estrutura da cobertura em perfis metálicos de aço, piso em concreto usinado e acabamento mecânico liso, instalação elétrica, esquadrias metálicas.




Lincoln Makoto Nozaki
Engenheiro Civil
UENP - Div. Obras e Manutenção
CREA-PR 9.555/D

Jacarezinho, 17 de maio de 2017



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **2490/2017**

Selos de autenticidade: **A 027.244**

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: **2017/00182936**

ART Nº.:: 20155065842 0..... Registrada: 17/11/2015.....
 ART Correspons.:: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
 Contratante(s).....: UNIVERSIDADE EST. DO NORTE DO PARANÁ-REITORIA -
 CNPJ/CPF: 08.885.100/0001-54.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 160,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....
 Local da Obra.....: UENP/CLM-RODOVIA BR 369, KM-54 VILA MARIA L. O Q. 0.
 Município/Estado.....: BANDEIRANTES/PR.....
 Data de Início.....: 29/10/2015..... Data de Conclusão: 31/12/2015.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FABRICA DE RAÇÃO EM
 CONCRETO PRÉMOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA.....
 Observação.....:

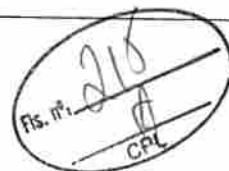
f: 9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DECLARAÇÃO



Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º02/2015 – ID n.º1.102.
2. Objeto do Contrato: **Construção de quadra, vestiário, fechamento de paredes laterais e frontal, calçadas, canaletas de água pluviais e gradil da Escola Municipal Pedro Moreira da Silva.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Março/2015 a dezembro de 2016.
6. Endereço da obra: Rua Joaquim Xavier Cotrim s/n, quadra 88, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º **20151491994** quitada em 08/04/2015.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de quadra em concreto armado com espessura de 0,07m com malha de aço soldada, arquibancadas e paredes laterais com fundações em estacas e estrutura em concreto armado sendo as dimensões externas de 24,00mx40,00m (área total de 960,00m²) e vestiários masculino e feminino, anexo à quadra, com dimensões externas de 20,95mx6,35m (área total de 133,03m²) com fundações em estacas, estrutura de concreto armado, laje de forro tipo pré-moldada, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura em telha cerâmica, instalação elétrica, instalação hidro sanitária, contendo quatro boxes com bacias sanitárias normais e dois boxes para sanitário acessível com chuveiros, seis chuveiros elétricos, com sistema de escoamento de águas pluviais contendo 140,40m de canaleta em meio-tubo de concreto, 373,38 m² de calçadas em concreto simples, 48,00 m² de cercamento metálico com quadros em tubo de 2" chapa 18 (1,20mm) de espessura, fechada com tela artística malha 65x65mm em arame galvanizado fio 08 com acabamento em pintura eletrostática, construção de muro de arrimo com 21,40m², plantio de 995,00 m² de grama esmeralda em leivas e pintura.

Santa Mariana, 19 de outubro de 2017.


BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO
ENGENHEIRA CIVIL CREA SP – 5068946590/D



Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - CEP 86.350-000 - PR - Caixa Postal 03

Fone (043) 3531-1144 - Fax 3531-1544

E-mail: rubiadm@santamariana.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: 6045/2017

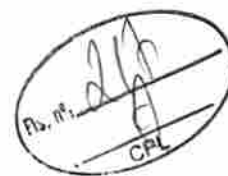
Selos de autenticidade: A 050023

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: 2017/00377308

ART Nº.: 20151491994 0..... Registrada: 08/04/2015.....
 Empresa Executora: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
 75.392.019/0001-20.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 76,47 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 1,00 PAV.
 Local da Obra: RUA JOAQUIM XAVIER COTRIM, S/N CENTRO L. O Q. 88....
 Município/Estado: SANTA MARIANA/PR.....
 Data de Início: 02/03/2015..... Data de Conclusão: 31/12/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE VESTIÁRIOS E PISO DE QUADRA NA ESCOLA
 MUNICIPAL PEDRO MOREIRA DA SILVA.....
 Observação:

4 1:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **6045/2017**

Selos de autenticidade: **A 050023**

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: **2017/00377308**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00377308.

Emitida via Internet em 25/10/2017 14:05:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

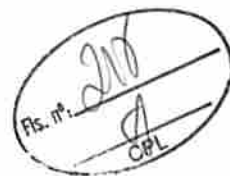
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-6009/D
PROTOCOLO: 377308/2017

ACERVO TÉCNICO N.º: 006045/2017

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20151491994 0

BANDEIRANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CAT emitida por: 1558-LUIZ MARCELO GAZZONI

Impresso por: 1558-LUIZ MARCELO GAZZONI

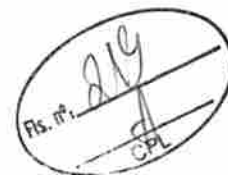
Selos Cadastrados A 050023

CONFERÊNCIA DA CÓPIA DO(S)
ATESTADO(S) COM O ORIGINAL

Certifico que a(s) cópia(s) do(s) atestado(s)
apresentado(s) confere(m) com o original

Matricula: _____

Visto: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.: **6045/2017**
Selos de autenticidade: **A 050023**

RNP Nº: 1705114164
Protocolo Nº.: **2017/00377308**

f. i.



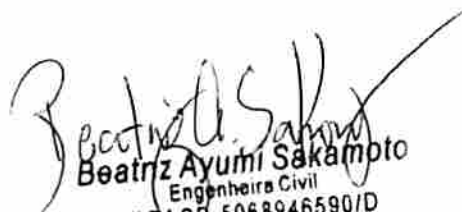
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

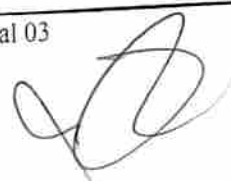
1. Contrato n.º 50/2014.
2. Objeto do Contrato: Reforma da Unidade Básica de Saúde Central do Município.
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Agosto/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: R. Des. Antonio F. da Costa, Centro, município de Santa Mariana/PR
7. ART-CREA/PR N.º 20145253335
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 349,56 m²; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 412,34 m² de cobertura em telhas cerâmicas, calhas em chapa galvanizada, 246,22m² de forro de PVC, 200,24 m² de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 17,25 m de extensão, 27,85 m² de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 1 1/2" e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 74,00 m² de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

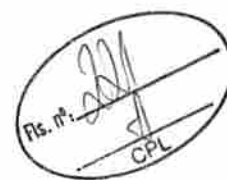
Santa Mariana, 12 de abril de 2016.


Beatriz Ayumi Sakamoto
Engenheira Civil
CREA SP-5068946590/D
Diretora do Depto. de Desenvolvimento Urban.
Portaria 097/2014

f =







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

RNP Nº.: 1705114164

Acervo Técnico Nº.: 3731/2016

Protocolo Nº.: 2016/00259707

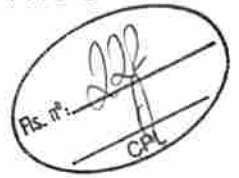
Selos de autenticidade: A 006.223, A 006.224, A 006.225

ART Nº.: 20145253335 0..... Registrada: 17/11/2014.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s)..... MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 349,56 M2..... Área Existente: 349,56 M2.....
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 349,56 M2.....
Dados Complementares: 1,00 PAV.
Local da Obra.: R. DES. ANTONIO F. DA COSTA, S/N CENTRO L. O Q. 11..
Município/Estado.: SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.: 31/08/2014..... Data de Conclusão: 28/02/2016.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UNIDADE
BÁSICA DA SAÚDE.....
Observação.:

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

CNPJ 10.814.967/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 01 de Março de 2018


ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

JUZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.827.207/0001-80
Titular
Ernani Gonçalves de Oliveira
CPF 409.773.939-34
Rua Ivaí 515 - Andirá - Paraná

ISENTO A AFIXAÇÃO DO SELO FUNARPEN CONFORME DETERMINAÇÃO DO FUNJUS/FUNREJUS

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21 / 03 / 2018
ASSINATURA 

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao município de BANDEIRANTES/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.181.865,86 + 0,00}{147.892,58 + 0,00}$	7,99 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.181.865,86}{147.892,58}$	7,99 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{147.892,58 + 0,00}{1.298.524,22}$	0,11 ✓

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Andirá-PR, 12 de Março de 2018.

Contabilista: Witor Dutra
CRC: PR 011282/O – 0
CPF: 024.056.799-49

fi

João César Godói
CPF: 152.143.039-04
RG: 828.832-1/PR

Fls. nº. 224
SPL

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 Folha: 1

Contém este livro 40 folhas numeradas do No. 1 ao 40 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo

Endereço Rua SÃO PAULO, 44

Complemento SALA 19 SALA

Bairro CENTRO

Município ANDIRA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual..... 9047942958

Registro na junta..... 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal..... 31994

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21 / 03 / 2018
L

ANDIRA, 01/01/2016

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 17/021953-4

O presente instrumento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

03 MAIO 2017

IGNAS GOMES DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Rs. nº: 221
CPL

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Endereço: Rua SÃO PAULO, 44, SALA 19 SALA, CENTRO, ANDARA/PR, CEP 86380-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Balanço encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0026
Número Livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.298.524,22D
DISPONIVEL	1.181.865,86D
CAIXA	1.181.865,86D
CAIXA	1.181.865,86D
VALORES A RECEBER PRAZO	10.658,36D
IMPOSTOS A RECUPERAR	10.658,36D
INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	10.658,36D
PERMANENTE	106.000,00D
IMOBILIZADO	106.000,00D
IMOBILIZACOES TECNICAS	106.000,00D
VEICULOS	106.000,00D
PASSIVO	1.298.524,22C
CIRCULANTE	147.892,58C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	147.892,58C
DIVIDAS OBRIG. SOCIAIS/FISCAIS	130.779,78C
INSS A RECOLHER	810,71C
F.G.T.S. A RECOLHER	2.061,09C
SIMPLES NACIONAL	113.725,38C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	13.986,32C
IRRF	196,28C
DIVIDAS INTERNAS	17.112,80C
VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	14.500,25C
PRO LABORE	2.612,55C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.150.631,64C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.030.631,64C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	1.030.631,64C
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	734.665,75C
(+) LUCRO LANC. DEP. PROV. P/TR	295.965,89C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.298.524,22 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC / PR sob o No. 011282/O-0
CPE: 024.056.799-49

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/03/2018
ASSINATURA

f.i.

2

2

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
 CNPJ: 10.814.967/0001-60
 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
 Período: 01/01/2016 - 31/12/2016
 CONSOLIDADO

Folha: 0027
 Número livro: 0008

Fls. nº. 226
 CPL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	2.180.913,57	2.180.913,57	2.180.913,57
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(178.198,24)	(178.198,24)	(178.198,24)
RECEITA LÍQUIDA			2.002.715,33
CMV			
COMPRA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SE	(707.931,37)	(707.931,37)	(707.931,37)
LUCRO BRUTO			1.294.783,96
DESPESAS OPERACIONAIS			(298.788,09)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
FRETES E CARRETOS	(66,00)		
SALÁRIOS	(153.420,96)		
AVISO PREVIO	(686,40)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(12.565,79)		
FERIAS GOZADAS	(4.048,00)		
DIFERENÇA SALARIAL	(1.738,60)		
FERIAS INDENIZADAS	(19.397,77)	(191.923,52)	
ENCARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(4.919,02)		
F.G.T.S.	(12.184,99)		
MULTAS P/RESCISAO-FGTS	(8.161,40)		
AGUA E ESGOTO	(245,42)		
DESPESAS COM PEDAGIO	(76,30)		
ENERGIA ELETRICA	(992,87)		
TELEFONE E TELEX	(1.998,72)		
MULTAS	(2.265,78)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.444,23)		
ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS	(330,00)		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(5.740,00)		
MATERIAL P/ USO OU CONSUMO	(3,95)		
PRO-LABORE	(36.000,00)		
FALTAS	8.491,71		
INSS EMPRESA	(32.793,60)		
INSS DIRETORES	(7.200,00)	(106.864,57)	(298.788,09)
RESULTADO OPERACIONAL			995.995,87

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 21/03/2018
 ASSINATURA

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WILSON DUTRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/C-0
 CPF: 024.056.799-49

Fls. nº. 227
CPL

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016
CONSOLIDADO

Folha: 0028
Número Livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

995.995,87

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

995.995,87

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.199-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 2 / 03 / 2018
ASSINATURA

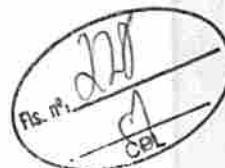
f.

2

6

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Folha: 0029
Número livro: 0008



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	2.144.154,94
Valores pagos a fornecedores	(719.488,86)
Valores pagos a empregados	(201.746,65)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.222.909,43
Tributos pagos	(143.957,12)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.078.952,31
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.078.952,31
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de Imobilizado	(40.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(40.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(700.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(700.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	338.952,31
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	842.913,55
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.181.865,86

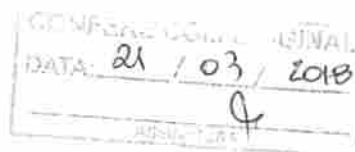
CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.189-66

VITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

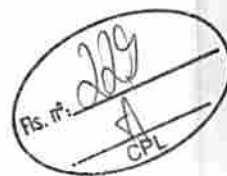


Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Inscrição: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Folha:
Número livro:

0030
0008



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2015	120.000,00	24.767,14	144.767,14
Lucro Líquido		271.198,75	271.198,75
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89

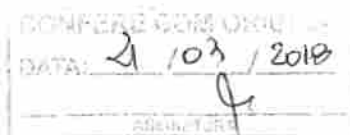
CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49



f.i.
e
6

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Realizado em 31 de Dezembro de 2016

Folha: 0031
Número livro: 0008



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

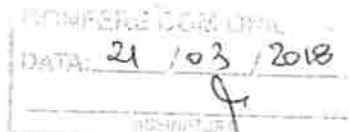
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	20.181,18
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	271.198,75
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	4.585,96
TOTAL	295.965,89
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Crec	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	295.965,89

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. nº CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



f. 1

6

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016
CONSOLIDADO

Folha: 0032
Número livro: 0008



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2016

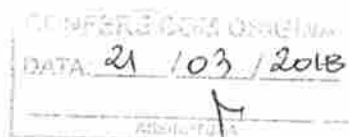
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	995.995,87
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	995.995,87

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



f.i.

f

B

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Inscrição: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Página: 0033
Número livro: 0008

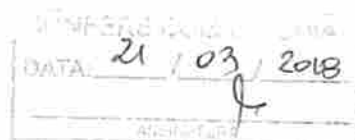


COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2016

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.181.865,86 + 0,00	7,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	147.892,58 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.181.865,86	7,99
	Passivo Circulante	147.892,58	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.181.865,86 - 0,00	7,99
	Passivo Circulante	147.892,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.298.524,22	8,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	147.892,58 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	147.892,58 + 0,00	0,13
	Patrimônio Líquido	1.150.631,64	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	147.892,58 + 0,00	0,11
	Passivo Total	1.298.524,22	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	147.892,58	0,13
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.150.631,64 + 0,00	
Índice da Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	147.892,58	0,00
	Exigível Longo Prazo	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	147.892,58 + 0,00	0,11
	Ativo	1.298.524,22	

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

WILSON DUTRA
Reg. na CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



f -

d

B

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 8

Folha: 40

Contém este livro 40 folhas numeradas do No. 1 ao 40 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo

Endereço Rua SÃO PAULO, 44

Complemento SALA 19 SALA

Bairro CENTRO

Município ANDIRA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual..... 9047942958

Registro na junta..... 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal..... 31994

ANDIRA, 31/12/2016

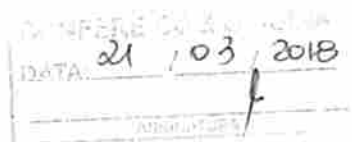
CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49



f.

A large, stylized handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA



Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0891-5
Nome da agência: Agencia Andirá
Cidade da agência: Andirá/PR
Endereço da agência: Rua São Paulo, 875
Conta nº: 18428-4
Titular: Construtora Godoi Andirá Eireli
Data de abertura: 10/2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 12 de Março de 2018



João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2018**

Registro nº: **001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 10.700/2017 e instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME”

Com sede: Rua São Paulo, nº 844 – Sala nº 19 – Centro – Andirá – PR – CEP 86.380-000

CNPJ nº: 10.814.967/0001-60

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedor da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2018, através do requerimento protocolado sob o nº 001/2018 cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

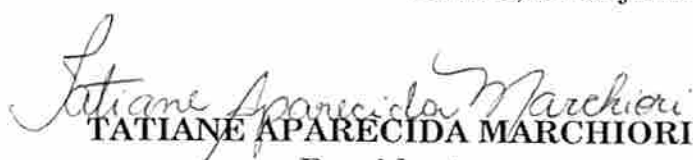
Este certificado terá validade até o dia **31/12/2018**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

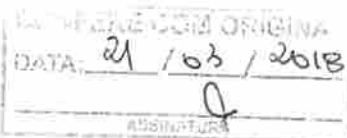
Andirá, 09 de janeiro de 2018.


IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita


TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidenta



R. nº 236
Apl
Agência Regional
S. Ant. da
Platina - PR
JUNTA DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/06/2018
ASSINATURA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)


LUCAS DIAS GODOI

a.a.)


CAROLINA DIAS GODOI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Doutor Ap. Franco
RG: 939.990-PR
Data 14/05/09

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/06/2018


ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. - ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.)

LUCAS DIAS GODOI - p/procuração

LD Godoi & Godoi LTDA.

P/P André M. Pina das Neves

a.a.)

CAROLINA DIAS GODOI - p/procuração

LD Godoi & Godoi LTDA.

P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOC NÚMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
Empresa: 41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL
RG: 98750-FF
OAB 14407-PR

DATA 21/06/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicílio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

1º O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2º O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3º O capital social da empresa, que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

4º A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a cláusula primeira do contrato primitivo.

CGN: 21/06/2018
DATA: 21/06/2018
ASSINATURA: [assinatura]

[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C. GODOI & GODOI
LTDA. ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andirá, 17 de setembro de 2013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L. D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L. D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2013	
SOB NÚMERO: 20135632285	
Protocolo: 13/563228-5, DE 26/09/2013	
NÚMERO: 20135632285-1	
AUTORA: GODOI ANDIRÁ LTDA. - ME	
SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

DATA: 21/06/2013
Assinatura: [assinatura]

PS. nº. 242
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG n.º 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF n.º 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob n.º 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

1

21/06/2018

f

B

Rs. nº. 243
CRU

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

3







GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
(DATA: 21 / 06 / 2018)
ASSINATURA

Rs. nº. 248
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba. Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.

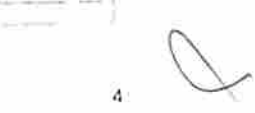


CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013 SOB NÚMERO: 41600092414 Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME	 <i>Assinatura: Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL <i>Assinatura: Adair de Paula Ferreira</i> RG: 8.153.469-1 - PR
---	---	---

DATA: 21 / 06 / 2013

4







SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO

TABELIÃO E REGISTRO CIVIL

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RUA MARQUES F. ME. 1471 - FONE: 331.1337/3212

EP 455204374 - CURITIBA - PARANÁ

JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

TABELIÃO E REGISTRO CIVIL

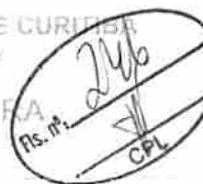
CPF Nº 121.008.11

LIVRO 492-P

FOLHA 118/121

CERTIDÃO

0174641



CARTÓRIO DO TABOÃO
RUA MARQUES F. ME. 1471 - FONE: 331.1337/3212
EP 455204374 - CURITIBA - PARANÁ
FONES: (41) 3312-3212 - (41) 3312-3222

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número 00492-P, às folhas 118/121, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, em Andirá-PR; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206470251 em data de 07/05/2009, 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20102570949, em data de 29/03/2010 e posteriores alterações, sendo a última (2ª) Alteração Contratual registrada sob nº 2013563285 em data de 02/10/2013, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 07/11/2013, cujas cópias dos documentos mencionados ficam arquivadas em pasta própria nesta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula 7ª de seu contrato social, antes referido, neste ato representada, por sua Administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6025 2203/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declara plenamente capaz, divorciada, acroviário, residente e domiciliada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 558 ap.103, bairro Centro Civico, nesta Capital; a presente reconhecida como a própria por mim, José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado na Rua Said Abid, nº 422, em Andirá-PR, **ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.302.157-0-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, em Andirá-PR, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados para que **em conjunto ou individualmente**, possam gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, ditos procuradores, vender, ceder, transferir,





SERVIÇO DISTRI TAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CARTÃO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

TADEU ROGO DE NOTAS E CARTAS - FONE FAX 41-330 3212
CURITIBA - PARANÁ

Fluor Mideas Ltda. 10 - 7 - 401 CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ

CEP: 04220-140
RUA: JOSE MARGEO LUCAS DE O
CONECT: (FAX) 3332 TABELAÇÃO E REGISTRAÇÃO

JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

TABELAÇÃO E REGISTRAÇÃO
CPF 684.721.008-10

LIVRO 492-P
FOLHA 118/121

CERTIDÃO
0174641

Página 2

Continuação da Página 1

compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer

Página 2

Selo NaFmE.wvl.5R.PcnVC-mrSa2.6frxO Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 3

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO TABOÃO
FÓRUM CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
RUA FERNANDES LIMA, 1150 - JARDIM ALVOS
CEI - BOVA - 271 - CURITIBA, PARANÁ
FONES: (PABX) 3352-3222 - (FAX) 3352-3222
CEP 50672-009-15

LIVRO 492-P
FOLHA 118/121
CERTIDÃO
0174641

Página 3

Continuação da Página 2

benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também o outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, p'romovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, ditos Procuradores, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, ditos Procuradores representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais e enfim, praticarem todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que os procuradores ora constituídos **não poderão substabelecer** os poderes que lhes foram conferidos na presente, **que terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e dos procuradores, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Feita sob minuta apresentada, cuja cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº 6252. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra

Página 3

Selo NaFmE.wvL5R.PcnvC-mr5a2.6frx0 Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 4

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO A ETERNIDADE

152 MECN 2004/0001/0001
válido até: www.cartorio.net





SERVIÇO DISTRI TAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

FORD CENTRAL DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

PHARMACEUTICALS, INC. 1621 - FOND DU LAC (414) 3252-3212

CEP 80520-174 - CURTIBA - PARANÁ

JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

TABELÃO E REGISTRADOR

CRM 664721000-19

LIVRO 492-P
FOLHA 118/121

CERTIDÃO
0174641

Última Página

Continuação da Página 3

lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0003777 em data de 13/11/2013. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a escrevi e subscrevi. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47, : Isento (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por **Certidão**, da qual me reporto e dou fé.

Em Test^o J da Verdade

Curitiba -PR, 28 de novembro de 2017.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
Escritora

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NaFmE.wvL5R.PcnvC
Controle:
mr5a2.6frx0
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>



CARTÓRIO DO TABOÃO
 REGISTRO DE IMÓVEIS E REG. CIVIL
 Rua: Taboão, 100 - Centro Cívico
 São Paulo - SP
 FONE: (011) 3352-1212 - FAX: 3352-3222



Página 4

Selo NaFmE.wvL5R.PcnVC-mr5a2.6frx0 Consulte em <http://funarpen.com.br>

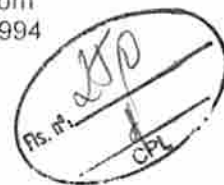
Última Página

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 - FONE/FAX (43) 3538-5549 - construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 - I.E. 90.974.429-58 - I.M. 31.994



RENÚNCIA

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

O representante da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** Sr. João César Godoi, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Andirá, 21 de Dezembro de 2018.



João Cesar Godoi

RG: 828832-1/CPF: 152 143 039-04

10.814.967/0001-60

**CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME**

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR



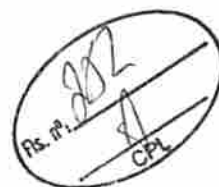


Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente: DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ:28.366.103/0001-99 Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA,
215,CENTRO, SALA A, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
Fone/Fax:(14)99890 0301

0 2 4 7

8

9



DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, a senhora Flávia Dini da Cunha, representante legalmente constituído da proponente Dini Construtora Eireli-ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Bandeirantes, 21 de Março de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com

f. i.



DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente Dini Construtora Eireli-ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes, 21 de Março de 2018.

FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

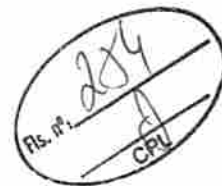
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com



DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: Dini Construtora Eireli-ME

ENDEREÇO: Rua Munhoz da Rocha, nº215, sala A, Centro, Santo Antônio da Platina.

CNPJ:28.366.103/0001-99 .**FONE/FAX:**(014) 99890-0301

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 21 de Março de 2018

FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: Dini Construtora Eireli-ME

ENDEREÇO: Rua Munhoz da Rocha, nº215, sala A, Centro, Santo Antônio da Platina.

CNPJ:28.366.103/0001-99 .FONE/FAX:(014) 99890-0301

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 21 de Março de 2018



FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com

f. i.






PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

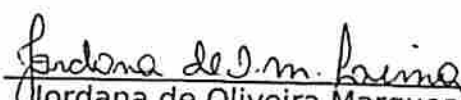
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE DE 01
(UM) ANO, A
CONTAR DA DATA
DO PRESENTE
CERTIFICADO.

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ Nº 28.366.103/0001-99, Rua Munhoz da Rocha, centro, Santo Antônio da Platina-PR, CEP:86.430-000 FONE: (43) 3534-4965 NO RAMO DE NEGÓCIO DE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, ENCONTRA - SE REGISTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA DE TOMAZINA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pôr ser expressão de verdade, informamos o presente.

Tomazina, 05 de março de 2018.


Jordana de Oliveira Marques Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jordana de Oliveira M Lima
Assistente Administrativo II
Portaria Nº 101/2013



**DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**



1

FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **DINI CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

Cláusula 2ª: O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Flavia Dini da Cunha, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Clausula 3ª: O objeto social da Eireli será:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **FLAVIA DINI DA CUNHA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

Clausula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Clausula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DINI CONSTRUTORA EIRELI ATO CONSTITUTIVO



3

Clausula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de julho de 2017.

1º TAB

FLAVIA DINI DA CUNHA

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Dra. Deisi Abujamra Bozon Verdura - Tabelião
Av. Altino Arantes, 426 - Centro - Ourinhos/SP - Cep 19900-031
Fone (14) 3322.2542 - Fax (14) 3326.1847

RECONHECO POR VERDADEIRA A FIRMA(S) DE:
FLAVIA DINI DA CUNHA
OURINHOS, 27/07/2017. Em test. da Verdade.

DEL. CECILE BOZON VERDURA SORGU - TABELIA SUBSTITUTA
Custas: R\$ 14,92 - Selo(s): 138328-AA

VALIDO SOBRENTE COM Selo DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil

1.22499
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0683AA0138328



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550



1

FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª: O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

Clausula 2ª: O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Passa para:

- a) Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550



- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 4ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA







CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB N° 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0059455-0

CNPJ

28.366.103/0001-99

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/08/2017

Data de Início de Atividade

25/07/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215-SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE PAISAGISMO - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA & CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS E TUNEIS

Capital: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

FLAVIA DINI DA CUNHA
295.935.918-69

Administrador
Sim

Início do Mandato
25/07/2017

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 29/01/2018

Número: 20180078763

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/132155-6



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 21 de fevereiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/2018
Libertad Bogus
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 28.366.103/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:27 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2018.

Código de controle da certidão: E8DD.5AFB.17A4.D47D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017712523-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.366.103/0001-99
Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1552/2018

CONTRIBUINTE:28366103000199/DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF / CNPJ...:28.366.103/0001-99
VALIDA ATÉ...:20/04/2018
REQUERENTE...:

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 19 de Fevereiro de 2018

Código de autenticidade da certidão:217455905217455

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

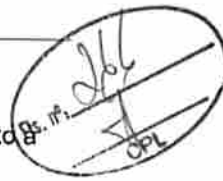
81720000000-5 00003948201-3 80420000000-3 00015520289-8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.366.103/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017
NOME EMPRESARIAL DINI CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINI CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA A
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3534-4965		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2018 às 17:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90757753-82

Inscrição CNPJ

28.366.103/0001-99

Início das Atividades

08/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Título do Estabelecimento DINI CONSTRUTORA

Endereço do Estabelecimento RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SL A - CENTRO - CEP 86430-000
FONE: (14) 99890-0301

Município de Instalação SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 08/2017

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2017

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	295.935.918-69	FLAVIA DINI DA CUNHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/03/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90757753-82

Emitido Eletronicamente via Internet
19/02/2018 16:21:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 311/2018

N.º 35

NOME/RAZÃO SOCIAL: DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
ENDEREÇO: - R. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 215 SALA A
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 167230 CPF/CNPJ: 28.366.103/0001-99

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS CONSTRUÇÃO DE REDESE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E C/CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2019, condicionado a apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.

Santo Antônio da Platina, 30 de Janeiro de 2018.



Jose Carlos Padilha Furtado
RG: 1.08.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano



f.i. *Q*

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28366103/0001-99
Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
Nome Fantasia: DINI CONSTRUTORA
Endereço: R MUNHOZ DA ROCHA 215 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030908253553955593

Informação obtida em 09/03/2018, às 12:25:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.366.103/0001-99

Certidão nº: 140097337/2017

Expedição: 13/11/2017, às 22:54:08

Validade: 11/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
28.366.103/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



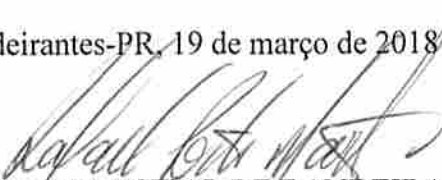
ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Declaramos que a Proprietária Flávia Dini da Cunha, da proponente *DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ 28.366.103/0001-99* sediada na Rua Munhoz da Rocha 2015 – sala A, centro CEP. 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rafael Porte Martins
Departamento de Obras


DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 33218/2018**Validade: 31/03/2018****Razão Social:** DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME**CNPJ:** 28366103000199**Num. Registro:** 64202**Registrada desde :** 17/08/2017**Capital Social:** R\$ 200.000,00**Endereço:** RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215 SALA A CENTRO**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PR**CEP:** 86430000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01) Atividades de limpeza (8129-0/00) Atividades de paisagismo (8130-3/00) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00) Construção de pontes, viadutos passarelas e túneis (4212-0/00);

Restrição de Atividade : Restrição em atividades de paisagismo e em instalação e manutenção elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA**

Carteira: SP-97215/D Data de Expedição: 08/08/1981

Desde: 17/08/2017 Carga Horária: 6: H/S

Visto Nº: 115417 Data do Visto: 08/02/2011

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE

Carteira: SP-83994/D Data de Expedição: 05/11/2012

Desde: 15/01/2018 Carga Horária: 12: H/S

Visto Nº: 127724 Data do Visto: 05/11/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Licitações

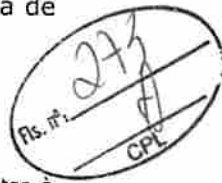
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 91615/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/03/2018 11:26:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Q

P.

Q



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33266/2018**

Validade: 05/09/2018

Nome Civil: PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE

Carteira - CREA-SP Nº : SP-83994/D

Registro Nacional : 2603347489

Registrado(a) desde : 05/11/2012

Filiação : JOAQUIM DE ANDRADE

DEOLINDA RIBEIRO DE ANDRADE

Data de Nascimento : 05/06/1954

Carteira de Identidade : 6.119.398-7

Naturalidade : SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Visto Nº : 127724

Dt. Expedição Visto : 05/11/2012

CPF : 93249080810

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO POLITECNICO DE RIBEIRAO PRETO

Data da Colação de Grau : 03/02/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 03/02/1979

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

INSTITUTO POLITECNICO DE RIBEIRAO PRETO

Data da Colação de Grau : 23/01/1980

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 23/01/1980

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64202 - DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Desde: 15/01/2018 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 91708/2018.

Emitida via Internet em 09/03/2018 11:53:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
1	Paulo Ribeiro de Andrade	Engenheiro civil	83994/D	05/11/2012	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes, 21 de Março de 2018.


FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL**

Pelo presente Instrumento, de um lado **Paulo Fernando Ribeiro de Andrade**, brasileiro, **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho**, portador da **Cédula de Identidade RG nº 6.119.398 - 7** e do **CPF/MF nº 932.490.808 - 10** e registrado no **CREA-SP sob nº 0600839947**, com endereço na Av. Dr. Ciro de Melo Camarinha nº 123, Bairro Centro, Cidade, Santa Cruz do Rio Pardo - SP CEP 18900-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **Dini Construtora Eireli-Me, CNPJ 28.366.103/0001-99**, com sede na Rua Munhoz da Rocha nº 215, Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho pelo **CONTRATADO** para o exercício do cargo de Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho e Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP). e do Estado do Paraná (CREA/PR).

1.1 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

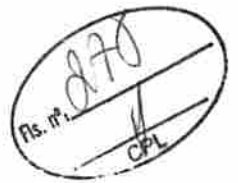
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura deste Instrumento.

§ 1º. Na impossibilidade de conclusão, no prazo estabelecido no caput, de contratos firmados pela **CONTRATANTE** com terceiros ou clientes, que vinculem a participação do **CONTRATADO**, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste enquanto vigor o contrato com o terceiro ou cliente.

§ 2º. Encerrado o prazo do caput ou parágrafo anterior, as partes avaliarão as vantagens recíprocas e a eventual possibilidade de prorrogação do contrato, caso em que estipularão aditivo, fixando o novo.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, a remuneração estipulada em honorários mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para uma disponibilidade semanal de 12 horas, sendo executadas às terças-feiras das 08:00 às 17:00 horas com 1 (uma) hora de almoço e quintas-feiras, das 8:00 às 12:00 horas.

§ 1º. Os valores descritos no item 3, referem-se tão somente aos honorários profissionais, sendo quaisquer despesas de outra natureza correrão por conta exclusivas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura ou, podendo ser prorrogado desde que devidamente acertados em ambas as partes conforme arrolados na cláusula segunda § 2º - 2.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6- Fica estabelecido o CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo e diligência, observando a legislação vigente, resguardando o interesse da CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20/03/2018
[Signature]

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: 5548/2017

Selos de autenticidade: A 050271

RNP Nº: 2609282494

Protocolo Nº.: 2017/00354018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

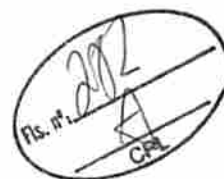
Acervo Técnico Nº.: 5548/2017

Selos de autenticidade: A 050271

RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: 2017/00354018

ART Nº.: 20174266270 0..... Registrada: 29/09/2017.....
 ART Vinculada.: 20174258153
 Empresa Executora.: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME.....
 Contratante(s)..... CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME -
 CNPJ/CPF: 11.892.459/0001-63.....
 Tipo de Contrato..... SUBEMPREITADA.....
 Atividade Técnica..... EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão..... 693,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada..... 0,00 M2 Área de Reforma: 693,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra..... AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, 324 CENTRO.....
 Município/Estado..... ABATIA/PR.....
 Data de Início..... 17/08/2017..... Data de Conclusão: 29/09/2017.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE SUBEMPREITADA DE
 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA - PR,
 COM METRAGEM APROXIMADA DE 693,00, COM PLANILHA DE
 SERVIÇOS ANEXADA A ESTA.....
 Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: **5548/2017**

Selos de autenticidade: **A 050271**

RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: **2017/00354018**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00354018.

Emitida via Internet em 04/10/2017 09:45:33 horas.

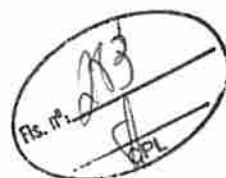
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Li

Q

O

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA



Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.366.103/0001-99 e Inscrição Estadual nº 90757753-82, estabelecida na Rua MUNHOZ DA ROCHA, nº 215, SALA A - Bairro CENTRO no município de SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, tendo firmado o contrato no valor (20.000,00) VINTE MIL REAIS, executou para CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA-ME, CNPJ.11.892.459/0001-63 a obra de REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL na cidade ABATIÁ - PR, conforme contrato nº 01/2017, Processo nº 01/2017, dentro dos prazos e dos padrões exigidos, conforme a ART Nº 20174266270 no período de 17/08/2017 à 29/09/2017, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA, registrado no CREA/PR nº SP - 97215 - D e que a mesma se encontra em perfeito estado de funcionamento.

Atividades Técnicas executadas:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Quant
01	Instalação corrimão de parede metálico cromado (tubo 50mm)	M	05
02	instalação porta de madeira chapeada encabeçada 80x210m, completa	UNI	1
03	assentamento de eletroduto flexível corrugado 3/4" em piso incl, corte e fechamento	ML	50
04	assentamento de caixa para tomada PVC 5x10cm em piso e paredes. Incl. Corte e fechamento	UNI	06
05	assentamento de caixa para tomada metálica 5x10cm. em piso, incl. Corte e fechamento	UNI	30
06	instalação de refletor LEED 150w para iluminação colorida em local com fiação pré instalada	UNI	02
07	instalação de tomada 3 pontos metálica para piso incl. Fiação	UNI	15
08	instalação de tomada 3 pontos de embutir em parede, incl. Fiação	UNI	03
09	instalação de tubo soldável marro 25mm inc. corte de paredes e fechamento, conexões	M	18
10	instalação de registro de pressão 3/4" pol. Acabamento cromado em paredes incl. Corte e fechamento.	UNI	03
11	substituição de válvula hidráulica para mictório em parede	UNI	02
12	substituição de Tubo de ligação Spood metálico para vaso sanitário	UNI	08
13	substituição de Sifão flexível para lavatório 40mm	UNI	08
14	instalação de assento para vaso sanitário mod universal	UNI	08
15	retirada de piso sintético e remoção de entulho	M2	105
16	execução de contra-piso em concreto e=3 cm com tela soldada	M2	105

CONFERE COM ORIGINAL

DATA:

01/03/2018

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
SEALADO NA ÚLTIMA PÁGINA

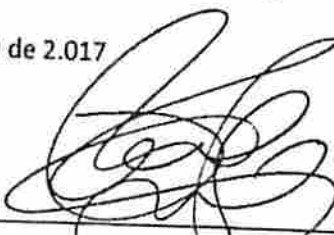
ASSINATURA

Rs. nº 204
CPL

17	execução de revestimento cerâmico de piso (delta ou similar) porcelanato 70x70 cm retificado incl. Rejuntamento e limpeza final, incl rejuntamento	M2	166
18	assentamento de piso cerâmico(piso sobre piso) em áreas internas (banheiros M F, secretaria, hall e abrigo), Incl. Rejuntamento	M2	118
19	aplicação de manta asfáltica (aplicação à quente) em piso de concreto aspero	M2	2,50
20	pintura com tinta PVA acrílica semi brilho em paredes internas e externas preparada	M2	2.771,30
21	pintura com tinta PVA acrílica semi brilho em laje forro preparada	M2	231
22	pintura em esquadrias metálicas com tinta esmalte sintético	M2	17
23	pintura em portas de madeira com Verniz natural semi brilho	M2	41,58
24	pintura de piso acabado com tinta piso	M2	160
25	aplicação de massa fina PVA para correção de imperfeição de paredes e tetos	M2	25
26	substituição de lampadas	UNI	36
27	instalação de plafon de teto, não incluso fiação	UNI	36
28	tomada 3 pontos universal, não incl. Fiação	UNI	10
29	substituição de cabos telefônicos externos	ML	50
	VALOR TOTAL DA OBRA		20.000,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado de conclusão.

Ourinhos, 29 de SETEMBRO de 2.017



 ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ (SÓCIO ADMINISTRADOR)
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA- ME
 CNPJ.11.892.459/0001-63

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 27/03/2018
 ASSINATURA



 RESP. TÉCNICO SHEEDY TOMAS JAOUICHE
 CREA/PR Nº 129084/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

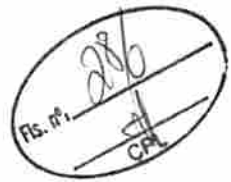
Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: 6021/2017

Selos de autenticidade: A 051831

RNP Nº: 2609282494

Protocolo Nº.: 2017/00378487



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: **6021/2017**

Selos de autenticidade: **A 051831**

RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: **2017/00378487**

ART Nº.: 20174561417 0 Registrada: 18/10/2017.....
 ART Substituída: 20174529980 0
 ART Vinculada: 20174518430
 Empresa Executora: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME.....
 Contratante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME -
 CNPJ/CPF: 11.892.459/0001-63.....
 Tipo de Contrato: SUBEMPREITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 611,22 M2..... Área Existente: 548,81 M2
 Área Ampliada: 62,41 M2 Área de Reforma: 548,81 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: RUA PARANÁ, 983 CENTRO.....
 Município/Estado: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR.....
 Data de Início: 17/08/2017..... Data de Conclusão: 16/10/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA
 E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
 INFANTIL CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR SITO À RUA VEREADORA
 RUTH MARTINEZ CÔRREA, Nº 1056 - CENTRO COM ÁREA DE
 REFORMA DE 114,41 M² E AMPLIAÇÃO 44,84 M², TRIOLÂNDIA
 SITO À AVENIDA JÚLIO FARAH S/N COM ÁREA DE 320,00 M²
 E VÓ ZAÍDE SITO À RUA VEREADOR OLÍMPIO VIEIRA, Nº 686
 - VL. SANTA TEREZINHA COM ÁREA DE REFORMA DE 114,40
 M² E AMPLIAÇÃO DE 17,57 M², NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
 DO PINHAL - PR, SUBEMPREITADA TENDO COMO CONTRATANTE
 A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA
 -ME.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: **6021/2017**

Selos de autenticidade: **A 051831**

RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: **2017/00378487**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00378487.

Emitida via Internet em 07/11/2017 14:10:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA
CNPJ.11.892.459/0001-63
AV. JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, 1489, CENTRO, SAPOPEMA - PR
EMAIL: construtoraenincorporadoranagoya@hotmail.com

Rs. nº 208
A
BPL

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.366.103/0001-99 e Inscrição Estadual nº 90757753-82, estabelecida na Rua MUNHOZ DA ROCHA, nº 215, SALA A - Bairro CENTRO no município de SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, tendo firmado o valor da obra R\$ 20.000,00 e contrato no valor (2.200,00) DOIS MIL E DUZENTOS REAIS, executou para CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA-ME, CNPJ.11.892.459/0001-63 a obra de 548,81 m² de REFORMA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR, CMEI TRIOLÂNDIA E CMEI VÔ ZAÍDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, conforme contrato nº 084/2017, dentro dos prazos e dos padrões exigidos, conforme a ART Nº 20174561417 no período de 17/08/2017 à 16/10/2017, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA, registrado no CREA/PR nº SP-97215-D, e que a mesma se encontra em perfeito estado de funcionamento.

ATIVIDADES TÉCNICAS EXECUTADAS

Creche Triolândia					
nº	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	
1		Serviços Iniciais			
1.1	74209/001	placa de obra			
2		Demolições e Retiradas	m²	4	
2.3	72215	retirada de forro de madeira incluso entarugamento	m²	2,78	
3		Forro			
3.1	mercado	entarugamento em madeira para forro pvc	m²	280	
3.2	mercado	forro pvc fornecimento e instalação	m²	280	
3.3	mercado	cantoneira em pvc	unl	120	
3.4	mercado	meia cana pvc	m	206,8	
4		Cobertura			
4.1	72224	retirada de telha cerâmica	m²	320	
4.2	94445	cobertura com telha cerâmica portuguesa	m²	320	
4.3	92539	trama de madeira terça, caibro e ripas	m²	80	
Cônego - Ampliação Refeitório					
nº	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	
1		Serviços Iniciais			
1.1	74209/001	placa de obra			
2		Demolições e Retiradas	m²	4	
2.1	72215	demolição de alvenaria de vedação	m²	4,62	
2.2	73616	demolição de piso em concreto simples	m²	0,58	
2.3	85421	retirada de vidro comum	m²	6,11	
2.4	85334	retirada de esquadria de metal	m²	6,11	
2.5	72238	retirada de forro de beiral	m²	4,62	
2.6	72226	retirada de estrutura de madeira p/ cobertura	m²	4,62	
2.7	72224	retirada de telha cerâmica	m²	4,62	
3		Infra-estrutura	m²	4,62	
3.1	74156/003	fundação tipo broca e=20cm moldada in loco sem armção	m	24	
3.2	5651	fôrma pinus reaprov. 5x	m²	50	
3.3	73990/001	aço CA-50 para estrutura em concreto armado	kg	2,08	
3.4	94964	concreto fck 15mpa	m³	2,08	
3.5	74157/004	lançamento manual de concreto	m³	2,08	
4		Impermeabilização			
4.1	5968	impermeabilização das três 1ª fiadas de alven.	m²	24,64	
5		Alvenaria de Vedação			
5.1	87495	alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	50,52	
6		Revestimentos			
6.1	87871	chapisco	m²	91,09	
6.2	87561	emboço paulista	m²	91,09	
6.3	88483	fundo selador	m²	50,1	
6.4	88489	pintura sobre massa corrida interna	m²	40,99	
6.5	88416	pintura texturizada externa	m²	50,1	
7		Instalações Elétricas			
7.1	93141	ponto de tomada completo	uni	4	
7.2	93128	ponto de iluminação completo	uni	4	
7.3	93043	lâmpada led bivolt 10w	uni	4	
8		Piso			
8.1	68325	piso de concreto fck=20mpa e=7cm	m²	29,65	
8.2	87620	regularização de contrapiso em argamassa	m²	29,65	
8.3	87247	piso cerâmico	m²	29,65	
8.4	88648	rodapé cerâmico	m	15,4	
9		Forros			
9.2	84090	forro de madeira incluso entarugamento em sarrafo	m²	30,32	
9.3	84094	meia cana	m	23,36	

CONFERE COM ORIGINAL

DATA:

10/03/2018
Assinatura

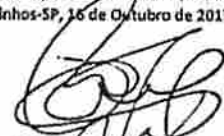
Bruno H. de Oliveira Peghin
Engenheiro Civil
CREA: Pr - 129314/D



207
CPL

10	Esguadrias				
10.1	72144	recolocação de janela de metal	m²	6,11	
10.2	72119	vidro temperado e=8mm	m²	6,11	
11	Cobertura				
11.1	92259	tesoura em madeira vao x metros	uni	4	
11.2	92539	trama de madeira para cobertura cerâmica	m²	44,84	
11.3	94195	cobertura em telha cerâmica ondulada	m²	44,84	
11.4	94228	calha em chapa de aço galvanizado	m	8	
Creche Vó Zalde					
nº.	Sinapi	Descrição	Unidade	Qntidade	
1		Serviços Iniciais			
1.1	74209/001	placa de obra	m²	4	
2		Demolições e Retiradas			
2.1	72215	demolição de alvenaria de vedação	m²	2,78	
3		Cobertura Refeitorio			
3.1	72110	tesoura metálica parafusada em viga de concreto armado	m	68,88	
3.3	94213	telha de metal/aluminio	m²	68,88	
3.4	94228	calha chapa de aço galvanizado	kg	14	
3.5	89578	tubo de queda água pluvial 100mm	m²	6	
4		Bancadas			
4.1	86889	bancada de granito cinza polido	m²	2	
5.1	87495	alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	4	
5		Instalações Elétricas			
7.2	93128	ponto de iluminação completo	uni	6	
7.3	93043	lâmpada led bivolt 10w	uni	6	
6		Piso			
6.1	68325	piso de concreto fck=20mpa e=7cm	m²	68,6	
6.2	87620	regularização de contrapiso em argamassa	m²	68,6	
6.3	87247	piso cerâmico	m²	68,6	
6.4	88648	rodapé cerâmico	m	32,9	
7		Esguadrias			
7.1	68050	esquadria metálica para porta 1,50x2,10m e acessórios	m²	6,3	
7.2	72120	vidro temperado 10mm para porta de correr	m²	6,3	
8		Cobertura Frontal			
8.1	74156/003	fundação tipo broca e=20cm moldada in loco sem armção	m	16	
8.2	5651	fôrma pinus reaprov. 5x	m³	15	
8.3	73990/001	aço CA-50 para estrutura em concreto armado	uni	1,07	
8.4	94964	concreto fck 15mpa	m³	1,07	
8.5	74157/004	lançamento manual de concreto	m³	1,07	
8.6	87495	alvenaria de fechamento	m²	30	
8.7	92539	trama de madeira para cobertura fibrocimento	m²	17,57	
8.8	94210	cobertura telha ondulada fibrocimento	m²	17,57	
8.9	94228	calha chapa de aço galvanizado	m	5	
8.10	89578	tubo de queda água pluvial 100mm	m	3	

Por ser expressão de Verdade, firmamos o presente atestado de conclusão
Ourinhos-SP, 16 de Outubro de 2017.


ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ (SÓCIO ADMINISTRADOR)
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME
 CNPJ.11.892.459/0001-63


RESP. TÉCNICO SHEEDY TOMAS JAOUCHE
 CREA/PR N. 129084/D

Bruno H. de Oliveira Peghin
Engenheiro Civil
CREA-PR-129991



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 25/03/2018
ASSINATURA



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

(Válida somente com autenticação do CREA)

Nº 2 AP/2158/96
FOLHA(S): 01/01

REFERENTE A(S) ART(S) Nº(S)

0600839947/96-036

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4, 5 e 6 da Resolução n. 317 do CONFEA, que consta em nossos arquivos, o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Nome: Paulo Fernando Ribeiro de Andrade (no período de 02.05.94 a 30.12.94) e outros

Título/atribuições: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, com atribuições do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de Junho de 1973 e do artigo 04, da Resolução 359, de 31 de Junho de 1991, ambas do CONFEA.

Nº CREA-SP: 0600839947.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇO

Atividade Técnica: Execução - Limitada ao Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Obras de infraestrutura e edificação de 56 UH das 126 contratadas, execução de 35 Unidades para alojamento provisório com reassentamento de famílias e Urbanização de favelas.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local: São Paulo - SP.

Valor: Cr\$ 2.228.114,01 (Outubro/91).

Período: (02.12.91 a 30.12.94).

Contratante: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

Contratada: " Construtora Gomes Lourenço Ltda ", registrada no CREA/SP sob n. 009.653-9.

CERTIFICAMOS, finalmente que, faz parte integrante da presente Certidão, o Atestado emitido pela Contratante, a quem, cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, e cuja cópia encontra-se arquivada no processo A- 20.338/96, deste CREA-SP.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 31/03/2018 São Paulo, 30 de Dezembro de 1996.

Conferido:

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA

ASSINATURA

IMPORTANTE: O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

ENG. CIVIL MARCOS ASSIS LEMING

CREA-SP 06050150/3

Presidente

Conforme Deleg. de Competência n 03/94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

~~Nº 007/96~~

IDENTIFICAÇÃO

CONJUNTO HABITACIONAL: Jd. Catarina

[illegible][illegible]

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

TIPO DE OBRA: Infraestrutura e Edificação de 56 UH das 126 contratadas, execução de 35 Unidades para Alojamento Provisório c/ reassentamento de Famílias e Urbanização de Favelas.

SISTEMA CONSTRUTIVO: Alvenaria Armada x.x

Nº. DE UNIDADES: x.x.x.x.x.x. 56 x.x.x.x.x.x. TIPO DE UNIDADE: Casa Assobradada

Nº. DE PRÉDIOS: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Nº. DE PAVIMENTOS: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ÁREA CONSTRUIDA POR UNIDADES: x x38,00 m2.x ÁREA TOTAL CONSTRUIDA= x 2.128,00m2.x x x x

DATA DE INICIO: 02/12/91 PRAZO: 151 dias + prorrogação TERMINO: 30/12/94

DADOS CONTRATUAIS

FIRMA: Construtora Gomes Lourenço Ltda.

ENDEREÇO: Av. Antonio Ramiro da Silva, 250 - Butantã

CONTRATO HABI Nº.031/91 FIRMADO EM : 23/10/91 VALOR DO CONTRATO: CR\$ 2.228.114,01

OBSERVACÃO

O Presente Atestado, não implica no Recebimento Provisório ou Definitivo, por parte da COHAB-SP, e em caso de obra em execução, as demais informações "Dos demais serviços constantes do contrato" são válidas até a data de emissão deste Atestado.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a firma acima mencionada, executou para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, os serviços relativos à obra acima identificada

São Paulo, 17 de setembro de 1996

FISCALIZAÇÃO

Responsável pela COHAB-SP: Engº Olga Hypolito de Camargo CREA: 68.973/D

Responsável pela EMPREITEIRA: Engº José Salgueiro Lourenço CREA: 151.116/D

Enqº Mauro José Lourenço CREA: 38.137/D

RESPONSÁVEIS



JOSÉ LUIZ MARQUES CASTELÃO
Superintendente de Obras
CREA: 116.415/D

JOÃO RICARDO DE CARVALHO
Diretor Técnico
CREA: 17.140/D

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/03/2018
ASSINATURA



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 007/96

1/4

19/11/96
CPL

DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

UN QUANTIDADE

1.SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.01.Demolição de concreto simples
- 1.02.Remoção de entulho inclusive transp. ate 1 km
- 1.03.Limpeza geral, inclusive remoção da cob.vegetal
- 1.04.Destocamento,inclusive remoção das raízes

M3	9,90
M3	88,52
M2	1396,54
M2	284,00

2.MOVIMENTO DE TERRA MANUAL

- 2.01.Carregam.p/bota fora incl.transp.até 1 km

M3	6731,67
----	---------

3.MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO

- 3.01.Corte e carregamento p/bota fora inclus.transp.até 1 km
- 3.02.Forn.de terra inclus.corte, carga e desc.,transp.até 1 km
- 3.03.Transp.por caminhão basculante a partir de 1 km
- 3.04.Aterro inclusive compactação
- 3.05.Escavação mec.p/valas c/prof.menor ou = a 4,0 m
- 3.06.Reenchimento vala c/compactação sem fornec.de terra
- 3.07.Transp.terra alem do 10.km ate dist.média ida/volta de 2.0 a 15 km
- 3.08.Compactação de terra medido no aterro

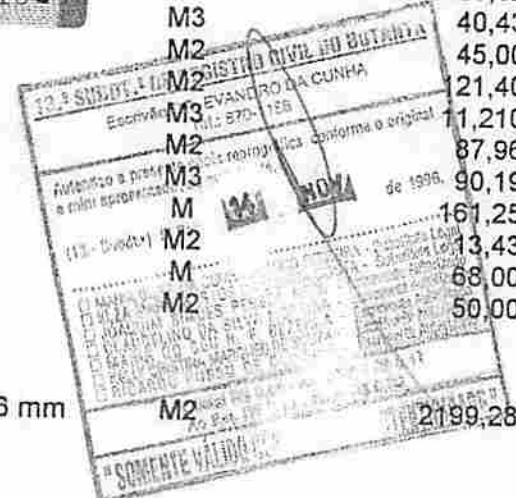
M3	1888,82
M3	4704,00
KM	74569,04
M3	1214,68
M3	105,88
M3	54,63
M3	1131,50
M3	3268,87

4.DRENAGEM DO TERRENO

- 4.01 Manilha de barro fur. diam. de 4"
- 4.02 Escavação man.c/prof.até 1,5 m
- 4.03 Lastro de brita
- 4.04 Concr.fck=15 mpa virado na obra
- 4.05 Armadura em aço CA 50
- 4.06 Demolição de concreto simples
- 4.07 Forma especial de chapas resinadas (12 mm) plana
- 4.08 Bloco vazado de concreto 14 cm
- 4.09 Envolvimento de tubo com brita
- 4.10.Manta geotextil (bidim)
- 4.11.Reaterro valas inclusive apiloamento
- 4.12.Tubo de PVC esgoto rígido PB 100 mm
- 4.13.Caixa de ligação ou inspeção/alvenaria 1/2 tijolo
- 4.14.Forn.e assent.de manilhas de barro vidrado de diam.8"
- 4.15.Fornec.e coloc.de manta geotextil bidim OP 30



M	17,00
M3	175,15
M3	36,89
M3	21,28
KG	1338,52
M3	40,43
M2	45,00
M2	121,40
M3	11,210
M2	87,96
M3	90,19
M	161,25
M2	13,43
M	68,00
M2	50,00



5.ESTRUTURA DE COBERTURA

- 5.01.Estrutura de madeira e telhas de cimento amianto ondulada 6 mm

M2	2199,28
----	---------

6.ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE

- 6.01.Entrada aérea de energia e telefone - 13 a 16 KVA
- 6.02.Fio 1,50 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
- 6.03.Fio 4,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
- 6.04.Cabo 10,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
- 6.05.Cabo 25,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
- 6.06.Cabo 35,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
- 6.07.Pt. interruptor simples 2 tcl./pt. luz condutele 3/4"
- 6.08.Disjuntor cx.moldada bipolar 60/100 A - TP americ.
- 6.09.Disjuntor tipo "Quick-Lag" - 10 a 30 A
- 6.10.Haste "Copper - Weld" 5/8"x3,00 m
- 6.11.Cabo 16 mm2 - isolamento p/ 0,7 KV
- 6.12.Eletroduto de PVC rígido, roscavel - 32 mm (1")
- 6.13.Eletroduto de aço galvanizado, tipo leve II - 1"
- 6.14.Conector para haste "Copperweld"

UN	17,00
M	1700,00
M	1235,04
M	1582,12
M	46,00
M	92,00
UN	107,00
UN	113,00
UN	112,00
UN	33,00
M	860,16
M	354,32
M	143,52
UN	32,00

RUA SÃO BENTO, 405 - 11º AO 14º ANDAR PRÉDIO MARTINELLI - CEP 01008-906 - SÃO PAULO - SP - BARRX 232 0522 FAX 239-5110 COHAB-SP

CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura

DA CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO TÉCNICA EX-
PEDIDA PELO PROPOSTOR Nº 007/96
E SOMENTE COM VALIDADE ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96
FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA



7. INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA

7.01. Abrigo p/cavalete de entrada	UN	1,0
7.02. Tubo de PVC esgoto rígido PB 100 mm	M	66,0
7.03. Caixa de ligação ou inspeção - alven. de 1/2 tijolo revest.	M2	5,590
7.04. Bacia sanit. sifonada de louca branca	UN	91,00
7.05. Lavatório de louca branca sem coluna cap. mínima 5 l	UN	91,00
7.06. Tanque de conc. pré-moldado 800 cm	UN	91,00
7.07. Caixa de descarga completa de sobrepor corpo plástico 18 l	UN	91,00
7.08. Cuba simples de aço inoxidável 56 x 33.5 x 15 cm	UN	56,00
7.09. Tampo para bancada úmida granilite	M2	33,60
7.10. Calha ch. aco galv. No. 24 - desenv. 33 cm	M	143,92
7.11. Rufo ch. aco galv. No. 24 - desenv. 50 cm	M	206,80



8. PINTURA

8.01. Tinta a óleo sobre esquad. e peças marcenaria s/amassamento	M2	886,64
8.02. Tinta a óleo - reboco com massa corrida	M2	1192,24
8.03. Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria	M2	1026,46
8.04. Tinta acrílica-concreto ou reboco sem massa corrida	M2	3580,72
8.05. Esmalte sintético - exterior de calhas, rufos e condutores	M	859,52

9. FUNDAÇÕES

9.01. Escav. manual c/profund. até 1,5 m	M3	659,20
9.02. Apiloamento de fundo de vala p/simples regular.	M3	869,04
9.03. Lastro de brita	M3	16,15
9.04. Forma comum de tábua de pinho	M2	1327,35
9.05. Armadura em aço CA-50	KG	10400,27
9.06. Concreto fck = 15 MPa usinado	M3	32,60
9.07. Reaterro valas inclusive apiloamento	M3	579,94
9.08. Concreto fck = 18 MPa usinado	M3	112,90
9.09. Armadura em aço CA-60	KG	766,15
9.10. Impermeab. do respaldo da fundação argamassa impermeável	M2	1034,72
9.11. Broca de concreto - diâmetro de 25 cm	M	98,00
9.12. Estaca de concreto pré-moldado até 22t	M	1995,60



10. EVENTUAIS

10.01. Carpinteiro	H	2095,96
10.02. Eletricista	H	326,97
10.03. Encanador	H	507,63
10.04. Pedreiro	H	1135,96
10.05. Servente	H	3554,73
10.06. Encarregado	H	334,44



11. VEDAÇÕES

11.01. Blocos vazados de concreto aparente - 09 cm	M2	868,27
11.02. Blocos vazados de concreto aparente - 14 cm	M2	3772,33
11.03. Armadura em aço CA-50 p/blocos vazados de concreto-estrut.	KG	6283,41
11.04. Concreto Grout	M3	110,42
11.05. Blocos vazados de concreto aparente - 19 cm	M2	652,04
11.06. Tijolos cerâmicos furados - 1/2 tijolo	M2	118,50

12. PISO

12.01. Lastro de brita	M3	50,82
12.02. Lastro de concreto, c/hidrofugo 150 kg cim/m3	M3	53,21
12.03. Cimentado comum, desemp. e alisado 20 mm de espess.	M2	1605,52
12.04. Degraus de argamassa de cimento e areia 1:3	M	404,80





13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

13.01. Escavação manual - profundidade superior a 1,50 m	M3	30,24
13.02. Tubo PVC rig.sold.(linha água 25 mm / 3/4")	M	2006,06
13.03. Tubo PVC rig.sold.(linha água 32 mm / 1")	M	324,38
13.04. Registro gaveta mt.amar. 20 e 25 mm/Registro pr.mt.cromado 3/4"	UN	98,00
13.05. Tubo de PVC esgoto rígido PB (linha esgoto - 40 mm)	M	210,200
13.06. Tubo de PVC esgoto rígido PB (linha esgoto - 75 mm)	M	873,40
13.07. Tubo de PVC esgoto rígido PB (linha esgoto - 100 mm)	M	342,56
13.08. Registro de pressão - metal amarelo - 3/4"	UN	14,00
13.09. Caixa de ligação ou inspeção - alv. 1/2 tijolo, revestida	M2	24,00
13.10. Caixa de ligação ou inspeção - alv. 1 tijolo, revestida	M2	63,36
13.11. Reservatório de cimento amianto - capacidade 500 litros	UN	56,00
13.12. Torneira de bôia, de cobre - 3/4"	UN	42,00
13.13. Torneira pr.mt.cromado 1/2"/Torneira pr. corpo longo e aerador 3/4"	UN	84,00
13.14. Canaleta de concreto, tipo guia e sarjeta-seccão 15x50 cm	M	64,90



14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.01. Ponto interrup.simples - 1 e 2 teclas em caixa 4x2"	UN	280,00
14.02. Ponto de tomada simples embutida 110/220 V e em condutele 3/4"	UN	304,00
14.03. Ponto de luz - caixa FM	UN	448,00
14.04. Ponto de tomada p/aparelhos fixos tripolar - 220 V	UN	32,00
14.05. Quadro de distrib.em chapa met.p/8 disjuntores	UN	56,00

15. ESTRUTURA

15.01. Forma especial de chapa resinada (12mm) - plana	M2	806,76
15.02. Armadura em aço CA-50	KG	2598,44
15.03. Armadura em aço CA-60	KG	768,83
15.04. Concreto fck 18 MPa - usinado	M2	77,69
15.05. Laje mista H8 com capeamento de 4 cm (12 cm)	M2	154,00
15.06. Laje mista H12 com capeamento de 4cm (16 cm)	M2	1751,68

16. ESQUADRIAS DE MADEIRA

16.01. PM-11 porta lisa comum 0.72x2.11 m	UN	84,00
16.02. BM.01-batente de madeira (14 cm)p/porta 1 fl, s/bandeira	JG	28,00
16.03. BM.03-batente de madeira (9.5 cm) p/porta divisória DV01	M	291,20
16.04. Fechadura tipo Gorge e de cilindro reforçada 55mm	JG	96,00

17. ESQUADRIAS METÁLICAS

17.01. PF-10 Porta em perfil de chapa dobrada, meio vidro-abrir 1 fl	M2	197,12
17.02. CF-13 caixilho em perfil de chapa dobr. - bascul./CF-17 de corre	M2	181,44
17.03. Grade de proteção em ferro chato	M2	293,04

18. REVESTIMENTOS

18.01. Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	M2	1868,57
18.02. Emboco interno desemp.p/pintura-arg.mista cim.areia 1:3/12	M2	1245,69
18.03. Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	143,64
18.04. Peitoril de arg.de cim. queimado, espessura de 2 cm	M	206,36
18.05. Forro tábuas madeira maciça c/entarug. pinho-peroba 10x1cm	M2	28,62
18.06. Emboco externo - argamassa de cimento e areia 1:3	M2	21,74

19. IMPERMEABILIZAÇÃO

19.01. Arg.imp.cim.e areia(calhas e marquises) - 1:3, esp. 30 mm	M2	136,40
19.02. Pint.protetora c/ tinta betuminosa (p/arg.imp.) - 2 demãos	M2	165,56
19.03. Proteção mec.c/arg. cim. e areia - 1:7 esp. media 30 mm	M2	136,40
19.04. Arg.imp.cim.e areia 1:3 espessura media 30 mm	M2	29,16





20. REDE COLETORA DE ESGOTO

- 20.01. P.visita em alven.ou aduelas concr.diam.= 1,0m,prof.ate 2,0 m
20.02. Escav.mecanica para valas c/profund.menor ou igual a 4,0 m
20.03. Apiloamento de fundo de vala, p/simples regularização
20.04. Carga e transporte de terra até a distância media de 1 km
20.05. Escoramento descontinuo de madeira p/canalização de tubos
20.06. Lastro de brita e pó de pedra
20.07. Fornec.e assent.de manilhas de barro vidrado de diâmetro 6"
20.08. Ligação domic.de esgoto c/manilha barro vidrado diam.4"
20.09. Terminal de limpeza
20.10. Reenc.vala c/compactação s/fornec. de terra
20.11. Forn.terra,incl.corte,carga,descarga e transp. ate 1 km

UN	8,00
M3	492,44
M2	214,64
M3	241,49
M2	885,72
M3	38,77
M	242,30
UN	16,00
UN	3,00
M3	241,49
M3	91,72

21. REDE DE ÁGUA POTÁVEL

- 21.01. Escavação mecânica p/valas com prof.menor ou igual a 4,0 m
21.02. Reenchimento de vala c/compact.sem fornec.de terra
21.03. Lastro de brita e pó de pedra
21.04. Carga e transporte de terra ate a dist.média de 1 km
21.05. Tubo de PVC rígido, PB-je 0 = 75 mm CL-20
21.06. de água tubos e pecas 0 = 75 mm
21.07. Tubo PEAD diam. = 20 mm
21.08. Ligação de água e rede publica
21.09. Cavalete de entrada de água diam = 3/4"
21.10. Abrigo para cavalete de entrada
21.11. Assentamento de tubulação padrão e aço galvanizado

M3	261,12
M3	249,46
M3	10,54
M3	85,88
M	254,60
M	254,60
M	115,36
UN	42,00
UN	42,00
UN	21,00
M	103,51

22. VIDROS

- 22.01. Vidro liso comum transparente incolor esp. 3 mm
22.02. Vidro impresso comum,transl.incolor padrões diversos 4 mm

M2	161,28
M2	134,94

23. PAVIMENTAÇÃO

- 23.01. Abertura de caixa ate 25 cm e preparo do sub-leito
23.02. Fornec.e assent.de guias tipo PMSP 100,incl.encost.terra
23.03. Construção de sarjeta/sarjetão de concreto
23.04. Revest.primário c/pedra britada No.2,mistura ao solo,etc
23.05. Lastro de brita e pó de pedra
23.06. Passeio conc.fck 23 MPa,incl.abert.cx.e remoção mat.exced.
23.07. Plantio de grama em placas
23.08. Fundação de rachão

M2	400,90
M	151,00
M3	12,76
M3	83,57
M3	46,14
M3	55,12
M2	124,20
M3	39,78

24. MURO DE ARRIMO DE ALV. ESTRUTURAL

- 24.01. Lastro de brita e pó de pedra
24.02. Fornec. e aplicação de aço CA-50, diam. < 1/2"
24.03. Fornec. e aplicação de concr. usinado fck 15 a 16,9 MPa
24.04. Alvenaria c/ bloco de concreto 20 x 20 x 40 cm
24.05. Revestimentos c/ 20 cm de arg. cimento e areia 1:3

M3	1,40
KG	840,00
M3	5,37
M2	70,00
M2	70,00

São Paulo, 17 de setembro de 1996

José Luiz Marques Castelhão
Superintendente de Obras



João Ricardo de Carvalho
Diretor Técnico



DA CEMIDÃO DE AGUENVO TECNICA EN-
PEDIDA PELO PMSP SOB N° 2158
E SOMENTE É TÁ VÁLIDA COMPANHADA
DA REFERIDA CEMIDÃO.

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA

30/12/96

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI



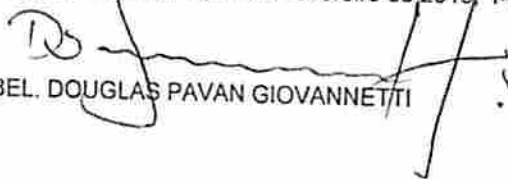
Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 28.366.103/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 21 de Fevereiro de 2018, 14:27:32


BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Juramentados)

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20/03/2018


DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 02/2018

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do ultimo exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = 292.199,40 / 33.529,52$

$LG = 8,71$

Índice de Liquidez Corrente

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LC = 292.199,40 / 33.529,52$

$LC = 8,71$

Grau de Endividamento:

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente})$

$GE = 33.529,52 / 292.199,40$

$GE = 0,11$

Santo Antônio da Platina – PR, 19 de março de 2018.

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 28.366.103/0001-99

FLAVIA DINI DA CUNHA

RG 29085.426-X

CPF 295.935.918-69

ANDERSON CARLOS DE GODOY

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR – 057952/O-6

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Página: 1

Diário nº 2

Termo de abertura

Contém este livro Diário 53 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 53 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: DINI CONSTRUTORA EIRELI- ME

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41600594550 em 08/08/2017

Inscrição estadual: 90.757.753-82

CNPJ: 28.366.103/0001-99

Inscrição municipal: 16723

Data da constituição: 08/08/2017

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 08 de Agosto de 2017

ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 18/005185-7

O presente livro/ficha, por mim examinada e conferida, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

17 JAN 2018

17 JAN 2018

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 25/03/2018
ASSINATURA

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Balanco Patrimonial em 08/08/2017 a 31/12/2017

Página: 43

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	07/08/2017
329	1	ATIVO	293.904,56	0,00
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	292.199,40	0,00
396	1.1.1	DISPONIBILIDADES	292.199,40	0,00
507	1.1.1.01	CAIXA	221.763,11	0,00
582	1.1.1.01.001	Caixa	221.763,11	0,00
671	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00	0,00
841	1.1.1.02.004	Banco Itaú	10,00	0,00
1295	1.1.1.03	APLICACOES	70.426,29	0,00
1333	1.1.1.03.004	Banco Itaú - Aplicacoes	70.186,29	0,00
6564	1.1.1.03.008	PIC UNICLASS Itaú	240,00	0,00
5118	1.4	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.705,16	0,00
5193	1.4.2	IVESTIMENTOS	1.705,16	0,00
5207	1.4.2.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	1.705,16	0,00
6580	1.4.2.01.002	DISAL Consorcio	1.705,16	0,00
2070	2	PASSIVO	293.904,56	0,00
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	33.529,52	0,00
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	14.438,64	0,00
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	10.558,44	0,00
2240	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	10.558,44	0,00
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	833,93	0,00
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	833,93	0,00
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.046,27	0,00
2348	2.1.3.04.001	INSS Recolher	1.563,03	0,00
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher	1.483,24	0,00
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	18.190,88	0,00
2429	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	93,73	0,00
2445	2.1.4.01.002	IRF a Recolher - P.Juridica	93,73	0,00
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	18.097,15	0,00
2526	2.1.4.03.007	Simplex a Recolher	7.695,84	0,00
6572	2.1.4.03.009	Desoneração da Folha CPRB	10.411,31	0,00
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR	900,00	0,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	900,00	0,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	500,00	0,00
4146	2.1.5.01.002	Honorarios a Pagar	400,00	0,00
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	260.375,04	0,00

ANTONIO CARLOS DE GODOY

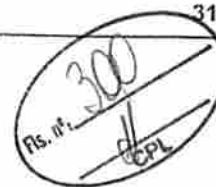
CONFERE COM
DATA: 26/03/2018
Assinatura

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Balanco Patrimonial em 08/08/2017 a 31/12/2017

Página: 44

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	07/08/2017
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	100.000,00	0,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	100.000,00	0,00
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	160.375,04	0,00
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS	160.375,04	0,00
3085	2.4.3.01.001	Lucro/Prejuizo do exercicio	160.375,04	0,00



Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 08/08/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 293.904,56 , Duzentos e Noventa e Tres Mil Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Sels Centavos, transcritos nas folhas 43 a 44 do livro diário nr. 2.

ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Fisica

CPF: 295.935.918-69



ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor

11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Demonstração do Resultado de 08/08/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	07/08/2017
3115	4	RECEITAS	211.492,64	0,00
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	211.492,64	0,00
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	230.788,16	0,00
3166	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	230.788,16	0,00
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	(19.297,20)	0,00
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	(19.297,20)	0,00
3298	4.1.5	RECEITAS FINANCEIRAS	1,68	0,00
3301	4.1.5.01	RECEITAS COM ATUALIZACOES	1,68	0,00
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	51.117,60	0,00
41	5.2	DESPESAS	51.117,60	0,00
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	50.767,20	0,00
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	49.307,75	0,00
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	3.132,19	0,00
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.327,26	0,00
3794	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	350,40	0,00
3808	5.2.2.01	JUROS E DESPESAS	350,40	0,00
19	6	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	160.375,04	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 53 do livro diário nº 2

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA
Titular Pessoa Física
CPF: 295.935.918-69



ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 08/08/2017 a 31/12/2017

Página: 46

Nome

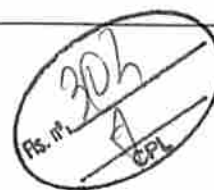
31/12/2017

07/08/2017

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

160.375,04

0,00



ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69



ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor

11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Página: 47

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
08/08/2017 a 31/12/2017

Nome	31/12/2017	07/08/2017
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	207.881,50	0,00
(-) Pagamentos de Impostos	230.788,18	0,00
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(179,51)	0,00
(-) Pagamentos de Despesas Administrativas	(18.399,89)	0,00
	(4.327,26)	0,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	292.199,40	0,00
Disponibilidades no Final do Período	292.199,40	0,00

ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69



ANTONIO CARLOS DE GODOY

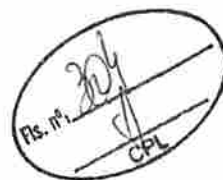
contábil SCI VISUAL Sucessor

11/01/2018 13:13:47

Diário nº 2

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 53 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 53 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:



Razão social: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41600594550 em 08/08/2017

Inscrição estadual: 90.757.753-82

CNPJ: 28.366.103/0001-99

Inscrição municipal: 16723

Data da constituição: 08/08/2017

Período de escrituração: 08/08/2017 a 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2017



ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

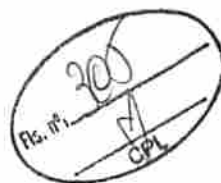
Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69



DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: Dini Construtora Eireli-ME

ENDEREÇO: Rua Munhoz da Rocha, nº215, sala A, Centro, Santo Antônio da Platina.

CNPJ:28.366.103/0001-99 .FONE/FAX:(014) 99890-0301

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú

Agência nº: 0146

Nome da agência: Itaú

Cidade da agência: Ourinhos-SP

Endereço da agência: Praça Mello Peixoto

Conta nº: 12.718-8

Titular: Dini Construtora Eireli-ME

Data de abertura: 17/08/2017

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 21 de Março de 2018

FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CONSTRUÇÃO CIVIL - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Av. XV de Novembro, 183 - Ed. Comercial Ilha Porchat - 4º Andar - Sala 45 - E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com.br

Fone/Fax: (43) 3524-1044 - Centro - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL

INSCR. MUNICIPAL, 3869

ICMS 534.03270-65

CNPJ 78.411.113/0001-77



Edital n.º 02/2018 - PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

Proponente: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

Endereço: CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635, CENTRO,
SANTA MARIANA-PR

Fone/Fax: (043) 3531-1096

CNPJ: 78.411.113/0001-44

0 2 0 3



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua: Coronel Francisco Moreira da Costa, n.º. 635 – Centro

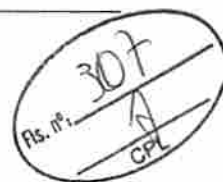
SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.



Referente ao Edital Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ÍNDICE – HABILITAÇÃO

	Página Nº
Índice -----	1
Declaração de Recebimento de Documentos-----	3
Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação-----	4
Declaração de Não empregar menor-----	5
Declaração de que não se encontre inadimplente-----	6
<u>Quanto à Habilitação Jurídica:</u>	
Certificado de registro em Órgão Pública-----	7
Contrato Social-----	10
Certidão Simplificada Junta Comercial-----	19
<u>Quanto à Regularidade Fiscal:</u>	
Certidão Conjunta Negativa Federal-----	20
Certidão Negativa de Tributos Estaduais -----	21
Certificado de Registro Cadastral junto ao Município -----	22
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ)-----	23
CICAD-----	24
Alvará de Licença-----	25
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF -----	26
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)-----	27
<u>Quanto à Qualificação Técnica:</u>	
Atestado de visita-----	28

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Nilson Santos Dallamuta
CREA 114223/D - 3ª Voto 983CV/ PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente







LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

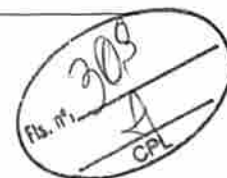
RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor *Nilton Santos Dallamuta*, representante legalmente constituído da proponente *Lorena & Dallamuta Construções Civis LTDA-EPP*, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Santa Mariana, 21 de Março de 2018.

Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 – SSP/PR CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 5838/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

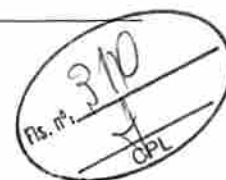
RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente **Lorena & Dallamuta Construções Civis LTDA-EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Mariana, 21 de Março de 2018.

Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Milton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 – SSP/PR CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

Engº Civil Milton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 5838/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

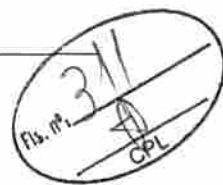
RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com



PROponente: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP.

Endereço: CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635, CENTRO, SANTA MARIANA-PR.

CNPJ: 78.411.113/0001-77 FONE/FAX: (043) 3531-1096.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Mariana, 21 de Março de 2018.

Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 SSP/PR CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

CREA 114223/D - SP Visto 5838/V PR

Resp. Técnico e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIAR – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com



PROPOSITANTE: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP.

ENDEREÇO: CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635, CENTRO, SANTA MARIANA-PR.

CNPJ:78.411.113/0001-77 FONE/FAX:(043) 3531-1096.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Santa Mariana, 21 de Março de 2018.

Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 – SSP/PR CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 5838/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73540/2018
Emitido em 20/03/2018 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 78.411.113/0001-77 - LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Endereço -CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA-, 635 - PREDIO - --centro
CEP: 86350-000 Santa Mariana-PR
Capital Social R\$ 800.000.000,00
Situação do Cadastro



REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	001	19/03/2018	19/11/2018
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	53403270-65	16/03/2018	15/04/2018
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201803120 116213039 2384	12/03/2018	10/04/2018
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	AC19.8598. A777.1306	16/03/2018	12/09/2018
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	202/2018	16/03/2018	15/04/2018
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	14/12/2017	13/12/2018
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	78.411.113/ 0001-77	14/12/2017	13/12/2018
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	SP-61581/D	13/12/2017	13/06/2018
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	396.147.00 9-04		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	237.452.23 9-34		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	349.533.29 953		
206-2	Alvará de funcionamento	79	11/08/2016	31/12/2018
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	141761417	13/12/2017	10/06/2018
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	017354524-74	13/12/2017	12/04/2018

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Emitido em 20/03/2018

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 1 de 3

Eng.º CIVIL Milton Carlos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 0830/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73540/2018

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1.396.888-8	26/04/2011	
206-2	Contrato Social	412005621 46	27/07/2016	
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	SP- 114223/D	13/12/2017	13/06/2018
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PR-10752/D	13/12/2017	13/06/2018
206-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	27	01/01/2016	30/06/2018
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	822.082-4	26/03/1977	
206-2	Prova dos administradores em exercício	412005621 46	27/06/2017	27/06/2018
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1.382.819-9	18/03/2011	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
237.452.239-34- Arati Cafeiro de Toledo	-	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EP	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP(Sócio-Administrador)
396.147.009-04- Olavo Generoso Lorena	-	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EP	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP(Sócio-Administrador)
349.533.299-53- Nilton Santos Dallamuta	-	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EP	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

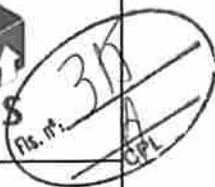
Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			
Emitido em	20/03/2018	CELEPAR - Informática do Paraná	Página 2 de 3

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 0338/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73540/2018

(Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
349.533.299-53- Nilton Santos Dallamuta	-	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EP	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP(Sócio-Administrador)
396.147.009-04- Olavo Generoso Lorena	-	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EP	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP(Sócio-Administrador)
237.452.239-34- Arati Cafeiro de Toledo	-	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EP	78.411.113/0001-77-LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

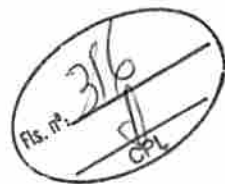
Emitido em 20/03/2018

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 3 de 3

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 0338/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **OLAVO GENEROSO LORENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 17/09/1957, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Alberto Spagolla, 105, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPFME sob n.º 396.147.009-04; **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Henrique Spagolla, 106, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da cédula de identidade sob n.º 822.082-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/2008, natural de Santa Mariana, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1952, devidamente inscrito no CPFME sob n.º 237.452.239-34 e, **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, brasileiro, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 20/05/1958, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ivanil G. Garcia, n.º 151, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.382.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPFME sob n.º 349.533.299-53, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, com sede à Av. XV de Novembro, 183, sala 45, 4º andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

1
Página

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB N.º 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



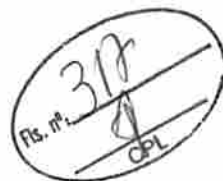
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação.

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CPF: 349.533.299-53 - SP - Visto: 0038V-008
Resp. Técnica e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob n.º 4120056214-6 por despacho em sessão de 18/06/1984, inscrita no CNPJ sob nº 78.411.113/0001-77, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato inicial e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que estava localizada à Av. XV de Novembro, 183, sala 45, 4º andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, CEP: 86.300-000, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, fica transferida sua sede à Rua Cel Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e face ao contido no artigo 2.031 da lei 10.406 de 10/01/2002, **ATUALIZA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições da referida lei 10.406/2002, de 10/01/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **OLAVO GENEROSO LORENA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 17/09/1957, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Alberto Spagolla, 105, Município

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Milton Santos Dallamuta
CREA 142298 - SP - 11/50
Resp. Técnico e Sócio - Gerente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rs. nº 318
OPL

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.888, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPFME sob n.º 396.147.009-04; **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Henrique Spagolla, 106, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, portador da cédula de identidade sob n.º 822.082-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/2008, natural de Santa Mariana, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1952, devidamente inscrito no CPFME sob n.º 237.452.239-34 e, **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, brasileiro, natural da cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal, nascido em 20/05/1958, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Ivanil G. Garcia, n.º 151, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.382.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPFME sob n.º 349.533.299-53, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome comercial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, com sede à Rua Cel Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 4120056214-6 por despacho em sessão de 18/06/1984, inscrita no CNPJ sob n.º 78.411.113/0001-77, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato inicial e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 635, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a indústria da construção civil, incorporação imobiliária, engenharia de

Página 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164730474
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 142250 SP 013887-4 PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação



Rs. nº. 319
OPL

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

avaliações e perícias e, execução de serviços técnicos de engenharia civil, CNAE 41.20-4/00;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 10/06/1984;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 800.001,00 (oitocentos mil e um) reais, dividido em 800.001 (oitocentas mil e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

I- OLAVO GENEROSO LORENA, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

II-ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

III-NILTON SANTOS DALLAMUTA, com 266.667 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, no valor de R\$ 266.667,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002 (código civil);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/O - SP Voto 8638/V PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com o artigo 1.065 da lei 10.406 de 10/01/2002(código civil);

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **OLAVO GENEROSO LORENA, ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO** e **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, neste instrumento já qualificados, e a eles caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em conformidade com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da lei 10.406 de 10/01/2002, para os quais fica dispensado a prestação de caução;

CLÁUSULA NONA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934 NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114230/O-SP Visto 18/08/16
Resp. Técnico e Sócio-Gerente



Página 5

fls. nº 321
CPL

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comum acordo e de conformidade com os limites legais pertinentes à matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual serão tomadas de comum acordo por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de conformidade com o artigo 1.056 e 1.057 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o pretenso sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, conforme definido pelo artigo 1.029 da lei 10.406 de 10/01/2002. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no portal eletrônico da Junta Comercial do Paraná, informando seus respectivos códigos de verificação.

Esg. Civil Nilton Bogus Dallamuta
CREA 114225/D - SP Visto 08/07/16
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil(lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil(lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios **OLAVO GENEROSO LORENA, ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO** e **NILTON SANTOS DALLAMUTA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade manterá em sua organização um departamento técnico a cargo dos sócios **NILTON SANTOS DALLAMUTA** inscrito no CREA-S.Paulo sob n.º 114.223/D e visto no Paraná sob n.º 5.838/V - 7ª região; **OLAVO GENEROSO LORENA**, inscrito no CREA-Paraná sob n.º 10.752/D e, **ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO** inscrito no CREA-Paraná sob nº 61.581/D, 6ª Região e visto no Paraná sob nº V/3.181 - 7ª Região, os quais representarão perante os órgãos competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade pelo portal da empresa, informando seus respectivos códigos de verificação.

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP - Visto em 26/07/2016
Resp. Técnico e Sócio - Gerente



Página 7



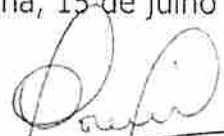
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78.411.113/0001-77.

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em única via.

Santa Mariana, 15 de julho de 2016.


OLAVO GENEROSO LÓRENA


ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO


NILTON SANTOS DALLAMUTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA


Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
C.R.E. 142330-SP - 06/12/14 - BR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade perante o portal de acesso público, informando seus respectivos códigos de verificação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 16:01 SOB Nº 20164731474.
PROTOCOLO: 164731474 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601272934. NIRE: 41200562146.

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/0 - SP Visto 03/07/16 PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0056214-6

CNPJ

78.411.113/0001-77

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/06/1984

Data de Início de Atividade

10/06/1984

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA CEL.FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635, CENTRO, SANTA MARIANA, PR, 86.350-000

Objeto Social

INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Capital: R\$ 800.001,00
(OITOCENTOS MIL E UM REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 800.001,00
(OITOCENTOS MIL E UM REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

NILTON SANTOS DALLAMUTA
349.533.299-53

266.667,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

OLAVO GENEROSO LORENA
396.147.009-04

266.667,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO
237.452.239-34

266.667,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/07/2016

Número: 20164731474

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 20 de março de 2018

18/191308-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Marcos Pedrosa de Oliveira
Marcos Pedrosa de Oliveira
RG 3.867.549-4 SSP/PR



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP - 0400 0130 - PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 78.411.113/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:37 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **AC19.8598.A777.1306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Nilton Mendes Dallamuta
CREA 114222/D - SP Visto 0838V PR
Resp. Técnica e Sócio-Gerente



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017764884-53



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.411.113/0001-77

Nome: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Milton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 0038V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 202/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/04/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QET2C442XEB5

REQUERENTE: OLAVO GENEROSO LORENA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

15339

78.411.113/0001-77

79

ENDEREÇO

RUA CEL. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635 - CENTRO CEP: 86300000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/03/2018.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Wilton Benício Dallamuta
CREA 114223/8 - SP Visto 0838V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.411.113/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/06/1984	
NOME EMPRESARIAL LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL.FRANCISCO MOREIRA DA COSTA		NÚMERO 635	COMPLEMENTO
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA_DALLAMUTA@VISAONET.COM.BR		TELEFONE (43) 3531-1044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2018 às 14:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Hilton Barros Dallamuta
CREA 114223/O - SP Visto 0838V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
53403270-65

Inscrição CNPJ
78.411.113/0001-77

Início das Atividades
08/1993

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUCOES CIVIS LTDA-EPP**
Título do Estabelecimento **ENGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL**
Endereço do Estabelecimento **RUA CEL FRANCISCO M. DA COSTA, 635 - CENTRO - CEP 86350-000**
FONE: (43) 3531-1044
Município de Instalação **SANTA MARIANA - PR, DESDE 08/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	396.147.009-04	OLAVO GENEROSO LORENA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	349.533.299-53	NILTON SANTOS DALLAMUTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	237.452.239-34	ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 53403270-65

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
16/03/2018 15:55:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

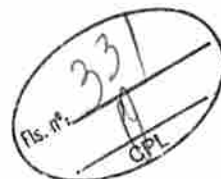
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUCOES LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - RP Voto 00389/ PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2016



ALVARÁ DE LICENÇA nº 79 /2016

O Município de Santa Mariana de acordo com o despacho no requerimento n. 1538 de 01 de Agosto de 2016, fica autorizada a concessão da Licença prevista no Artigo 73 da Lei nº 435/1994 de 07/12/1994, e Artigo 201 da Lei Complementar nº 008/2013 de 15/10/2013, para o estabelecimento abaixo:

Número do Cadastro: 15339
Razão Social: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 78.411.113/0001-77 Área Utilizada: 30,00 m²
Endereço: RUA CEL. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635 - CENTRO
Atividade: 4120-4/00 - Construção de edifícios.
Nome Fantasia: ENGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL

Santa Mariana, 11 de Agosto de 2016

Rosângela Barreto
Secretária de Fazenda

Jorge Rodrigues Nunes
Prefeito

OBSERVAÇÕES:

• Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma ou mudança de endereço, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este ALVARÁ é pessoal e intransferível e deverá ser afixado obrigatoriamente em local visível do estabelecimento.

Para ter validade os Alvarás de Licença, em todas as categorias, devem conter as assinaturas do Prefeito e Secretário de Fazenda.

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 3531-1144 - Fax (043) 3531-1544
Caixa Postal 03 - CEP: 86.350-000
Email: tributacao@santamariana.pr.gov.br

Serviço Notarial e Protesto de Títulos

Bel. André Moreira Rocha Loures
Tabelião
Yuri Ramos Rocha Loures
Tabelião Substituto
Thalita Rodrigues dos Prazeres
Escriturário
Felipe Rodrigues Dozza
Escriturário
Rua Alberto Spagolla, 185 - C. Postal 064
Fone/Fax: (43) 3531-1248 - CEP: 86.350-000
L. 002/2000 - 12/04/2000 - 12/04/2000

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Milton Dallamuta
CREA 114223/D - SP Voto 0830V/PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente



[illegible]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78411113/0001-77
Razão Social: LORENA E DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
Nome Fantasia: ENGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: RUA CEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA 635 / CENTRO / SANTA
MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2018 a 10/04/2018

Certificação Número: 2018031201162130392384

Informação obtida em 16/03/2018, às 15:32:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LORENA E DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 00324 PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.411.113/0001-77

Certidão nº: 144631888/2018

Expedição: 15/02/2018, às 11:57:23

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.411.113/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Divisão e sugestões

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Wilton Santos Dallamuta
CREA 114223/O - SP Visto 08324/ PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

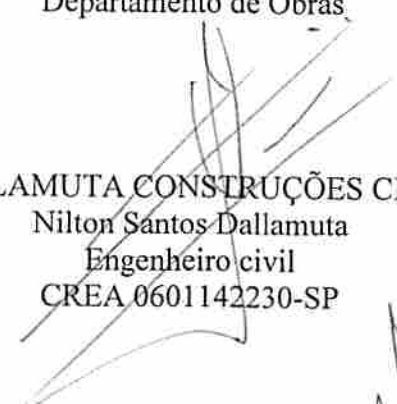
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Declaramos que o Engenheiro Civil Nilton Santos Dallamuta – CREA 0601142230-SP, da proponente **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP - CNPJ 78.411.113/0001-77** sediada na Rua Av. XV de Novembro 183, sala 45 4ª Andar, Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Marcos Aparecido dos Santos
Departamento de Obras


LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Nilton Santos Dallamuta
Engenheiro civil
CREA 0601142230-SP

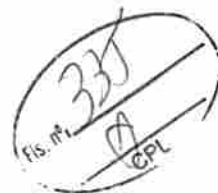

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 1142230 - SP Visto 08/30/18
Resp. Técnico e Séc. - Garantia





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37000/2018

Validade: 31/03/2018

Razão Social: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

CNPJ: 78411113000177

Num. Registro: 6968

Registrada desde : 23/08/1984

Capital Social: R\$ 800.001,00

Endereço: RUA CEL. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635 SALA 45 4º ANDAR CENTRO

Município/Estado: SANTA MARIANA-PR

CEP: 86350000

Objetivo Social:

Indústria da construção civil, incorporação imobiliária, engenharia de avaliações e perícias e execução de serviços técnicos de engenharia civil. CLAUSULA 2ª. DA 21ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - OLAVO GENEROSO LORENA

Carteira: PR-10752/D Data de Expedição: 01/10/1981

Desde: 23/08/1984

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO

Carteira: SP-61581/D Data de Expedição: 04/10/1978

Desde: 04/06/2014 Carga Horária: 20:0 H/D

Visto Nº: 3181 Data do Visto: 31/10/1978

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.C)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK)

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Wilson Barros Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 86350/ PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente



Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão, foi apostilado em 24/06/2005, o Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 20/12/2004.

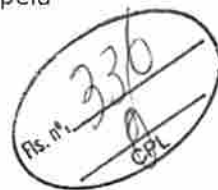
3 - NILTON SANTOS DALLAMUTA

Carteira: SP-114223/D Data de Expedição: 15/02/1984

Desde: 23/08/1984

Visto Nº: 5838 Data do Visto: 26/03/1984

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão, foi apostilado em 21/06/2005, o Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 20/12/2004.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102527/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/03/2018 15:39:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng. Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 08384 PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36998/2018**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: **NILTON SANTOS DALLAMUTA**

Carteira - CREA-SP Nº : SP-114223/D

Registro Nacional : 2602446254

Registrado(a) desde : 15/02/1984

Filiação : ARNALDO DALLAMUTA

EUFROSINA ABIGAIR DALLAMUTA

Data de Nascimento : 20/05/1958

Carteira de Identidade : 1382819

Naturalidade : SANTA MARIANA/PR

Visto Nº : 005838

Dt. Expedição Visto : 26/03/1984

CPF : 34953329953

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUND. EDUC. DE BARRETOS

Data da Colação de Grau : 17/12/1982

Situação : Regular

Diplomação : 17/12/1982

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 20/12/2004

Situação : Regular

Diplomação : 20/12/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

Ao profissional em questão, foi apostilado em 21/06/2005, o Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 20/12/2004.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

6968 - LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

Desde: 23/08/1984 Unidade: HORA/DIA

14273 - NILTON SANTOS DALLAMUTA CONSTR CIVIS

Desde: 16/04/1997 Até: 13/01/2003 Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA



Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102519/2018.

Emitida via Internet em 16/03/2018 15:38:13



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

LORENA & DALLAGUTA CONSTRUÇÕES LTDA

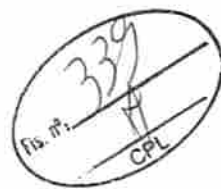
Eng.º Civil Nelson Santos Dallaguta
CREA 114223/D - SP Visto 88324/ PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36999/2018**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: OLAVO GENEROSO LORENA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-10752/D

Registro Nacional : 1702381510

Registrado(a) desde : 01/10/1981

Filiação : OLAVO BILAC LORENA
ZULMIRA GENEROSO LORENA

Data de Nascimento : 17/09/1957

Carteira de Identidade : 1396888

Naturalidade : SANTA MARIANA/PR

CPF : 39614700904

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 14/03/1981

Diplomação : 14/03/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

6968 - LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

Desde: 23/08/1984 Unidade: HORA/DIA

14388 - OLAVO GENEROSO LORENA

Desde: 04/06/1997 Até: 13/01/2003 Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 102526/2018.

http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/Default.aspx?SESSAO=hx87YjQiyN5K&CODREGTO=25919

Eng.º Civil Milton Barros Dalmagosa
CREA 114225/D - SP Visto 08/04/18 PR
Resp. Técnico e Sócio / Gerente



Emitida via Internet em 16/03/2018 15:39:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



LORENA & DALLAGUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Hilton Roberto Dallaguta
CREA 114223/D - SP Vício 88327/ PR
Resp. Técnica e Selo - Garantia





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37003/2018**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: ARATI CAFIEIRO DE TOLEDO

Carteira - CREA-SP Nº : SP-61581/D

Registro Nacional : 2600801936

Registrado(a) desde : 04/10/1978

Filiação : IRAI CAFIEIRO DE TOLEDO FILHO

MARIA POLONIO DE TOLEDO

Data de Nascimento : 08/08/1952

Carteira de Identidade : 822.082

Naturalidade : SANTA MARIANA/PR

Visto Nº : 003181

Dt. Expedição Visto : 31/10/1978

CPF : 23745223934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE ENG. INDUSTRIAL E CIVIL DE ITATIBA

Data da Colação de Grau : 26/03/1977

Situação : Regular

Diplomação : 26/04/1977

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.C) de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 20/12/2004

Situação : Regular

Diplomação : 20/12/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

Ao profissional em questão, foi apostilado em 24/06/2005, o Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 20/12/2004.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

46203 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Desde: 01/02/2007 Até: 13/12/2011 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

45559 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Desde: 28/06/2011 Até: 29/08/2014 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

6968 - LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

Desde: 04/06/2014 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/DIA

Eng.º Civil *Nilton Sereno Dattermann*
CREA 11422310 - SP Visto 003181 PR
Resp. Técnico e Séc. - Gerência



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102529/2018.

Emitida via Internet em 16/03/2018 15:40:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

9

LORENÇA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Wilton Borges Dallamuta
CREA 114223/D - 3ª Região - 88324/PR
Resp. Técnico e Selo - Garantia





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

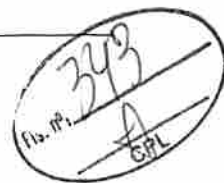
RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
	Nilton Santos Dallamuta	Engº Civil	SP-114223/D	26/03/1984	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Santa Mariana, 21 de Março de 2018.

Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 – SSP/PR CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 5838/V PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO

RUA ANTÔNIO PAIVA JÚNIOR, 179 – CORNÉLIO PROCÓPIO, PR

CNPJ Nº 80.297.179/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **Condomínio Residencial San Marino**, pessoa jurídica de direito privado, possuidor do CNPJ nº 80.297.179/0001-20, situado à Rua Antonio Paiva Júnior, 179, na cidade de Cornélio Procópio/Pr., através de seu presidente Sr. José Roberto Pinto, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa Lorena & Dallamuta Construções Cíveis Ltda., construiu em terreno de sua propriedade, sito a Rua Antônio Paiva Júnior, lote n.º 1.500 da quadra n.º 119, no Jardim Estoril, um **EDIFÍCIO RESIDENCIAL** em alvenaria de tijolos com as seguintes características:

- Área total de construção = 2.763,22 m²
- Numero de pavimentos: Nove pavimentos sendo: um subsolo com área de 358,20 m², 07 pavimentos tipo com área de 299,63 m² contendo dois apartamentos por pavimento, com padrão de acabamento alto, uma casa de máquinas com área de 43,75 m²
- Um elevador com 9 paradas, velocidade 60 m/min, capacidade de 560 kg correspondente a 8 pessoas, da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES.
- Fundação: Em tubulões em concreto armado, com diâmetros variáveis
- Supra estrutura: Vigas e pilares de concreto armado e laje pré-moldada executados de acordo com o projeto estrutural.
- Painéis de fechamento: Em alvenaria de tijolos 6 furos, sendo as paredes revestidas com chapisco, emboço e reboco, banheiros e cozinhas com revestimento cerâmico.
- Cobertura: Em telha de fibro cimento 6 mm e madeiramento de 1ª qualidade.
- Piso: Foram executados vários tipos, tais como piso cerâmico, piso laminado de madeira e granito.



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 08/30/17 PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





INSPETORIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Os dados constantes no presente documento,
são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se
às informações descritas na(s) ART(s)
nºs 0703283-01

Data 10, 09, 03

Funcionário:

Mat: 418



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO

RUA ANTÔNIO PAIVA JUNIOR, 179 – CORNÉLIO PROCÓPIO, PR

CNPJ Nº 80.297.179/0001-20

- Esquadrias: As janelas foram executadas em alumínio anodizado, portas internas e externas das unidades em madeira de 1º qualidade e porta externa de entrada do edifício em Blindex.
- Pintura: Na parede externa do edifício foi aplicado Grafiato com detalhes, internamente nos apartamentos e salões aplicou-se massa acrílica, e latex acrílico.
- Instalações hidro-sanitárias: A distribuição de água e recepção de esgoto foi feita com tubulação em PVC em diversas bitolas, executou uma cisterna com capacidade de 30.000 litros que recalca água para uma caixa d'água elevada com capacidade de 30.000 litros, seguindo rigidamente o projeto hidro-sanitário. A prevenção de incêndio foi feito por hidrantes e mangueiras, bem como extintores.
- Instalações elétricas e telefônicas: Obedeceram os padrões das distribuidoras e seguiram os projetos aprovados.

Atestamos também que a obra foi de primeira qualidade e que a empresa sempre atendeu com prontidão e eficiência, nada tendo até a presente data que a desabone.

E pôr ser a expressão da verdade, assino o presente atestado de capacidade técnica.

Cornélio Procópio, 05 de Setembro de 2.003.

José Roberto Pinto

CPF 337.858.139-53

Cond. Residencial San Marino

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta

CREA 5.838-V / PR.

Lorena & Dallamuta Const. Civis Ltda.



Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: José Roberto Pinto
NILTON SANTOS
Dallamuta
da que dou fé.
09 SET 2003
Cornélio Procópio
PR

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA
Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - 3ª Voto 89327/ PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente





INSPETORIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Os dados constantes no presente documento,
são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se
às informações descritas na(s) ART(s)
nºs 0703283-01

Data 10.09.2009

Funcionário: (Assinatura)

Mat: 418



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

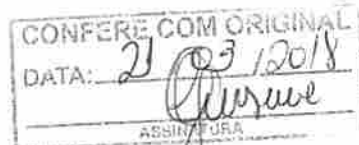
Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
NILTON SANTOS DALLAMUTA
CARTEIRA PROFISSIONAL: SP-114223/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002440/2003



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP - Visto 08/30/18 PR
Resp. Técnica e Sécio - Gerente

RUA MASSUD AMIN, 88 - 4A. SL. 401 - CORNELIO PROCOPIO - PR - CEP 86300000

E-mail: cornelio@crea-pr.org.br

home page - <http://www.crea-pr.org.br>

Página 1





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



ENGENHEIRO CIVIL

NILTON SANTOS DALLAMUTA

CARTEIRA PROFISSIONAL: SP-114223/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002440/2003

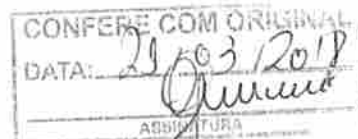
ART N.º.....: 0703283-0 1 Registrada :30/08/1988
Participação.....: RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora.....: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratante.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN MARINO.
Tipo de Obra / Serviço.....: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão.....: 2.763,22 14
Local da Obra.....: RUA ANTONIO PAIVA JUNIOR, LOTE 1.500 DA QUADRA 119, JARDIM ESTORIL
Município/Estado.....: CORNELIO PROCOPIO/PR
Data de Início.....: 30/08/1988 Data de Conclusão :10/09/2003
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO CONTRATANTE
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO EDIFÍCIO FINS RESIDENCIAIS
Observação.....:

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 011/01 de 20 de Fevereiro de 2001, pela INSPETORIA DE CORNELIO PROCOPIO.

CORNELIO PROCOPIO, 10 DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ CARLOS AMANCIO

INSPETORIA DE CORNELIO PROCOPIO



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - 2º Voto 98324/PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerente

RUA MASSUD AMIN, 88 4A. SL.401 - CORNELIO PROCOPIO - PR - CEP 86300000
E-mail: cornelio@crea-pr.org.br
home page - <http://www.crea-pr.org.br>

Página 2



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE SANTA MARIANA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

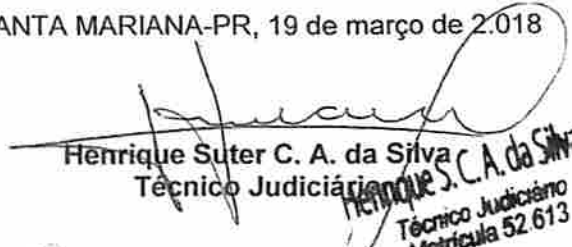
/CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins cíveis que, revendo neste Cartório do Distribuidor a meu cargo, os livros de Distribuição relativos a pedidos de **Falências e Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, dentre os mesmos **NADA CONSTA** registrado, até a presente data, contra a empresa adiante identificada:

LORENA & DELLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 78.411.113/0001-77,

com endereço à Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº 635, nesta cidade, no período compreendido desde os últimos 20 (vinte) anos a partir da presente data.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA MARIANA-PR, 19 de março de 2018


Henrique Suter C. A. da Silva
Técnico Judiciário

Henrique S. C. A. da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula 52.613




LORENA & DELLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Civil Wilson Santos Dellamuta
CREA 114223/D - SP Mestrando 38324/ PR
Resp. Técnica e Selo - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 635 - Centro

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



LAUDO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: Tomada de Preços nº. 002/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, findos em 31/12/2016.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

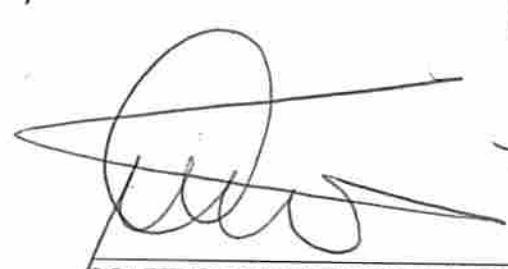
INDICADORES FINANCEIROS:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice de Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC \quad (>= 1,00)$	$\frac{478.180,20}{102.293,17}$	4,68
Índice de Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + ALP) / (PC + PEL) \quad (>= 1,00)$	$\frac{1.062.825,26}{102.293,17}$	10,39
Capacidade de Endividamento (CE) $GE = (PC + PEL) / AT \quad (<= 0,30)$	$\frac{102.293,17}{1.151.032,72}$	0,09

Onde:
AC = Ativo Circulante
ALP = Ativo realizável a longo prazo
PEL = Passivo realizável a longo prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante

Santa Mariana, 21 de março de 2018.


NILTON SANTOS DALLAMUTA
SÓCIO GERENTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO
RG: 1.382.819-SSP/PR CREA Nº. 11.4223-D/SP


MAURO NORBERTO DA CUNHA
CONTADOR
CRC/PR Nº. 021.774-O-0 PR

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Eng.º Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 11.4223/D - 3P - 11/2016 - PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente





*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

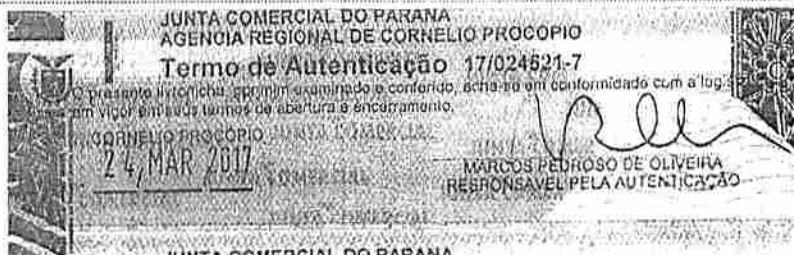
Contem o presente livro, 000056 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000027 da firma LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP***** com sede em SANTA MARIANA - PR situado a RUA CEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA 635 - CENTRO registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob número 41200562146 em 15/06/2004 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 78.411.113/0001-77 e inscrição estadual número 5340327065

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado, conforme a legislação em vigor.

Responsável pela empresa
OLAVO GENEROSO LORENA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 396.147.009-04

SANTA MARIANA, 01 de Janeiro de 2016

Contador
MAURO NORBERTO DA CUNHA
PR02177400
C.P.F. 458.016.309-53



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilson Soares Dallamuta
CREA 114223/D - 3P - 04/03/77 - PR
Resp. Técnica e Sécio Gerente



EMPRESA LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2016

78.411.013/0001-27

FOLHA 00033

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

BANCOS CONTA DE MOVIMENTO

327.256,79

327.256,79

CREDITOS

CLIENTES

102.603,33

IMPOSTOS PAGOS P/ESTIMATIVA

730,00

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECUP

47.215,76

OUTROS CREDITOS

374,32

150.923,41

478.180,20

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

CLIENTES

584.645,06

584.645,06

584.645,06

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

BENS EM OPERAÇÃO

94.155,28

COR MONT IMOBILIZADO ARTIGO 3. L.

11.631,69

DEPRECIACAO ACUMULADA

(12.992,25)

COR MON S/DEPRECIACOES ART 30

(4.587,26)

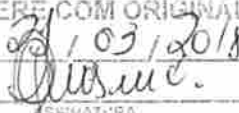
88.207,46

88.207,46

TOTAL DO ATIVO

1.151.032,72


Mauro Norberto da Cunha
Contador
CRC-PR 021774/O-0

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/03/2018

ASSINATURA

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Eng.º Civil Wilton Rios de Almeida
CREA 114223/D - 3ª Região - 88307 - PR
Resp. Técnico e Selo - Garantia



EMPRESA LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2016

PASSIVO

CIRCULANTE			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS	6.515,30		
OBRIGACOES C/ O PESSOAL	21.532,96		
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	74.244,91	102.293,17	102.293,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	800.000,00	
RESERVAS DE CAPITAL			
RESERVAS DE CAPITAL	46.088,48	46.088,48	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	202.651,07	202.651,07	1.048.739,55
TOTAL DO PASSIVO			1.151.032,72

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 1.151.032,72

Responsável pela empresa
OLAVO GENEROSO LORENA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 396.147.009-04

Contador
MAURO NORBERTO DA CUNHA
PR02177400
C.P.F. 458.016.309-53

SANTA MARIA, 31 Dezembro 2016

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 21/03/2018
Assinatura

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilson Soares Dallamuta
CREA 114223/D - SP Msc. 99307/PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente



EMPRESA LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

78.411.113/0001-77

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 ACUMULADO

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS			
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
VENDAS DOS SERVIÇOS	1.023.630,91	1.023.630,91	1.023.630,91
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			1.023.630,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	(76.208,42)	(76.208,42)	(76.208,42)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			947.422,49
CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS			
CUSTOS DAS OBRAS EXECUTADAS			
CUSTO DAS OBRAS EXECUTADAS	(743.610,66)	(743.610,66)	(743.610,66)
LUCRO BRUTO			203.811,83
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO	(47.280,00)		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(67.870,06)		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.893,81)		
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	(127,69)	(122.171,56)	(122.171,56)
RESULTADO ANTES REC/ DESP. FINANCEIRAS			81.640,27
RESULTADO FINANCEIRO			
RESULTADO FINANCEIRO			
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.803,73)	(10.803,73)	(10.803,73)
RESULTADO ANTES IR E CONTR.SOCIAL			70.836,54
PROVISÕES			
PROVISÕES			
PROVISÕES PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(17.889,97)		
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(26.714,94)	(44.604,91)	(44.604,91)
LUCRO LÍQUIDO DAS OP.CONTINUADAS			26.231,63
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS			
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS			
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	61.097,51	61.097,51	61.097,51
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS			87.329,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			87.329,14

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 87.329,14

SANTA MARIANA, 31 Dezembro 2016

Responsável pela empresa
OLAVO GENEROSO LORENA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 396.147.009-04

Contador
MAURO NORBERTO DA CUNHA
PR02177400
C.P.F. 458.016.309-53



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilton Soares Dallamuta
CREA 114223/D - SP Msc. 88304 - PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente



Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2016
Folha 00036

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

Saldo inicial de lucros acumulados	
Ajustes de exercícios anteriores	
Mudanças de Critérios Contábeis	
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	
SUBTOTAL	115.321,93
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Lucros do exercício	87.329,14
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Lucros Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	202.651,07

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Lucro de R\$ 202.651,07

Responsável pela empresa
OLAVO GENEROSO LORENA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 396.147.009-04

Contador
MAURO NORBERTO DA CUNHA
PR02177400
45801630953



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilson Santos Dallamuta
CREA 114225/D - 3ª Região - 84327/PR
Resp. Técnica e Sécio - Gerente



355
4
CPL

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000084 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diario número da firma
LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - EPP***** com
sede em SANTA MARIANA - PR situado a
RUA CEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA 635 - CENTRO, registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, sob
número 41200562146 em 15/06/2004, Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 78.411.113/0001-77 e inscrição
estadual número 5340327065

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Período da Escrituração
01/01/2016 à 31/12/2016

Responsável pela empresa
OLAVO GENEROSO LORENA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 390.147.009-04

SANTA MARIANA, 31 de Dezembro de 2016

Contador
MAURO NORBERTO DA CUNHA
PR02177400
C.P.F. 458.016.309-53

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 31/03/2018
Assinatura

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilson Soares Daltro
CREA 114225/D - 3ª Região - PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerência





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com



PROPONENTE: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP.

ENDEREÇO: CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635, CENTRO, SANTA MARIANA-PR.

CNPJ:78.411.113/001-77 FONE/FAX:(043) 3531-1096

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: ITAÚ

Agência nº:0095

Nome da agência: ITAÚ UNIBANCO S.A

Cidade da agência: CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

Endereço da agência: AVENIDA MINAS GERAIS, 130.

Conta nº:53611-6

Titular:LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS

Data de abertura:05/1984

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Mariana, 21 de Março de 2017.

Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 – SSP/PR – CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D – Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta
CREA 114223/D - SP Visto 5838/V PR /
Resp. Técnico e Sócio - Gerente





Edital n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: Construtora Godoi Andirá Eireli
Endereço: Rua São Paulo Nº844, SALA 19 Centro Andirá/PR
Fone/Fax: 43 3538-5549
CNPJ: 10.814.967/0001-60

SL 00

5

0

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

PROPOSTA DE PREÇOS

Andirá, 21 de março de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018-PMB



Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à
REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, do lote 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX UNITARIO	VALOR MAX TOTAL
01	1	UNID	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL	34.779,76	34.779,76
					RS 34.779,76 f.i.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ **34.779,76 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (60) *sessenta* dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (*noventa*) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

João César Godoi-RG-88.832-1/SSPPR – CPF-152.143.039/04

10.814.967/0001-60**CONSTRUTORA GODOI****ANDIRÁ EIRELI - ME**Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

ORÇAMENTO N.º 003/2018

OBRA: REFORMA SECRET. AÇÃO SOCIAL

LOCAL: BANDEIRANTES/PR

DATA: 21/03/2018 TP 002/2018

Descrição do Orçamento

DATA BASE:

REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

25/01/2018

Bancos Utilizados

SINAPI - 11/2017 - PR

B.D.I.

20,00%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					677,36
11	74209/00	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE	m²	2,00	338,68	677,36
2			DEMOLIÇÕES					46,22
21	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,00	23,11	46,22
3			ELETRICA E TELEFONES					13.917,01
31	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	SERP - SERVIÇOS	M	180,20	10,37	1.868,67
32	85416	SINAPI	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	SERP - SERVIÇOS	UN	29,00	14,11	409,19
33	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,00	162,45	162,45
34	74131/00 7	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	654,89	654,89
35	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	261,09	261,09
37	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	M	412,00	11,77	4.849,24
38	74130/00 1	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	25,00	14,24	356,00
39	73953/00 6	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UN	20,00	96,45	1.929,00

310	93041	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA SPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	12,00	71,09	853,08
311	93043	SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	9,00	30,92	278,28
312	74082/001	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UN	2,00	223,95	447,90
313	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	M	136,80	3,26	445,97
314	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	M	108,00	2,45	264,60
315	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	M	98,00	4,54	444,92
316	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	200,50	1,46	292,73
317	00039599	SINAPI	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	Material	M	200,50	1,99	399,00
4			PINTURA					19.119,80
41	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	22,62	2,71	61,30
42	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	527,03	10,75	5665,57
43	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	169,95	12,34	2097,18
44	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	12,43	17,01	211,43
45	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	PINT - PINTURAS	m²	306,74	11,11	3407,88
46	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	306,74	10,75	3297,46
47	74245/00	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	127,16	13,86	1762,44
48	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	PINT - PINTURAS	m²	19,74	23,68	467,44
49	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	83,59	25,71	2149,10
5			SERVIÇOS FINAIS					1.019,37
51	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS	m²	393,58	2,59	1.019,37
TOTAL GERAL COM BDI:								34.779,76

Eng. Civil - João César Godoi
 CREA-PR 6009/D
 CPF 152.143.039-04
 R.T.-Construtora Godoi Andirá Eireli

Andirá, 21 de março de 2018

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**LOCAL:** BANDEIRANTES/PR**OBRA:** REF. DA SECRET. DA AÇÃO SOCIAL**DATA:** 21/03/2018

Descrição do Orçamento
REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

Bancos Utilizados
SINAPI - 11/2017 - PR
SICRO3 - 07/2017 - PR
SICRO2 - 11/2016 - PR
DATA BASE: 25/01/2018

B.D.I.

20,00% ✓

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		677,36	677,36	
2	DEMOLIÇÕES	100,00%	100,00%	
		46,22	46,22	
3	ELETRICA E TELEFONES	100,00%	75,00%	25,00%
		13.917,01	10.437,76	3.479,25
4	PINTURA	100,00%		100,00%
		19.119,80		19.119,80
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00%		100,00%
		1.019,37		1.019,37
RESUMO GERAL		Porcentagem Mensal	32,09%	67,91%
		Custo Mensal	11.161,34	23.618,42
		Porcentagem Acumulada	32,09%	100,00%
		Custo Acumulado	11.161,34	34.779,76
		Total com BDI:		34.779,76

Andirá, 21 de março de 2018

Eng. Civil - João Cesar Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
C.T. - Construtora Godoi Andirá Eireli



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.



Editais n.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ:28.366.103/0001-99 Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA,
215,CENTRO, SALA A, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
Fone/Fax:(14)99890 0301

C

8

Q

Q

Q

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99

Dini Construtora Eireli-ME, Rua Munhoz da Rocha, Nº215, Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina-PR, (014)99890-0301, diniconstrutora@hotmail.com e Insc.estadual: 90757753-82

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes, 21 de Março de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR do lote nº 01 da licitação em epígrafe.



LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL	RS 32.454,15	RS 32.454,15
VALOR TOTAL				RS 32.454,15	

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de **RS 32.454,15 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS COM QUINZE CENTAVOS)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 90(**NOVENTA**) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (**60**) (**SESSENTA**) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente, Bandeirantes- PR, 21 de Março de 2018.


FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL: diniconstrutora@hotmail.com

Handwritten marks and signatures:
f.
A
B

DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A,CENTRO
CIDADE . SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

R\$ 364
CP

Descrição do Orçamento

REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

TP-002/2018

B.D.I.

20,00%

Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total Sr BDI	Total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 526,77	R\$ 632,09
1.1	74209/00	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,00	263,37	316,04	526,74	632,09
2			DEMOLICOES						R\$ 35,54	R\$ 43,13
2.1	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GRANDE (76X40 CM), AF_05/2015	INEL - INSTALACOES HIDROS SANITARIAS	UN	2,00	17,97	21,56	35,54	43,13
3			ELETRICA E TELEFONES						R\$ 18.877,39	R\$ 12.986,58
3.1	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	SERP - SERVICOS	M	180,20	8,07	9,69	1454,21	1.745,05
3.2	85416	SINAPI	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	SERP - SERVICOS PRELIMINARES	UN	29,00	10,98	13,18	318,42	382,10
3.3	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALACOES ESPECIAIS	UN	1,00	126,33	151,60	126,33	151,60
3.4	74131/00 7	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	1,00	500,27	611,12	500,27	611,12
3.5	83453	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	1,00	203,04	243,65	203,04	243,65
3.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	412,00	9,15	10,98	3709,60	4.529,76
3.8	74130/00 1	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	25,00	11,07	13,29	276,75	332,50
3.9	73053/00 5	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	20,00	75,01	90,01	1500,20	1.800,24
3.10	93041	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	12,00	55,29	66,34	663,36	796,01
3.11	93043	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	9,00	24,04	28,85	218,36	259,63
3.12	74082/00 1	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	2,00	174,16	208,99	348,32	417,98
3.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	136,80	2,54	3,00	347,47	416,96
3.14	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	108,00	1,90	2,28	205,20	246,24
3.15	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	88,00	3,53	4,24	345,94	415,13
3.16	73765/01 0	SINAPI	CABO TELEFONICO CO-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALACOES ESPECIAIS	M	200,50	1,13	1,36	226,56	271,81
3.17	00035/99	SINAPI	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	Material	M	200,50	1,55	1,86	310,77	372,92
4			PINTURA						R\$ 1.801,37	R\$ 17.843,24
4.1	88453	SINAPI	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	22,62	2,11	2,53	47,72	57,26
4.2	88459	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	527,03	8,36	10,03	4405,97	5287,18
4.3	88458	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOIS AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	160,30	8,80	11,52	1631,52	1957,82
4.4	88494	SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMAO AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	12,43	13,23	15,88	164,44	197,31
4.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO AF_06/2016	PINT - PINTURAS	m²	306,74	8,64	10,37	2650,23	3180,29
4.6	60409	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	306,74	8,98	10,03	2964,34	3577,21
4.7	74245/00 1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	PINT - PINTURAS	m²	127,18	10,78	12,94	1370,78	1644,94
4.8	74065/00 3	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	PINT - PINTURAS	m²	18,74	18,41	22,09	363,41	436,09
4.9	73024/00 1	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	83,58	19,39	23,59	1870,96	2266,15
5			SERVIÇOS FINAIS						R\$ 791,09	R\$ 949,31
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER - SERVICOS DIVERSOS	m²	393,54	2,01	2,41	791,09	949,31

RESUMO GERAL

Total sem BDI	R\$	27.045,14
Total do BDI	R\$	5.409,82
Total Geral C/ BDI		32.454,96

BANDEIRANTES - PR, 21 DE MARÇO DE 2018.

PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE
Eng. Civil - CREA: SP - 83994/D

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ:28.366.103/0001-99

DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A,CENTRO

CIDADE . SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Descrição do Orçamento

Bancos Utilizados

B.D.I.

**REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -
ETAPA II**SINAPI - 11/2017 - PR SICRO3 - 07/2017 -
PR SICRO2 - 11/2016 - PR

20,00%

Cronograma Fisico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 632,09	100,00% 632,09	
2	DEMOLIÇÕES	100,00% 43,13	100,00% 43,13	
3	ELETRICA E TELEFONES	100,00% 12.986,38	75,00% 9.739,79	25,00% 3.246,59
4	PINTURA	100,00% 17.843,24		100,00% 17.843,24
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 949,31		100,00% 949,31
Porcentagem Mensal			32,09%	67,91%
Custo Mensal			10.414,54	22.039,61
Porcentagem Acumulada			32,09%	100,00
Custo Acumulado			10.414,54	32.454,15
RESUMO GERAL		Total sem BDI	R\$	27.045,14
		Total do BDI	R\$	5.409,02
		Total Geral C/ BDI		32.454,15

BANDEIRANTES - PR, 21 DE MARÇO DE 2018.

PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE

Engº. Civil - CREA: SP - 83994/D

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99





ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CONSTRUÇÃO CIVIL - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Av. XV de Novembro, 183 - Ed. Comercial Ilha Porchat - 4º Andar - Sala 45 - E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com.br

Fone/Fax: (43) 3524-1044 - Centro - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

INSCR. MUNICIPAL, 3869

ICMS 534.03270-65

CNPJ 78.411.113/0001-77



Edital n.º 02/2018 - PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP

Endereço: CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, 635, CENTRO,
SANTA MARIANA-PR

Fone/Fax: (043)3531-1096

CNPJ: 78.411.113/0001-44

✓

g

— g 0 0 0



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua: Coronel Francisco Moreira, nº. 635 – Centro

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Referente ao Edital Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ÍNDICE – PROPOSTA DE PREÇO

	Pagina
	Nº
Índice -----	01
Carta Proposta-----	02
Planilha -----	04
Cronograma-----	07



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Wilson Carlos Dallamuta
CREA 114223/D - 3P Mato 8838P/ PR
Resp. Técnica e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax: (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Santa Mariana, 21 de Março de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02 / 2018 -PMB.



Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	37.968,40	37.968,40
			VALOR TOTAL		37.968,40

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil: Wilson Roberto Dallamuta
CREA 114223/D - SP - Matr. 88387/ PR
Resp. Técnica e Sólido - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, N.º 635 - CENTRO

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com

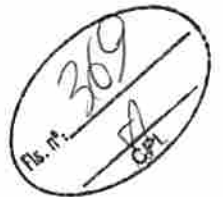
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 37.968,40 (*Trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos*).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 60 (*Sessenta*) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (*Sessenta*) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,



Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda – EPP

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

Sócio Gerente e Responsável Técnico

RG nº 1.382.819-9 – SSP/PR CPF nº 349.533.299-53

CREA/SP nº 114223/D Visto/PR nº 5838/V

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Engº Civil Nilton Santos Dallamuta

CREA 114223/D - 3º Visto 08327/ PR

Resp. Técnico e Sócio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº.635

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (41) 3531-1044

E-mail: lorenadallamuta@visaonet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

B.D.I. = 20,00%

ENDEREÇO: RUA VEREADOR DINO VIEIRA

PRÓPRIO: PRÓPRIO: REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

PRÓPRIO: 20,00%

MUNICÍPIO BANDEIRANTES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2017 - PRSICRO3 - 07/2017 - PRSICRO2 - 11/2016 - PR

DATA BASE

DATA: 15/03/2018 - TP 02/2018 - PMB

43125,00

EMPRESA: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	Banco	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BD	TOTAL COM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						739,78
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M2	2,00	308,24	369,89	739,78
2			DEMOLIÇÃO						50,46
2.1	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 cm). AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	21,02	25,23	50,46
3			ELETRICA E TELEFONES						15.193,10
3.1	85407	SINAPI	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	SERP - SERVIÇOS	M	180,20	9,44	11,32	2.039,86
3.2	85416	SINAPI	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	SERP - SERVIÇOS	UN	29,00	12,84	15,41	446,89
3.3	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,00	147,85	177,41	177,41
3.4	74131/007	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	596,03	715,24	715,24
3.5	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	237,63	285,15	285,15
3.6	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SERP - SERVIÇOS	M	412,00	10,71	12,85	5.294,20
3.7	741130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30 A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	25,00	12,95	15,54	388,50
3.8	73953/006	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPISO, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	20,00	87,78	105,34	2.106,80
3.9	93041	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,00	64,70	77,64	931,68

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Eng.º Civil Wilson Roberto Dallamuta
CREA 114223/P - SP - 06/2017 - PR
Resp. Técnico e Selo - Gerente



Handwritten signatures and initials.



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº.635

SANTA MARIANA - PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@vlsatone.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

B.D.I. = 20,00%

ENDEREÇO: RUA VEREADOR DINO VEI

PRÓPRIO: PRÓPRIO: REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

PRÓPRIO: 20,00%

MUNICÍPIO BANDEIRANTES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2017 - PRSICRO3 - 07/2017 - PRSICRO2 - 11/2016 - PR

DATA BASE

DATA: 15/03/2018 - TP 02/2018 - PMB

43125,00

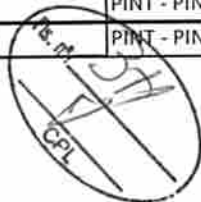
EMPRESA: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	Banco	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BD	TOTAL COM BDI
3.10	93043	SINAPI	LAMPADA DE LED 10 W BIVOLT BRANCA FORMATO TRADICIONAL (BASEE27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	U N	9,00	28,13	33,76	303,84
3.11	74082/001	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXAÇÃO COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	U N	2,00	203,82	244,59	489,18
3.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5mm², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	136,80	2,96	3,56	487,01
3.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5mm², ANTI CHAMAS 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	108,00	2,22	2,67	288,36
3.14	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4mm², ANTI CHAMAS 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	98,00	4,13	4,95	485,10
3.15	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	200,50	1,32	1,59	318,80
3.17	00039599	SINAPI	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATRGORIA 6	Material	M	200,50	1,81	2,17	435,09
4			PINTURA						20.870,26
4.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES UMA DEMAO AF06/2014	PINT - PINTURAS	M2	22,62	2,46	2,95	66,73
4.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	M2	527,03	9,78	11,73	6.182,06
4.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	M2	169,95	11,23	13,48	2.290,93
4.4	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	M2	12,43	15,48	18,58	230,95
4.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	PINT - PINTURAS	M²	306,74	10,11	12,13	3.720,76

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Eng.º Civil Wilson Soares Dallamuta
CREA 114223D - 3ª Voto 00327/PR
Resp. Técnico e Sócio - Gerência



Handwritten signature and initials.



LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº.635

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail: lorena_dallamuta@visaonet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

B.D.I. = 20,00%

ENDEREÇO: RUA VEREADOR DINO VEI

PRÓPRIO: PRÓPRIO: REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II

PRÓPRIO: 20,00%

MUNICÍPIO BANDEIRANTES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 11/2017 - PRSICRO3 - 07/2017 - PRSICRO2 - 11/2016 - PR

DATA BASE

DATA: 15/03/2018 - TP 02/2018 - PMB

43125,00

EMPRESA: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	Banco	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BD	TOTAL COM BDI
4.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	PINT - PINTURAS	M²	306,74	9,78	11,73	3.598,06
4.7	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	PINT - PINTURAS	M²	127,16	12,61	15,13	1.923,93
4.8	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA DUAS DEMÃOS SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	PINT - PINTURAS	M²	19,74	21,54	25,86	510,48
4.9	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	M²	83,59	23,39	28,07	2.346,37
5			SERVIÇOS FINAIS						1.109,90
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	393,58	2,35	2,82	1.109,90
RESUMO GERAL				TOTAL ORÇAMENTO CONTRATADO					31.640,33
				VALOR DE BDI 20%					6.328,07
				VALOR TOTAL COM BDI					37.968,40
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS									
BANDEIRANTES, 21/03/2018									

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA

Eng.º Civil Lorena Dallamuta
CREA 114223/D - SP - 08/03/94 - PR
Resp. Técnica e Sécio - Gerente





LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

CNPJ 78.411.113/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL 534.03270-65

Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº.635

SANTA MARIANA – PR

CEP 86.350-000

Fone/Fax (43) 3531-1044

E-mail lorena_dallamuta@visaonet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
EMPRESA: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA II - TP 02/2018 - PMB

DATA: 21/03/18

BDI = 20 %

DATA BASE = 25/01

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	BDI	20,0000%
							VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	739,78	100,00%			739,78	616,48
02	DEMOLIÇÃO	0,00%	50,45	100,00%			50,45	42,04
03	ELETRICA E TELEFONES	0,00%	11.394,93	75,00%	3.798,31	25,00%	15.193,24	12.661,03
04	PINTURA	0,00%			20.875,04	100,00%	20.875,04	17.395,87
05	SERVIÇOS FINAIS	0,00%			1.109,90	100,00%	1.109,90	924,91
06		0,00%						
07		0,00%						
08		0,00%						
09		0,00%						
10		0,00%						
11		0,00%						
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		0,00%	12.185,15	32,09%	25.783,25	67,91%	37.968,40	31.640,33
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			12.185,15	32,09%	37.968,40	100,00%		
RESUMO GERAL							TOTAL SEM BDI	31.640,33
							TOTAL DO BDI	6.328,07
							TOTAL GERAL	37.968,40

LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Eng.º Civil Wilson Roberto Dallamuta
CREA 116223/D - SP Mato 8038/P - PR
Resp. Técnica e Selo - Gerente





Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Tomada de preços 2/2018

ETIQUETA 02

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
10032-7	78.411.113/0001-77	LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP	Habilitado
554887171-1	10.814.967/0001-60	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	Habilitado
554889063-4	28.366.103/0001-99	DINI CONSTRUTORA EIRELI	Habilitado

Qtd de fornecedores: 003

Qtd total de fornecedores: 003





Município de Bandeirantes - 2018
Mapa da Licitação
Tomada de preços 2/2018

20/03/2018

Data abertura: 21/03/2018 Data julgamento: 21/03/2018 Data homologação: Página: 1

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	UN	1,00	37.968,40	LORENA &	32.454,15 *	DINI CONSTRUTORA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA						
PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR						
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS:						
1. SERVIÇOS PRELIMINARES;						
2. DEMOLIÇÕES;						
3. ELÉTRICA E TELEFONES;						
4. PINTURA;						
5. SERVIÇOS FINAIS;						
- CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTES EDITAIS						
TOTAL DO LOTE			37.968,40	34.779,76	32.454,15 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						



CNPJ: 78.411.113/0001-77 - LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP
CNPJ: 28.366.103/0001-99 - DINI CONSTRUTORA EIRELI
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão 5519.b

CNPJ: 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

21/03/2018 10:53:30



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Tomada de preços 2/2018

Fornecedor			Página: 1	
		CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001				
554889063-4	DINI CONSTRUTORA EIRELI	28.366.103/0001-99	Habilitado	32.454,15
554887171-1	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	10.814.967/0001-60	Habilitado	34.779,76
10092-7	LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP	78.411.113/0001-77	Habilitado	37.968,40
Qtde. lotes desertos : 000				
Qtde. lotes frustrados : 000				





Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 2/2018

Continuação

Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 18086 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR						ADQUIRIDO
554809063- DINI CONSTRUTORA EIRELI						32.454,15
28.366 103/0001-99 Habilitado						
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME						
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS						
1. SERVIÇOS PRELIMINARES;						
2. DEMOLIÇÕES;						
3. ELÉTRICA E TELEFONES;						
4. PINTURA;						
5. SERVIÇOS FINAIS;						
- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL						

Qtde itens vencedores : 001
Qtde itens frustrados : 000
Qtde itens desertos : 000
Qtde itens não apurados : 000
Qtde itens empatados : 000
Qtde itens empatados ME : 000





Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 2/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554880063-4 DINI CONSTRUTORA EIRELI									
Representante: 5548807962- ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ									
CNPJ: 28.366.103/0001-99 Telefone: 43-998900301 Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	18306 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	UN	1,00	Habilitado	DINI CONSTRUTORA EIRELI		32.454,15	32.454,15	*
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS:									
1. SERVIÇOS PRELIMINARES;									
2. DEMOLIÇÕES;									
3. ELÉTRICA E TELEFONES;									
4. PINTURA									
5. SERVIÇOS FINAIS									
- CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL									
VALOR TOTAL:							32.454,15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 2/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de março do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 08/01/2018 através do decreto nº 26/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, GILMARA CRISTINA NERI, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo número 129/2018, datado em vinte e cinco dias de janeiro de 2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME, DINI CONSTRUTORA EIRELI, LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, efetuou o credenciamento dos representantes das proponentes os Srs. OLAVO GENEROSO LORENA, ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ, WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI, onde constatou-se que o representante da proponente CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI apresentou documento de credenciamento do seu representante o Sr. Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni sem reconhecimento de firma, motivo pelo qual seu representante foi inabilitado e os demais estavam em consonância com a legislação e considerados credenciados. Após, deu-se a abertura dos envelopes número "1", contendo a documentação das proponentes os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes das proponentes. Na sequência foi aberto prazo para interposição de recursos com relação à habilitação das empresas licitantes porém nenhum representante das proponentes se manifestou, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e por a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ter apresentado termo de renúncia a intenção de apresentação de recursos e estarem presentes os demais representantes das proponentes habilitadas foi dado prosseguimento à sessão. Aberto os envelopes nº "2", contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas examinadas, conferidas e rubricadas pela Comissão e representantes das proponentes. Novamente, foi aberto prazo para interposição de recursos com relação à proposta de preços sendo que nenhum representante das proponentes se manifestou. De acordo com o edital e com as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

DINI CONSTRUTORA EIRELI

Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE	DINI CONSTRUTORA EIRELI ME		UN	1,00	32.454,15	32.454,15

f.:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	TÓPICOS:1. SERVIÇOS PRELIMINARES;2. DEMOLIÇÕES;3. ELÉTRICA E TELEFONES;4. PINTURA;5. SERVIÇOS FINAIS;- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.						
TOTAL							32.454,15

fazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 2/2018, no valor de R\$ 32.454,15 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação e representantes das proponentes, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representantes das proponentes.

JOSÉ CARLOS SITA
Presidente
205.604.869-87

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Membro
004.594.549-78

GILMARA CRISTINA NERI
Membro
878.926.509-20

OLAVO GENEROSO LORENA

ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018 - PMB



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES GUEDES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

DINI CONSTRUTORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	DINI CONSTRUTORA EIRELI ME		UN	1,00	32.454,15	32.454,15
TOTAL								32.454,15

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB é de R\$ 32.454,15 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

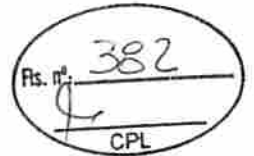
Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2018


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 767/2018

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 28/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/201

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela comissão de licitação para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.
4. **Não constam impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da comissão.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

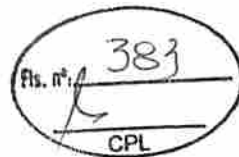
II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de **quinze dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/93. Para que seja o certame homologado, a comissão deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 8.666/93, por ser a modalidade tomada de preços escolhida para reger a licitação. Dessa forma, aplicam-se os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento dos documentos e das propostas, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve.
9. No decorrer da atividade, a comissão deve julgar com imparcialidade e conferir a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. Da leitura do caderno processual, infere-se que houve respeito aos ritos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto à sessão de abertura, primeiramente da habilitação e posteriormente, das propostas.
11. O processo seguiu com transparência, registrando respeito à ampla defesa e contraditório dos interessados no certame.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

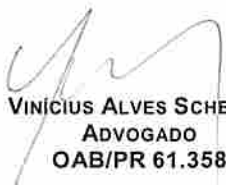
13. Assim, **recomendo** ao interessado:

- (i) observar se as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
- (ii) observar o julgamento imparcial de habilitação e das propostas de preços e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
- (iii) observar o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;
- (iv) observar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, I da Lei nº 8.666/93 para encaminhar à homologação;
- (v) observar o quanto possível as normas de processo administrativo, em especial as disposições aplicáveis da Lei nº 9.784/99, fazendo as adequações necessárias;

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item 11, **sugiro** ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de março de 2018.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

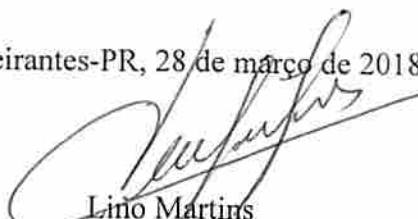
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	DINI CONSTRUTORA EIRELI ME		UN	1,00	32.454,15	32.454,15
TOTAL								32.454,15

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB é de R\$ 32.454,15 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO



TOMADA DE PREÇOS: 02/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

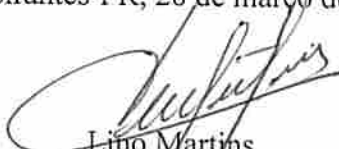
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

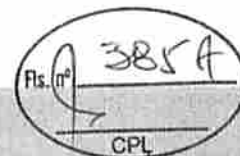
EMPRESA	VLR TOTAL
DINI CONSTRUTORA EIRELI	32.454,15
T O T A L	32.454,15

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB é de R\$ 32.454,15 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018


Lino Martins
Prefeito Municipal



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 28366103/0001-99

Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Nome Fantasia: DINI CONSTRUTORA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041606380160715909
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032807550248976958



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE EMPREITADA OBRAS

CONTRATO Nº 77/2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME estabelecido na Rua Munhoz da Rocha nº 2162, Sala A,, centro, CEP. 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob nº 28.366.103/0001-99, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Flávia Dini da Cunha, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 295.935.918-69 e da cédula de identidade RG nº 29.085.426-x expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 02/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL, conforme descrição abaixo:

DINI CONSTRUTORA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 387
CPL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DEMOLIÇÕES; 3. ELÉTRICA E TELEFONES; 4. PINTURA; 5. SERVIÇOS FINAIS; - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	DINI CONSTRU TORA EIRELI ME		UN	1,00	32.454,15	32.454,15
TOTAL								32.454,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 390
CPL

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 391
CPL

uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 399
CPL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) por cento sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


DINI CONSTRUTORA ERELI
Flávia Dini da Cunha
Proprietária


Wagner Toma
CREA nº 50.681/D-PR

Testemunhas:

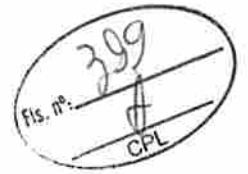

Gilmaria Cristina Neri
CPF. 878.926.509-20


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02390-000	90001082440801420403390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02400-000	90001082440801420404490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02410-000	90001082440801420404490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02520-40001	9000108244080620443390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

DINI CONSTRUTORA EIRELI
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALHGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME	680,00
INDUSTRIA GRAFICA ALIZANI LTDA - ME	135.732,90
TOTAL	136.412,90

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-PMB é de R\$ 136.412,90 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos).

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALHGRAF FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

SECRETARIA	DESPESA FIXA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIA	1470000	030012040020120433 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	1580000	020010122040211133 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	3500000	110010101100101033 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	2940000	110010101100101033 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150000	0300122011211040233 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200000	0300122011211040233 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
ALHGRAF FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA
Braz Albano

Sócio/Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INDUSTRIA GRAFICA ALIZANI LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 135.732,90 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

SECRETARIA	DESPESA FIXA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIA	1470000	030012040020120433 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	1580000	020010122040211133 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	3500000	110010101100101033 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	2940000	110010101100101033 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150000	0300122011211040233 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1200000	0300122011211040233 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
INDUSTRIA GRAFICA ALIZANI LTDA - ME
José Roberto Alizani
Sócio/Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME	78.975,00
TOTAL	78.975,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-PMB é de R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

SECRETARIA	DESPESA FIXA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2800000	0900100240001204 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2080000	0900100240001204 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2070000	0900100240001204 90300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
Adriana Gomes Rossato
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 02/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL
DINI CONSTRUTORA EIRELI	32.454,15
TOTAL	32.454,15

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB é de R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná.
CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

SECRETARIA	DESPESA FIXA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3200000	0900100240001204 90300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3200000	0900100240001204 90300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3200000	0900100240001204 90300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3200000	0900100240001204 90300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
DINI CONSTRUTORA EIRELI
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.953/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 28 de Março do corrente ano, JOÃO HENRIQUE FLORENCIO ROSA, em cargo de provimento efetivo de "Motorista" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.954/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 28 de Março do corrente ano, LEANDRO ELEUTERIO, em cargo de provimento efetivo de "Motorista" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.955/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 28 de Março do corrente ano, DIVAL PEREIRA GOMES, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços Gerais" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 E PROJEÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018-2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, de 28 de Março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e a Projeção Anual de Saúde 2018-2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, em 28 de Março de 2018, o Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e a Projeção Anual de Saúde 2018-2021, deliberar sobre o seguinte assunto:

CONSIDERANDO

A aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e da Projeção Anual de Saúde 2018-2021;

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A presente Resolução tem por objeto a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, em 28 de Março de 2018, o Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e a Projeção Anual de Saúde 2018-2021, deliberar sobre o seguinte assunto:

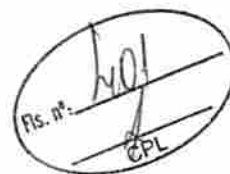
Artigo 2º - A presente Resolução tem por objeto a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, em 28 de Março de 2018, o Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e a Projeção Anual de Saúde 2018-2021, deliberar sobre o seguinte assunto:

Artigo 3º - A presente Resolução tem por objeto a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, em 28 de Março de 2018, o Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e a Projeção Anual de Saúde 2018-2021, deliberar sobre o seguinte assunto:

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, publicada em 28 de Março de 2018, pelo Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, em 28 de Março de 2018, o Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e a Projeção Anual de Saúde 2018-2021, deliberar sobre o seguinte assunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 17 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para solicitação de **ORDEM DE SERVIÇO** referente ao processo: **TOMADA DE PREÇO 002/2018-PMB – REFORMA DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL – 2ª ETAPA**, conforme memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 17 de abril de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para emissão de **ORDEM DE SERVIÇO** referente ao processo: **TOMADA DE PREÇO 002/2018-PMB – REFORMA DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL – 2ª ETAPA**, conforme memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 17 de abril de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Emissão de **ORDEM DE SERVIÇO** referente ao processo: **TOMADA DE PREÇO 002/2018-PMB – REFORMA DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL – 2ª ETAPA**, conforme memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando Interno nº 040/2018

Bandeirantes, 17 de Abril de 2018

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar que seja realizada a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, da obra conforme segue:

Objeto:	Reforma do Prédio da Ação Social – 2ª Etapa
Município:	Bandeirantes
Contrato Administrativo:	Nº 077/2018-PMB
Tomada de Preço:	Nº 002/2018 - PMB
Executor:	Dini Construtora Eireli – ME
Valor Contratual:	RS 32.454,15 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
Data de Início:	28/04/2018
Prazo de Execução	90 dias

1

Após publique-se a mesma.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WAGNER TOMA
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.

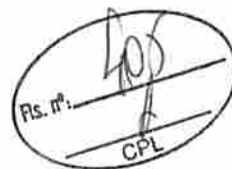
ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**



ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2018

Referente à execução dos Serviços para Reforma do Prédio da Assistência Social e Assuntos da Família no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 40.064,24 (quarenta mil sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
Contrato nº 77/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);
Contratada: DINI CONSTRUTORA EIRELI
Prazo Contratual: 180 dias
Prazo Execução: 90 dias
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI a iniciar na data de 02 de maio de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.985/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 19 de abril do corrente ano, LARISSA MICHELE MARTINI, INACIA CANDIDA SOARES PORTO, EDIRENE TATIANE VESSORI LAZARINO, KARINA LUCIELA NARDONI GONZALEZ, TATIANE DAYANE RAMOS MALUFF e JULIANA APARECIDA DE ABRANTES (AFRODESCENDENTE), em cargo de provimento efetivo de "Professor Educação Infantil 40 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.986/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 19 de abril do corrente ano, CARLOS DE CARVALHO PEREIRA e LUIZ OTAVIO PALETA, em cargo de provimento efetivo de "OPERÁRIO" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.987/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

EXCLUIR, IVANI AQUINO ÂNGELO da Portaria nº 10.898/2018, tornando sem efeito a sua nomeação, vez que não tomou posse no prazo previsto nos termos do § 1º e 5º, do art. 13, da Lei nº 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.986/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 19 de abril do corrente ano, CARLOS DE CARVALHO PEREIRA e LUIZ OTAVIO PALETA, em cargo de provimento efetivo de "OPERÁRIO" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 1.435/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e MARCOS MORAES.

Parágrafo Único - ficam nomeados, como suplentes, a funcionárias GILMARA CRISTINA NERI e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 1.436/2018

Súmula: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o Memorando Interno nº 039/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, GABRIELA OLYMPIO AZOLINI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.993.723-4/SSPPR, inscrito no CPF sob nº 103.745.336-01, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº A115642-0, para fiscalizar a obra abaixo discriminado:

Objeto - Reforma do Prédio da Secretaria da Ação Social - 1ª Etapa

Contrato Administrativo nº 077/2018 - PMB

Tomada de Preço nº 002/2018 - PMB

Executor - DINI CONSTRUTORA EIRELI

Valor Contratual - R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Data de Início - 28/04/2018

Prazo de Execução - 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 1.437/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público LEONEL LOURENÇO CARRASCO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, inscrito na OAB/PR nº 47.683, para acompanhar e exarar pareceres nos processos licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.325/2012, de 03/05/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 1.438/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO AVALIADORA para o PROCESSO SELETIVO para atuar como Assistente de Alfabetização do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

LEIZE CRISTINA TAVARES - Coordenadora do Programa Mais Alfabetização

MEMBROS:

MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES - Psicóloga
MARIA LETÍCIA BUFALARI CUNHA - Assessora Pedagógica

CLÁUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA - Assessora Pedagógica

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 18/2018

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 10/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO ÀS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS AUTORIZADAS A FORNECER MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/05/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Bandeirantes, 18 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2018-PMB

Referente à execução dos Serviços para Reforma do Prédio da Assistência Social e Assuntos da Família no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2018-PMB; Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 40.064,24 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Contrato nº 77/2018-PMB; Valor do Contrato: R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);

Contratada: DINI CONSTRUTORA EIRELI

Prazo Contratual: 180 dias

Prazo Execução: 90 dias

Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI a iniciar no data de 02 de maio de 2018 os serviços que menciono o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2018

Referente à Readequação com Realocação da Cobertura e Recuperação do Piso e Arquitetada da Quadra da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2018-PMB; Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

Contrato nº 93/2018-PMB; Valor do Contrato: R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

Contratada: CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI - ME

Prazo Contratual: 180 dias

Prazo Execução: 120 dias

Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI - ME a iniciar na data de 02 de maio de 2018 os serviços que menciono o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Autenticação em:
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 05741/2018
SENHA: 05741040518

BLUE LIFE
GARANTIAS
Carta Fiança

Carta Fiança nº 05741/2018
Data Emissão: 04/05/2018

Cliente/Afiançado: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

28.366.103/0001-99

Beneficiário/Credor MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES / PR

76.235.753/0001-48

R\$ 1.622,71

(Um Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Roberto Cabreira Fraga, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial acima elencado, portador da carteira de identidade nº 1010297263/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.384.100-00, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no Cnpj sob nº 28.366.103/0001-99, com endereço sito à R MUNHOZ DA ROCHA, 215 -SL A/ SANTO ANTONIO DA PLA / PR na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado de R \$ 1 . 6 2 2 , 7 1 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), correspondente a 5 , 0 0 % do Valor Global do Contrato.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia ao Licitante - Proposta de Preços - Bid Bond, Conforme CONTRATO Nº 77/2018-PMB, cujo objeto do presente Contrato, licitado, é para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo C O N T R A T A N T E.

Prazo:

Esta fiança é concedida pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 28/03/2018 e término em 28/09/2018 "Pro rata tempore". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinalado nos termos da lei 10.406 /2002.

Da Garantia:

A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade decorrente de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiançado, resultantes da execução ao contrato, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização ate 30 (trinta) dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da A F I A N Ç A D O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo três dias úteis após sua ocorrência acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, cópia do comunicado a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a pos à execução dos bens do afiançado. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança. Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário/Credor. Integram o teor desta Carta Fiança, condições gerais das modalidades em anexo.



ICP
Brasil



BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA
ME:9139764600010
0

Assinado de forma digital
por BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA
ME:91397646000100
Dados: 2018.05.04
14:10:15 -03'00'



O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CPF de Roberto Cabreira Fraga - CPF/MF Nº 296.384.100/00 e o e-CNPJ da BLUELIFE-Garantias (Roberto Cabreira Fraga) - CNPJ/MF Nº

Porto Alegre

sexta-feira, 4 de maio de 2018

14:09:37

Página 1 de 14



CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.



5. Prêmio da Fiança:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.

5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respectiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas

5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, torna-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro..

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.



9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV – A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

III – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

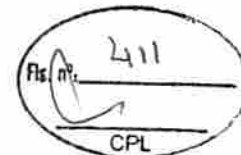
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser Facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



Modalidade II – FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu expícito interesse na manutenção da Respektiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

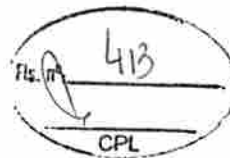
E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

- a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;
- b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

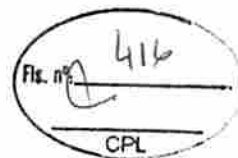
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.



6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II - quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV - se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V - nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II:
OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS****1. OBJETO**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitado o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma está Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

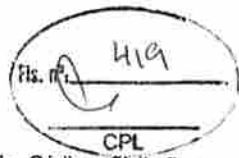
E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II - Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do afiado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiado e culminou na rescisão unilateral do contrato;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiado, relacionados à inadimplência do afiado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;

g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiado pelo beneficiário;

h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;

i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

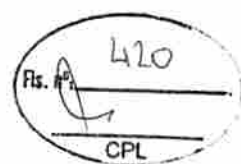
E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

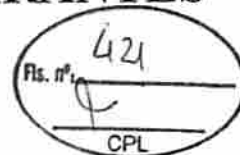
Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2018-PMB referente à execução dos Serviços para Reforma do Prédio da Assistência Social e Assuntos da Família no Município de Bandeirantes-PR, na página nº 08 da Edição nº 895, de 21 de abril de 2018 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019;

LEIA-SE

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018.

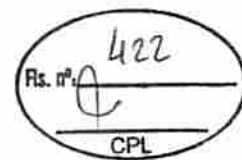
Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 1.436/2018 de designação de servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas, na página nº 08 da Edição nº 895, de 21 de abril de 2018 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria da Ação Social – 1ª Etapa;

LEIA-SE

Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria da Ação Social – 2ª Etapa.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 11.017/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 09 de Maio do corrente ano, GLEYSON CRISTIAN MARUCCI, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços Gerais-PCD" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

Na publicação da PORTARIA Nº 1426/2018 de designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Controle de Obras Públicas, na página nº 08 da Edição nº 895, de 21 de abril de 2018 (cancelada) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LE

Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria da Ação Social - 1º Etapa;

LEIA-SE

Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria da Ação Social - 2º Etapa;

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.

[Assinatura]
Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 28/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COM EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/05/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferido o seguinte Credenciamento:

Caroline Pereira da Silva Martins

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018-PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE ÁGUA CORRENTE INDUSTRIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.
VALOR: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	011500003	11.006.10.301.1001.6-0794.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.
JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSINEIA DE CÁSSIA R. VALENTE ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rosineia de Cássia Romano Valente
ROSINEIA DE CÁSSIA R. VALENTE ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/06/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA E LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/06/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.
Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/05/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.
Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para veículos da frota municipal de Bandeirantes-PR em trânsito pela região de Curitiba -PR.
FINALIDADE: - Elevar a meta física financeira dos itens 2 dos lotes 1 e 2 em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel S-10 ao preço de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) totalizando R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 73.197,25 (setenta e três mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 79.937,25 (setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
Hélio Sacchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 30/05/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 11 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARIDANC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: - reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor unitário do lote 1 - item 2 - gasolina comum em 2,11 (dois inteiros e onze centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, - reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 o valor unitário do lote 1 - item 3 - óleo diesel S-10 em 7,39% (sete inteiros e oitenta e nove centésimos) por cento por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro.

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
MARIDANC-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível - Óleo Diesel S-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: reajustar, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor unitário do lote 1 - item 2 - gasolina comum em 2,11 (dois inteiros e onze centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro,

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
Sérgio Sato
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2018-PMB referente à execução dos Serviços para Reforma do Prédio da Assistência Social e Assuntos da Família no Município de Bandeirantes-PR, na página nº 08 da Edição nº 895, de 21 de abril de 2018 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019;

LEIA-SE

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019;

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DA LINHA BRANCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VL R TOTAL
NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	10.346,00
T O T A L	10.346,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-PMB É DE R\$ 10.346,00 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 108/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DA LINHA BRANCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 10.346,00 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais) DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1099/103	03005123611219602 (1379030000)	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	03005123611241402 (2379030000)	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0799/107	03005123611202601 (6379030000)	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, 15 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME
Guilherme Simões da Silva
Socio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E REPAROS DE BICOS INJETORES E BOMBAS INJETORAS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VL R TOTAL
J. V. NARDONI TRANSPORTES-ME	214.670,75
T O T A L	214.670,75

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMB É DE R\$ 214.670,75 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETENTA E CINCO CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. CONTRATADA: J. V. NARDONI TRANSPORTES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E REPAROS DE BICOS INJETORES E BOMBAS INJETORAS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 214.670,75 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e setenta e cinco centavos) DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1440/000	050012060220012 0243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1099/103	03005123611219602 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	03005123611241402 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2800/003	0100110301100336 0313390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	5520/000	030050412354042 1513390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, 15 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
J. V. NARDONI TRANSPORTES - ME
José Valmir Nardoni
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
106/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. CONTRATADA: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adriana Gomes Rossato
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
107/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Nelson Gonçalves da Silva
ATACADO MARINGÁ IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. OBJETIVO: autorizar a substituição de marca para os seguintes itens: Lote 2 - Item 23 - Bola feijão 90x45cm - de marca Arkus para marca Carci; Lote 2 - Item 25 - Faixa elástica com resistência forte - de marca Theraband para marca Carci; Lote 2 - Item 37 - Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar - de marca Acte para marca Carci.

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2018.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João Ribeiro de Souza
J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

TERMO DE SUSPENSÃO DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, RENATA HELENA LEITE, portadora do R. G. nº 85835637-PR, e CPF nº 047.699.939-15, residente à Rua Liberto Spagolla, 190 - Centro, Santa Mariana, Paraná, declaro para os devidos fins, que convocada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, a tomar posse do cargo de ESCRITURÁRIO, sob classificação nº 8 da Biagem do Concurso Público nº 001/2014, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Bandeirantes, 11 de maio de 2018

Renata Helena Leite
RENATA HELENA LEITE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 13.624.478/0001-91**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2014
Fica a aprovação em concurso público nº 01/2014, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal, sito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, em Bandeirantes, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, sob pena de serem desclassificados.

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIUSPASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 Fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação de última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Nascimento e Certidão de Casamento dos filhos, se for o caso

CARGO: ESCRITURÁRIO

Nº MARCELO DE PAULA LIMA
Rua Trunçato Kawasaki, 107 - Conjunto Bela Vista
Bandeirantes - PR, CEP - 86300-000

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, em 10 de maio de 2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2016**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL INTEGRADO COM SOLUÇÃO DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA FOXFAT. OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes PR, 15/05/2018.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL
SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S LTDA - EPP
Contratada



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

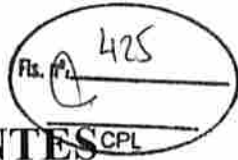
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2018 - Processo dispensa 8/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: FABIO CEZAR REICHERT E CIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA. VALOR: R\$ 7.339,03 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.

Conta de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.17.512.00	0	3.3.90.30.0	Do Exercício
60	01.001.17.512.00	0	3.3.90.39.1	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 06/05/2018.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Carlos Elias Tostes
CONTRATANTE
FABIO CEZAR REICHERT
FABIO CEZAR REICHERT E CIA LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de julho de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

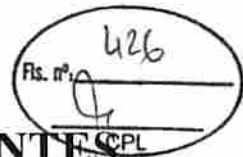
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de Aditivo de valor para o processo licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 77/2018 – PMB – (REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA)**, conforme memorando nº 74/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

VALOR CONTRATO	R\$ 32.454,15
VALOR DE GLOSAS EFETUADAS	R\$ 6.483,61
VALOR DO ADITIVO EFETUADOS	R\$ 7.264,09
VALOR A SER ADITIVADO	R\$ 780,48
VALOR DA OBRA COM ADITIVO	R\$ 33.234,63

Atenciosamente,

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de julho de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de valor para o processo licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 77/2018 – PMB – (REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA)**, conforme memorando nº 74/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

VALOR CONTRATO	R\$ 32.454,15
VALOR DE GLOSAS EFETUADAS	R\$ 6.483,61
VALOR DO ADITIVO EFETUADOS	R\$ 7.264,09
VALOR A SER ADITIVADO	R\$ 780,48
VALOR DA OBRA COM ADITIVO	R\$ 33.234,63

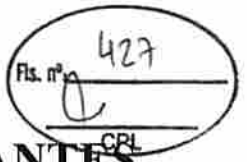
Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de julho de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aditivo de valor para o processo licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 77/2018 – PMB – (REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA)**, conforme memorando nº 74/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

VALOR CONTRATO	R\$ 32.454,15
VALOR DE GLOSAS EFETUADAS	R\$ 6.483,61
VALOR DO ADITIVO EFETUADOS	R\$ 7.264,09
VALOR A SER ADITIVADO	R\$ 780,48
VALOR DA OBRA COM ADITIVO	R\$ 33.234,63

Encaminhe para:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº74/2018

Bandeirantes -PR, 3 de julho de 2018.

Assunto: ADITIVO DE OBRA - REPAROS DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL - 2º ETAPA
CONTRATO PMB Nº77/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

CHPS - 28.366 - 103/0001-99

Solicitamos a V. S.^a que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de compensações e aditivos de obra. Considerando os serviços elencados no processo licitatório fazem-se necessárias algumas intervenções para melhoria do objeto.

Os valores apontados são:

- Valor Total contratado R\$ 32.454,15 (100%)
- Valor glosado R\$ 6.483,61 (19,98%)
- Valor de aditivos realizados R\$ 7.264,09 (22,38%)
- Valor a ser aditivado R\$ 780,48 (2,40%)
- Valor final (Contratado - Glosa + Aditivos) R\$ 33.234,63.

Segue anexa planilha de serviços reprogramada e justificativa técnica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

GABRIELA OLYMPIO AZOLINI

Arquiteta e Urbanismo CAU/BR N°A115642-0
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.436/2018 - DOE 18/04/2018

WAGNER TOMA

Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 10.661/2017 - DOE 02/02/2017

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

M.D. Secretário Municipal de Administração

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Descrição do Orçamento			Bancos Utilizados						MEDIÇÕES							
REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ETAPA 1			SINAPI - 11/2017 - PR SICRO3 - 07/2017 - PR SICRO2 - 11/2016 - PR		BDI=20%		DATA BASE: 25/01/2018									
Planilha Orçamentária Síntese									1ª MEDIÇÃO 22/05/2018			2ª MEDIÇÃO 28/06/2018				
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total el BDI	Total	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 632,74	R\$ 632,08			R\$ 632,08			R\$ -
1.1	74200/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT. - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,00	263,37	316,04	526,74	632,09	2,00	316,04	632,09	0,00	316,04	0,00
2			DEMOLICOES						R\$ 35,94	R\$ 43,13			R\$ 43,13			R\$ -
2.1	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM) AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	17,97	21,56	35,94	43,13	2,00	21,56	43,13	0,00	21,56	0,00
3			ELETRICA E TELEFONES						R\$ 10.622,00	R\$ 12.986,39			R\$ 4.347,54			R\$ 1.072,10
3.1	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIAÇÃO ELETRICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	180,20	6,07	9,68	1.454,21	1.745,05	180,20	9,68	1.745,05	0,00	9,68	0,00
3.2	85416	SINAPI	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	29,00	10,98	13,18	318,42	382,10	29,00	13,18	382,10	0,00	13,18	0,00
3.3	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUCÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,00	126,33	151,60	126,33	151,60	0,00	151,60	0,00	0,00	151,60	0,00
3.4	74131/007	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	509,27	611,12	509,27	611,12	1,00	611,12	611,12	0,00	611,12	0,00
3.6	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	203,04	243,65	203,04	243,65	1,00	243,65	243,65	0,00	243,65	0,00
3.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	412,00	9,15	10,98	3.789,60	4.523,76	0,00	10,98	0,00	0,00	10,98	0,00
3.8	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	25,00	11,07	13,28	278,75	332,10	23,00	13,28	305,53	0,00	13,28	0,00
3.9	73953/006	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,00	75,01	90,01	1.500,20	1.800,24	0,00	90,01	0,00	18,00	90,01	1.620,22
3.10	93041	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,00	55,28	66,34	663,36	796,03	0,00	66,34	0,00	4,00	66,34	265,34
3.11	93043	SINAPI	LÂMPADA LED 15 W 8VOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	9,00	24,04	28,85	216,36	259,63	0,00	28,85	0,00	3,00	28,85	86,54
3.12	74082/001	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,00	174,16	208,99	348,32	417,88	0,00	208,99	0,00	0,00	208,99	0,00
3.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	136,60	2,54	3,05	347,47	416,96	136,60	3,05	416,96	0,00	3,05	0,00
3.14	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	108,00	1,90	2,28	205,20	246,24	100,00	2,28	228,00	0,00	2,28	0,00
3.15	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	95,00	3,53	4,24	345,94	415,13	98,00	4,24	415,13	0,00	4,24	0,00
3.16	73766/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCL-50 2 PARES S (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	200,50	1,13	1,36	228,56	271,87	0,00	1,36	0,00	0,00	1,36	0,00
3.17	00039599	SINAPI	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5	Material	M	200,50	1,55	1,66	310,77	372,92	0,00	1,66	0,00	0,00	1,66	0,00

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Gabriela Olympio Azolini
Arquiteta e Urbanista
CPF: 103.745.336-01
CAU: A115642-0

R\$ m.º 429
CPL

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI	Total	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
4		PINTURA					R\$ 14.895,37	R\$ 17.843,24						
4.1	86453	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	m²	22,62	2,11	2,53	47,72	57,26	22,62	2,53	57,26	0,00	2,53	R\$ 4.181,57
4.2	86459	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	537,03	8,36	10,03	4.465,87	5.287,16	305,87	10,03	3.059,48	0,00	10,03	0,00
4.3	86458	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	169,96	9,60	11,63	1.631,52	1.957,82	169,96	11,63	1.957,82	0,00	11,63	0,00
4.4	86464	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMÃO AF_06/2014	m²	12,43	13,23	15,88	164,44	197,33	12,43	15,88	197,33	0,00	15,88	0,00
4.5	90305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_06/2016	m²	306,74	8,64	10,37	2.650,23	3.180,28	306,74	10,37	3.180,28	0,00	10,37	0,00
4.6	86459	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	306,74	8,36	10,03	2.564,34	3.077,21	0,00	10,03	0,00	291,40	10,03	2.923,32
4.7	74245001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	127,16	10,78	12,94	1.370,76	1.644,94	0,00	12,94	0,00	0,00	12,94	0,00
4.8	74065003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	19,74	18,41	22,09	353,41	438,09	0,00	22,09	0,00	19,74	22,09	438,09
4.9	73024001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	83,29	19,89	23,99	1.670,96	2.005,15	0,00	23,99	0,00	33,44	23,99	802,16
5		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 791,09	R\$ 949,31						
5.1	9937	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	393,58	2,01	2,41	791,09	949,31	0,00	2,41	0,00	0,00	2,41	0,00
Total Orçamento Contratado							R\$	27.045,14	TOTAL MEDIÇÃO N°1		R\$	13.481,93	TOTAL MEDIÇÃO N°2	
Total do BDI							R\$	5.408,02	EXECUTADO PERÍODO(%)			41,54%	EXECUTADO PERÍODO	
Total Geral							R\$	32.454,16	TOTAL EXECUTADO(%)			18,80%	TOTAL EXECUTADO 80,44%	
RESUMO GERAL														

Planilha Orçamentária Reprogramada													
GLOSA													
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI
3		ELETRICA E TELEFONES					R\$ 3.769,80	R\$ 4.923,76					
3.7	91872	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2015	M	412,00	9,10	10,98	3.769,80	4.923,76					
4		PINTURA					R\$ 1.833,21	R\$ 1.838,85					
4.2	88459	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	195,36	8,36	10,03	1.633,21	1.958,85					
TOTAL DE GLOSAS REALIZADAS							R\$	6.482,61					

ATIVOS													
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI	Total c/ BDI
1		DEMOLICOES / REQUADRO					R\$ 1.822,21	R\$ 1.313,89					
1.1	85334	RETRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	4,00	16,40	19,74	65,80	76,96	63,96				
1.2	94585	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS PADRONIZADA AF_07/2016	m²	4,00	321,61	385,81	1.266,04	1.543,26	1.266,03				
2		ELETRICA					R\$ 2.499,40	R\$ 1.984,82					
2.1	92000	TOMADA BAXA DE EMBITIR 1 MODULO INCLUIDO INTENTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2016	UN	29,00	29,42	24,60	692,18	716,62	275,60				
2.2	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2016	m²	463,20	3,13	3,76	1.443,82	1.739,78	1.400,22				
3		PINTURA					R\$ 4.895,40	R\$ 3.865,28					
3.1	90305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_06/2016	m²	100,00	10,69	12,83	1.069,00	1.262,80	1.039,07				
3.2	78463	PINTURA A OLEO, 1 DEMÃO	m²	221,36	13,60	16,32	3.010,50	3.612,60	2.905,21				
TOTAL DE ATIVOS REALIZADOS							R\$	8.968,01	R\$ 7.364,09				

Planilha Orçamentária Reprogramada													
1		TOTAL ORÇAMENTO CONTRATADO INICIALMENTE	R\$	32.454,16	100,00%								
2		TOTAL ORÇAMENTO GLOSAS REALIZADAS	R\$	6.482,61	19,85%								
3		TOTAL ATIVOS REALIZADOS	R\$	7.264,09	22,38%								
4		VALOR A SER ADITIVADO	R\$	780,48	2,40%								
5		TOTAL CONTRATO + ADITIVO - GLOSAS	R\$	33.234,63									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Assunto: GLOSAS E ADITIVOS DA REFORMA DOP PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL - 2º ETAPA
CONTRATO PMB Nº77/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

Diante das necessidades apresentadas com o decorrer da obra foram adicionadas benfeitorias descritas abaixo.

Houve a substituição de 02 (duas) esquadrias de ferro antigas por esquadrias novas de alumínio iguais as demais instaladas no edifício.

Ao iniciar a substituição da fiação antiga e inspeção dos condutores existentes, viu-se a necessidade de mais fiações do que o previsto. Além da troca das tomadas existentes por peças novas.

Para correção das irregularidades das superfícies internas do edifício, que receberiam aplicação de pinturas, foram utilizadas texturas acrílicas, não previstas inicialmente.

Como solicitado pelos futuros usuários do edifício (integrantes da Ação Social) foi feito um barrado de pintura na parte inferior das paredes internas, que possibilite a limpeza e maior durabilidade da mesma. Em virtude disto houve a substituição da pintura látex acrílica por pintura à óleo.

Houve a retirada dos eletrodutos rígidos do orçamento contratado, para fins de compensação financeira das benfeitorias acima citadas.

1

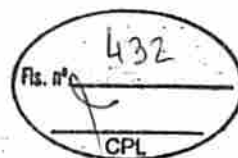
Gabriela Olympio Azolini
Arquiteta e Urbanista
CPF: 103.745.336-01
CAU: A115642-0

GABRIELA OLYMPIO AZOLINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A115642-0
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.436/2018 – DOE. 18/04/2018

Bandeirantes-PR, 3 de julho de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.366.103/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:08 do dia 20/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2018.

Código de controle da certidão: **F92F.C7D5.0CA4.40B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28366103/0001-99
Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
Nome Fantasia: DINI CONSTRUTORA
Endereço: R MUNHOZ DA ROCHA 215 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018

Certificação Número: 2018070207052039853513

Informação obtida em 06/07/2018, às 11:26:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.366.103/0001-99

Certidão nº: 153399838/2018

Expedição: 06/07/2018, às 11:31:04

Validade: 01/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINI CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.366.103/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

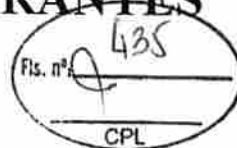
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018 – PMB TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede na Rua Munhoz da Rocha nº 215, Sala A- CENTRO- CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.366.103/0001-99, neste ato devidamente representada pela sua proprietária a Senhora Flávia Dini da Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.085.426-X, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.935.918-69, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de março de 2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base na justificativa técnica s/nº de 03 de julho 2018, firmada pela Fiscal de Contratos e Obras Públicas desta municipalidade e com fundamento na alínea "b", inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide reduzir a meta físico financeira em 19,9777% (dezenove inteiros e nove mil setecentos e setenta e sete décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 6.483,61 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) em virtude de glosas nos itens 3.7 e 4.2, conforme orçamento reprogramado, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com base na justificativa técnica s/nº de 03 de julho de 2018, firmada pela Fiscal de Contrato e Obras Públicas desta municipalidade e com fundamento na alínea "b", inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide elevar a meta físico financeira em 22,3826% (vinte e dois inteiros e três mil oitocentos e vinte e seis décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 7.264,09 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) em virtude de acréscimo nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2, conforme orçamento reprogramado, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando as alterações promovidas pelo contido nas cláusulas primeira e segunda acima o **CONTRATANTE** decide modificar o valor contratual inicial de R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 33.234,63 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flavia Dini da Cunha
Proprietária

TESTEMUNHAS:

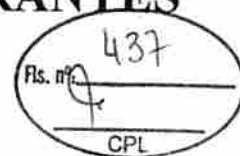

José Carlos Sitta
CPE: 205.604.869-87


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: reduzir a meta físico financeira em 19,9777% (dezenove inteiros e nove mil setecentos e setenta e sete décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 6.483,61 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) em virtude de glosas nos itens 3.7 e 4.2, conforme orçamento reprogramado, anexo.

Elevar a meta físico financeira em 22,3826% (vinte e dois inteiros e três mil oitocentos e vinte e seis décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 7.264,09 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) em virtude de acréscimo nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2, conforme orçamento reprogramado, anexo.

Considerando as alterações promovidas pelo contido nas cláusulas primeira e segunda acima o **CONTRATANTE** decide modificar o valor contratual inicial de R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 33.234,63 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flávia Dini da Cunha
Proprietária



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

PORTARIA 048/2018

Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "VIGIA" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes - PR, Bandeirantes, 16 de julho de 2018.

PORTARIA 049/2018

Nomear o Sr. ISAAC HANSEN, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "OPERADOR DE BOMBAS" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes - PR, Bandeirantes, 16 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Portaria 11.094/2018

Simular: Conceder, a partir da competência de julho do corrente ano, ao servidor efetivo MARCO AURELIO STPADA, "Função Gratificada - FG-03", de "Encargado da Junta Militar", nos termos do Anexo VII da Lei Complementar nº 035/2011, em 11 de julho de 2018.

Portaria 11.095/2018

Simular: EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de julho do corrente ano, a Sr. GILMARA CRISTINA MARI, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Licitações", símbolo CC-01, em 16 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 34/2018 - PMB**

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS DEMAIS INSTRUMENTOS PERTENCENTES AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s)

EMPRESA	VL.R. TOTAL
LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETÔNICOS LTDA - ME	31.061,60
T O T A L	31.061,60

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-PMB É DE R\$ 31.061,60 (TRINTA E UM MIL, SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018
VALOR: R\$ 516.700,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e seis reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	FONTE DE DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/104	00001236112416-0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/103	00001236112416-0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1179/103	00001236112416-0214490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1320/104	00001236112416-0224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
Wanderley Aparecido da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 36/2018, ONDE SE LÊ:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LEIA-SE:

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2018

Jose Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: reduzir a meta físico financeira em 19,9777% (dezenove inteiros e nove mil setecentos e setenta e sete décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 6.483,61 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavo) em virtude de glórias nos itens 3.7 e 4.2, conforme orçamento reprogramado, anexo. Elevar a meta físico financeira em 22,3826% (vinte e dois inteiros e três mil oitocentos e vinte e seis décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 7.264,09 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) em virtude de acréscimo nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2, conforme orçamento reprogramado, anexo.
Considerando as alterações promovidas pelo contido nas cláusulas primeira e segunda acima o CONTRATANTE decide modificar o valor contratual inicial de R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 33.234,63 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2018 - PMB

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROVENIENTES DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s)

EMPRESA	VL.R. TOTAL
AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP	1.540,00
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP	27.846,00
T O T A L	29.386,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-PMB É DE R\$ 29.386,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADA: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROVENIENTES DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02981-335	110011030110011-0084490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
Rafael Ribeiro Santana
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROVENIENTES DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 27.846,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02981-335	110011030110011-0084490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP
Flávio Luis Massao Miyashiro
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 08/2018 - para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ADULTOS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, considerando o disposto no inciso XII do artigo 2º da Lei 13.019/2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Prener, 1457, Centro, a partir de 19/07/2018, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação e o plano de trabalho, deverão ser entregues até o 09h00min do dia 20 de agosto de 2018, no mesmo endereço supracitado
(Bandeirantes, 17 de julho de 2018)

Cibele Guarná Fontolan da Silva
Comissão de Seleção
José Carlos Sitta
Comissão de Seleção
Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

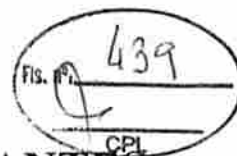
CONTRATO Nº 192/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS DEMAIS INSTRUMENTOS PERTENCENTES AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 31.061,60 (trinta e um mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	00001236112416-0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	00001236112416-0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1179/103	00001236112416-0214490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1320/104	00001236112416-0224490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes, 17 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME
José Mário Maris
Sócio/Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de outubro de 2018.

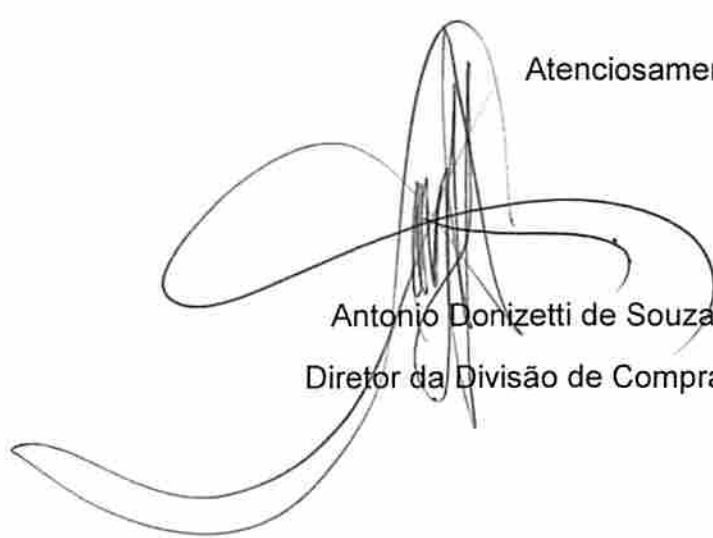
Ilmo. Sr.

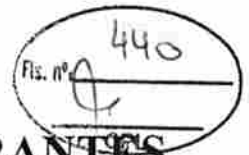
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de *aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, para o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 77/2018 – PMB – (REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA)*, conforme memorando nº 114/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de outubro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de *aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, para o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 77/2018 – PMB – (REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA)*, conforme memorando nº 114/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

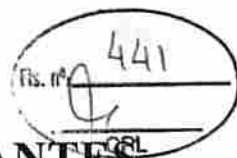
Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de outubro de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: *aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, para o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 77/2018 – PMB – (REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL 2ª ETAPA), conforme memorando nº 114/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.*

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº114/2018

Bandeirantes -PR, 11 de outubro de 2018.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO-REPAROS DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL - 2º ETAPA

CONTRATO PMB Nº77/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

Solicitamos a V. S.^a que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de aditivo de prazo de 60 dias do respectivo contrato celebrado entre o **contratante** Município de Bandeirantes-PR e a **contratada** Dini Construtora Eireli-ME. Considerando que os serviços contratados já foram executados e finalizados, faltando porém a entrega da documentação final pela contratada para encerramento do contrato entre as partes. A empresa **contratada** alega atraso na entrega da documentação por motivos de demora na verificação e emissão dos mesmos junto à Receita Federal de Jacarezinho-PR.

Os prazos constantes são:

- Prazo Vigência de Contrato: 28/10/2018
- Aditivo de Prazo: 60 dias
- Novo prazo Vigência de Contrato: 27/12/2018

Segue anexo pedido protocolado pela empresa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

GABRIELA OLYMPIO AZOLINI

Arquiteta e Urbanista CAU/BR NºA115642-0
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.436/2018 – DOE 18/04/2018

WAGNER TOMA

Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 10.661/2017 – DOE 02/02/2017

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

M.D. Secretário Municipal de Administração

Nesta.

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores:

Venho por meio deste solicitar um aditivo de prazo contratual de pelo menos mais (60) sessenta dias pelo motivo da demora na verificação de documentos do setor da Receita federal de Jacarezinho -PR, gerando assim o atraso na emissão da CND DA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, referente ao contrato Nº 77/2018-PMB e processo licitatório de tomada de preço nº 02/2018- PMB. Desde de já agradecemos a compreensão.

BANDEIRANTES - PR, 10 DE OUTUBRO DE 2018.



FLÁVIA DINI DA CUNHA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 CNPJ.28.366.103/0001-99

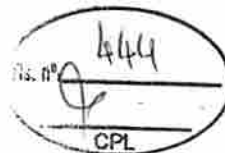
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.366.103/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:08 do dia 20/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2018.

Código de controle da certidão: **F92F.C7D5.0CA4.40B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28366103/0001-99
Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
Nome Fantasia: DINI CONSTRUTORA
Endereço: R MUNHOZ DA ROCHA 215 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100508055040963382

Informação obtida em 16/10/2018, às 14:50:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.366.103/0001-99

Certidão n°: 160436516/2018

Expedição: 16/10/2018, às 14:47:27

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DINI CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.366.103/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018- PMB TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede na Rua Munhoz da Rocha nº 215, Sala A- CENTRO- CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.366.103/0001-99, neste ato devidamente representada pela sua proprietária a Senhora Flávia Dini da Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.085.426-X, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.935.918-69, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de março de 2018 e aditado em 13 de julho de 2018 decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base no memorando nº 114/2018, de 11 de outubro de 2018, firmada pela Fiscal de Contratos e Obras Públicas desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide prorrogar o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir do dia 28 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Flávia Dini da Cunha
Proprietária

TESTEMUNHAS:

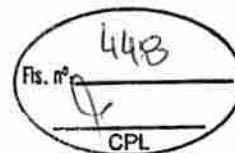
José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir do dia 28 de outubro de 2018.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Fica a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Vigia

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CRISTIANO BARRETO	13

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 22 de Outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

P_O_R_T_A_R_I_A nº 1.452/2018

Súmula: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados;

Considerando o Memorando Interno nº 118/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designada a servidora público municipal, GABRIELA OLYMPIO AZOLINI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.993.723-4/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 103.745.336-01, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR nº A115642-0, para fiscalizar a obra abaixo discriminada:

Objeto - Infraestrutura urbana na Avenida João da Silva Cravo, nesta cidade

Contrato Administrativo nº 273/2018 - PMB
Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 01/2018 - PMB

Executor - Santos & Ferrari Ltda. - ME
Valor Contratual - R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)
Data de Início - 05/11/2018
Prazo de Execução - 300 (trezentos) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018-PMB
TOMADA DE PREÇOS 02/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir do dia 28 de outubro de 2018.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Flávia Dini da Cunha
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2018-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 42/2018 - PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CABINE SIMPLES ATRAVÉS DE CARONA NO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL-DEAM - CONVÊNIO SEDU 1125/2018 - PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 85 (oitenta e cinco) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 85 (oitenta e cinco) dias.
VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINIS. TRACÃO	5507900	02.105.04.122.0004.1013 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ADMINIS. TRACÃO	5501000	02.105.04.122.0004.1013 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUTOM LTDA
Gustavo Gebara Cinquegrana
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 43/2018 - PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH 1.0, 0 KM, ATRAVÉS DE CARONA NO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL-DEAM - CONVÊNIO Nº 1126/2018-SEU PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 81 (oitenta e um) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 81 (oitenta e um) dias.
VALOR: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO	1911700	06.003.15.451.0425.1019 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO	1812000	06.003.15.451.0425.1019 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2018.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUTOM LTDA
Gustavo Gebara Cinquegrana
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA: 01/2018 - PMB

OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; repertilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VL R TOTAL
SANTOS & FERRARI LTDA	1.450.607,31
T O T A L	1.450.607,31

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB É DE R\$ 1.450.607,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, inscrito no CGC/MF nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Lino Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 e do CPF/MF nº 107.504.529-00, e
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 369 s/nº KM37,5, Parque Industrial na cidade de Andaraí-PR, CEP 86380-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Adilson dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.137.956-3, inscrito no CPF sob nº 437.294.109-97, residente na Rua Sergipe 640, Jardim Horizonte na cidade de Andaraí estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 e do CPF/MF nº 437.294.109-97
OBJETO: Execução de recape e pavimentação na Av. João da Silva Cravo, no Município de Bandeirantes, com área total de 22.085,09 m², contendo os serviços de execução e complementação de galerias; execução de transposição da Av. João da Silva Cravo; execução de meio fio e guia; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ; limpeza e lavagem de pista; pintura de ligação; repertilamento; pintura de ligação; recape em CBUQ; demolição de calçamento; execução de calçadas, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de árvores; placa do programa e ensaios tecnológicos.
VALOR: R\$ 1.450.607,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 01825/956-6000215451042410104490510000 - 01826/000-6000215451042410104490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PMB

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018, na sala de licitações desta municipalidade, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	USINA DE ASFALTO MÓVEL (CBUQ)	01	950.000,00	90
2	VIBRO ACABADOR A DE ASFALTO	01	450.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Bandeirantes, Paraná. Telefone: (043) 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes-pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro, das 13:00 às 17:00 horas.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Zanardo
Secretário de Administração